SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2991

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.231/2.021

DECRETO Nº 10.231/2.021

"TRATA DA DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE /RO, DESIGNADO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A COVID 19 - UNIDADE SENTINELA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE** - ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO que afetação é o ato administrativo pelo qual se atribui a um bem público uma destinação pública especial (específica) de interesse direto da administração;

DECRETO

Art. 1º. Fica instituído gravame de afetação no imóvel urbano sito a Av. Minas Gerais (ao lado do Hospital Municipal), com uma área construída de 200,36 m², localizado na Zona Urbana da cidade de Alta Floresta D´Oeste, para o fim de funcionamento da Centro de referência de atendimento a Covid 19 - Unidade sentinela.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 16 de junho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:26D232DE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 83/CPLM/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 83/CPLM/2021
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos Agrícolas, por meio do Convênio nº 887771/DPCN/2019, firmado entre o Ministério da Defesa, Programa Calha Norte e o Município de Alta Floresta D Oeste-RO. O valor estimado e de R$350.000,00. Data da abertura e início da disputa: 06/07/2021 às 10h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO,21 de Junho de 2021.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:ED68E868

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº85/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº85/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº566/2021

LICITAÇÃO COM COTA DE 25% para ME, MEI E EPP
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de MATERIAL TESTE RAPIDO PARA COVID19 AG E TESTE RAPIDO PARA CORONAVIRUS (COVID-19), para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública municipal**
O presente processo terá o custo médio de **R$**237.666,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 06/07/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 21 de Junho de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:169D5B74

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Enfermeiro

ENFERMEIRO	9º	ANDRESSA CRISTIANE CASSIMIRO DE OLIVEIRA
ENFERMEIRO	10º	JONATAS CAMILO FIRMINO

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 001/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de junho de 2021.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3C998BD1

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 003/2021 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

EDITAL Nº 003/2021 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 003/2021 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93:

Fisioterapeuta

FISIOTERAPEUTA	2º	DANIELI GONÇALVES VENANCIO

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de junho de 2021.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4D7AC059

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N°. 001/2021/SEMSAU

Portaria n°. 001/2021/SEMSAU
De, 01/05/2021.

"Designa responsabilidade à servidora".

MOISES SANTANA DE FREITAS, Secretário Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° - Designa como responsável da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde a Sra. BRUNA ANGÉLICA STRUNKIS– Farmacêutica.
Parágrafo Único: A servidora continuará a executar suas funções do cargo de provimento (farmacêutica 40 horas).
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 01 de maio de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:980F64F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021.
PROCESSO Nº 538/GABINETE/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para a contratação de: a contratação de serviços com locação de som e painel de LED. Conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a contratação a fim de dar suporte para a realização do evento de lançamento Tchau Poeira, que se realizara no dia 23/06/2021, em nosso Município.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.560.276/0001-03**

DO VALOR
O valor é de **R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital. II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21 de junho 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:587B6836

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021.
PROCESSO Nº 539/GABINETE/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para a contratação com locação de Tendas e Banheiro Químico. Conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a contratação a fim de dar suporte para a realização do evento de lançamento Tchau Poeira, que se realizara no dia 23/06/2021, em nosso Município.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ: 08.156.871/0001-00**
DO VALOR
O valor é de **R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais.**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital. II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21 de junho 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:46C6C747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 277 DE 17 DE JUNHO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 14903

FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 14582

EDINILSON SCHMITT
Membro - Matrícula nº 3367

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de JUNHO de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:13AC059E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que**ADJUDICA E HOMOLOGA**a licitação na modalidade**DISPENSA DE LICITAÇÃO**,nos termos doArt. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº**1-718/SEMSAU/2021**, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (OLANZAPINA;OXCARBAZEPINA, LEVITIRACETAM; DEPAKENE 500mg; AMYTRIL 25 mg; CLONAZEPAM e CANABIDIOL) ATENDER Á DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O PACIENTE VITOR HUGO ROQUE PACHECO**cujo valor global é de**R$ 77.285,88 (Setenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),**em favor das empresas:LAVA & OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no**CNPJ:**24.986.922/0001-88**,**vencedora dos itens 3,4 e 7,no valor de R$75.507,00 (setenta e

cinco mil e quinhentos e sete mil reais),MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA inscrita no**CNPJ:**30.511.964/0001-65, vencedora dos1, 2, 5 e 6, no valor de R$ 1.778,88 (um mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos),para atender a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Alto Paraíso-RO, 21 de Junho de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5CEEFF22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 309/2021

PORTARIA Nº 309/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ANDRESSA CASSARO PRIMÃO**,** brasileiro (a), solteira (a), portador (a) do RG nº 1245623/SESDEC/RO e do CPF: 024.07.7292-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8E890C07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Estado De Rondônia
Extrato de 1º primeiro Termo Aditivo de Prazo

Processo **Nº 886-1/SEMOURB/2020**
Contrato: **nº 0110/2020**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **MILENIUM EIRELI - ME**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por 180 (noventa) dias, tendo início no dia 20 de junho de 2021 e término no dia 17 de dezembro de 2021.**
Data: **16/06/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Milenium Eireli - ME – Contratada
Luiz Cesar Timóteo da Silva - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:28F6C8CB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 770-1/FMS/2021 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/CPL/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 039/FMS/2021
Processo nº 770/FMS/2021
Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2021
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **L. A. DE PICOLI EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de pneus,** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades atender as necessidades da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 256.420,00** (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/06/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
L. A. DE PICOLI EIRELI - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:65DA4732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2021/CPL
PROCESSO Nº 0054/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5884/2021**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado**: R$ 132.877,20 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos**) tendo como Objeto**: Registro de preço para futura e eventual** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDINTE para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 02/07/2021** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3535-3261 - Ramal 06

Ariquemes – RO, 21 de junho de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5884/2021

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:A9616DDF

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2021/CPL
PROCESSO Nº 0060/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 5884/2021, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R$ 311.295,36 (Trezentos e onze mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) tendo como Objeto: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO PRODUTOS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes. . Início da sessão pública ELETRÔNICO será às 09h00min do dia 05/07/2021 (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3535-3261 - Ramal 06

Ariquemes – RO, 21 de junho de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5884/2021

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:F10C843D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 14/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS NOVAS PARCERIAS REALIZADAS (2021/2024) ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA,Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.154, de 25 de janeiro de 2021, publicado na AROM, de 27 de janeiro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARasservidoras para comporem**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS (2021/2024)**, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES CIVIL, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES deste município,com a seguinte composição:

-Claudia Moreira Alves, psicóloga, matricula nº6160-3
-Rosângela da Silva Braga, pedagoga, matricula nº35440-1
-Elizete Pivoto Peruffo Monteiro, assistente social, matricula nº2013-3

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2021

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:6A86A5F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº173/2015
Processo Administrativo nº 014/IPEMA/2015
Processo IPEMA nº 19/2020 (eletrônico)

PARTES:
1) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES- IPEMA.
2) RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME (CNPJ nº06.199.223/0001-06).
OBJETO: aditivarprazo e valor ao Contrato nº 173/2015 (monitoramento eletrônico do prédio sede do IPEMA).
DO PRAZO: o prazo aditivado ao contrato é de 6 (seis) meses,DO VALOR: em razão da extensão do prazo contratual, ovalor do contrato fica aditivadoemR$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, em 27de abril de 2021.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente - IPEMA
Contratante

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1D83AA58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.658, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE INSTITUI A COMPRA DIRETA DE AGRICULTORES FAMILIARES E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 17.658, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE INSTITUI A COMPRA DIRETA DE AGRICULTORES FAMILIARES E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoa promulgação da Lei Municipal Nº 2.493/2.021 de 13 de maio de 2.021 que "Dispõe sobre a alteração da lei n. 1.089 de 11 de março de 2.005 e revoga a lei 1.570 de 07 de julho de 2.010 sobre o repasse do programa municipal de alimentação escolar às unidades escolares urbanas e rurais do sistema público municipal, regulamenta a implementação de contrapartida por parte do executivo municipal e dá outras providências.
Considerandoa necessidade de adequação da composição para melhor funcionamento do Grupo Gestor, buscando celeridade a todo o processo.

Considerandoa necessidade e possibilidade que as Chamadas Públicas podem ser realizada quadrimestralmente.
DECRETA:
Art. 1°O grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos para a Alimentação Escolar, para aquisição de alimentos, que institui a compra direta de agricultores e dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar adquiridos com recursos do Programa Nacional Alimentação Escolar-PNAE e Programa Municipal Alimentação Escolar-PMAE, passa a reger-se pelas disposições constantes no mesmo.

Art. 2°O Grupo Gestor será composto pelos seguintes membros:
I - Um representante titular e suplente da Educação, que o coordenará;
II - Um representante titular e suplente do Conselho de Alimentação Escolar;
III - Um representante titular e suplente indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura;
§ 1° Os membros e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos representados e designados pelo Secretário Municipal de Educação.
§ 2° A participação no Grupo Gestor não ensejará remuneração e será considerado serviço público relevante.
Art. 3°O Grupo Gestor definirá:
I - a aquisição de produtos agropecuários da agricultura familiar e outros, por estes programas que se destinam prioritariamente no atendimento à alimentação escolar, podendo também as Secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde firmarem convênios através do grupo Gestor, para que dele participem da sistemática proposta por este decreto, na aquisição de produtos efetuados.
II - os preços de referência de aquisição dos produtos agropecuários originados da agricultura familiar atenderão a média dos preços regionais e atualizados trimestralmente, cujos dados deverão ser disponibilizados em banco de dados próprios para consulta pública, analisados comparativamente com os previstos no art. 5º, do Decreto Federal n° 6.959, de 15 de setembro de 2009 ou outros valores que venham substitui-los.
III - a aquisição dos produtos fornecidos pelos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares rurais através do Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE e Programa Municipal Alimentação Escolar - PMAE obedecerá o seguinte:
a - Chamada pública quadrimestral de compra de gêneros alimentícios;
b - Participação presencial do produtor cadastrado ou seu representante legal, em dia e hora estabelecidos pelo grupo gestor, para estabelecimento do preço do seu produto de forma sigilosa, conforme a necessidade de cada Unidade Executora;
c - Estabelecimento de contrato quadrimestral com o produtor no fornecimento dos produtos definidos na alínea anterior;
d - Da documentação necessária a habilitação: Cópia do documento da área; Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP; Declaração de residência; Nota do produtor; RG; CPF; Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal. Para produtos manipulados é necessário o atestado de serviço de inspeção municipal ou estadual.
IV - Os produtos não fornecidos pela Agricultura Familiar serão adquiridos no Comércio obedecendo a Lei 8.666/93.
V - As condições, prazos, cronogramas de entrega dos produtos adquiridos na forma deste Decreto serão estabelecidas em comum acordo entre os fornecedores e as unidades beneficiárias.
VI - o processo de compra acontecerá rotineiramente a cada trimestre em dia e hora marcada para estarem presentes com representantes das Unidades Executoras, ou excepcionalmente quando a necessidade o exigir. Neste processo o fornecedor colocará preço em seu produto de forma sigilosa, obedecendo aos limites impostos pela cotação média, conforme inciso II, art. 3°.
VII - outras medidas necessárias para operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos.
§ 1° Aplica-se à aquisição de alimentos prevista neste Decreto as disposições estabelecidas no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, ou outra modalidade originada do APL instituído ou apoiado pela Prefeitura.
§ 2° A aquisição dos produtos agropecuários ficará adstrita aos limites das disponibilidades orçamentárias e financeira pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4°As deliberações do Grupo Gestor serão executadas por uma coordenação executiva designada pela Secretaria Municipal de Educação
Art. 5°O Grupo Gestor buscará sempre que necessário o suporte técnico para operacionalização de suas decisões.
Art. 6°Fica revogado o Decreto Municipal n° 6913, de 8 de fevereiro de 2010.
Art. 7°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2021 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**392035**e o código verificador**792A7163**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/06/2021 13:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:41B4AF71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.645, DE 14 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLAUDIO MONTEIRO COSTA.

DECRETO Nº 17.645, DE 14 DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLAUDIO MONTEIRO COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-2823/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 50 de 11/06/2021 (ID 383499)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Claudio Monteiro Costa,admitidoem 12/2/1998, Matrícula nº2280-2, noCargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 20/5/2021 a 17/8/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa 20 de maio de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

15/06/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**385603**e o código verificador**DD3C7701**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/06/2021 16:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	15/06/2021 09:44
3	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	16/06/2021 09:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0573A4E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA N° 269, DE 16 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

PORTARIA N° 269, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 326 de 15/06/2021 (ID 386811), advindo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais, no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, como segue em**anexo único**:
ANEXO ÚNICO

Nome do Servidor Público Municipal	Categoria	Nº da Carteira Nacional de Habilitação
Alex Sandro de Souza	AD	03854677790
Fábio Marques de Oliveira	AC	00662435809
Aldrovando Cabezas	AB	03730619816
Raildo Lopes de Medeiros	B	01162042881
Samuel Teixeira da Silva	AD	03757721200
Adriana Alves da Paixão Oliveira	AB	00650855852
Vilson Nunes Rosalvo	AD	03999233330
Neonicio Gomes de Sousa	AB	04509730619
Jorge Cardoso Moreira	AB	04437226844
Paulo Sergio Farias da Silva	AB	04056742376
Emerson Martine de Souza	B	00290900823
Paulo Pereira Guimarães	AB	03068951878
Sivaldo Rodriguês dos Santos	AD	02738686843
João Bosco Farias da Silva	AB	02958604163
Milton Pereira de Oliveira	AD	05101625049
Roseli Pinheiro dos Santos Legal	AB	04519116500
Anderson Costa Martins	AB	06233184005
Moisés Fernandes Lucena	AB	05713415403
Enoquio Pedro Soares de Araújo	AD	67561730225

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário,que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 17/06/2021 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**388795**e o código verificador**88D5A1B5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	16/06/2021 18:40
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	17/06/2021 13:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E375F1A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 270, DE 16 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL E GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 270, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL E GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-4797/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Municipal Cleuze Fátima de Souza Silva, para exercer as funções de Fiscal e Gestora do Contrato n° 132/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CM Hospitalar S.A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 17/06/2021 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**389455**e o código verificador**77AA87E4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	16/06/2021 18:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:39690B82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 271, DE 17 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERTON ABSOLON CORIA MENDES PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 271, DE 17DEJUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERTON ABSOLON CORIA MENDESPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 329 de 16/06/2021 (ID 388286),advindo da Secretaria de Governo, onde cita-se aCNH - Carteira Nacional de Habilitação 01 de 16/06/2021 (ID 388325)
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Servidor Público municipal Everton Absolon Coria Mendes, no âmbito de suas atividades laboraisàdirigir veículos oficiais,pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de junho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 18/06/2021 às 09:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**390575**e o código verificador**12D52C9D**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	17/06/2021 13:23
2	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	17/06/2021 17:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3DB3D766

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 272, DE 18 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 272, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Processo Administrativo1-8721/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Municipal Cleuze Fátima de Souza Silva, para exercer a função de Fiscal do Contrato n°

134/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ARV Comércio de medicamentos LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de junho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 18/06/2021 às 18:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**392252**e o código verificador**49F743F4**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	18/06/2021 11:59
2	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	18/06/2021 16:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CA6D4B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO9881/2021/SEMPOG

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 25, inciso I, art. 26 incisos I, II, III e IV, da Lei n. 8.666/93, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 023/2021/CPL/SML/PMA,(ID.382505) e Parecer Jurídico nº 392/PGM/2021,(ID.385189) resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 9881/SEMPOG/2021, cujo objeto é a: Contratação através de INEXIGIBILIDADE, visando à inscrição de servidores da Prefeitura do Município de Ariquemes/RO no CURSO E-SOCIAL NAADMINISTRAÇÃOPÚBLICA. Em favor da empresa:**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**., inscrito no CNPJ:22.755.309/0001-24, com valor total da empresa de**R$ 16.350,00(dezesseis mil trezentos e cinquenta reais),**ficando o processo ratificado e homologado com o valor total da empresa de**R$ 16.350,00(dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).**

Ariquemes-RO,15 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes-RO

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:C52AD411

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 12133/2020 PROCESSO ORIGEM: 1003/2020 INTERESSADO: FUNCET

DECISÃO

Tratam-se os presentes autos sobre Processo AdministrativoSancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa**DESJ COMERCIAL DE EQUIPAMENTOSEIRELI**, a qualem tese,descumpriu cláusula do edital de pregão eletrônico nº. 00009/2020/SML/PMA, processo 1003/2020, cujo objeto é a Aquisição de material permanente, tipo 02 (duas) caixa de som, móvel, visando atender as necessidades da Fundação de Cultura Esporte e Turismo, do Município de Ariquemes-RO.

Como não ocorreu a entrega na data prevista a empresa foi intimada sobre o atraso apresentando defesa prévia, porém não realizou a entrega dos materiais alegando baixa na certidão e impossibilidade de cumprir com o contrato.
A comissão responsável pela condução do processo apresentou relatórioRelatório técnico 1 de 07/12/2020 (ID 145674), expondo os fatos ocorridos e alegando que a Secretaria (FUNCET) não sofreu prejuízos e nem transtornos devido a falta dos objetos.
Foi informado ainda, os documentos de ConformeTermo de Juntada DE DOCUMENTOS POR ANEXAÇÃO. de 21/12/2020 (ID 168763)que há possibilidades de desclassificação e classificação da segunda colocada,
Em seguida, juntou-seParecer 241 de 26/04/2021 (ID 320167),opinando pela possibilidade de aplicação de penalidades ou pelo acatamento do relatório da comissão no qual concluiu pela NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES.
É o breve relatório.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº14.851/2018 (vigente até19.10.2020) e Decreto Municipal nº16.895/2020 (vigente a partir de 19.10.2020), bem como Edital em que a recorrente participou.
Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal,contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.

Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas, não servindo apenas meras alegações.
Registre-se que a não entrega dosprodutosem sua totalidade é falta grave, pois a depender, o Município necessitará de realizar novo procedimento licitatório, com os custos inerentes, além de acarretar longo período semos produtos.
No entanto, no presente caso, embora com atrasos consta justificativa da empresa conforme alegações no relatório da comissãoRelatório técnico 1 de 07/12/2020 (ID 145674), concluindo pela NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES, visto quea empresa**apresentou em defesa préviainformaçõesque não poderia realizar a entrega do objeto licitadodevido ter efetuadobaixa no seu CNPJe ainda, a**SML, emitiu parecer dentre outras considerações pelo**INDEFERIMENTO**quanto a aplicações das sanções.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico241/2021/PGM e Relatório Técnico 1/2021,**DECIDO para não aplicação de penalidades à empresa**.

Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se,
Intime-se.

Ariquemes/RO,16 de Junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F80D461B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 109/2019

Processo nº 055/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) **AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**(07.314.584/0001-19)

OBJETO: Aditivar PRAZO e VALOR ao Contrato nº 109/2019 (Reforma do Hospital Municipal de Ariquemes), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO: O prazo do contrato fica aditivado em 60 (sessenta) dias.

DO VALOR: O valor do contrato fica acrescido deR$ 58.792,91 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55/2019

Ariquemes/RO, em 18 de junho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:7CDC0EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis/RO, 21 de junho de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.07.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2DFF959E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1067/2019.

Processo nº 1-1067/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta da Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS pelo não cumprimento de suas obrigações referentes ao processo 204/2019.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 21 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E4C89C4E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1516/2016.

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 21 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:37BE201A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-426/2014.

Processo nº 1-426/2014.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 21 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:ED6994DF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃ DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO, 21 de junho de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.07.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2BDFC5C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-124/2013.

Processo nº 1-124/2013.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 21 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:33FA4D99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.399/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 18 DE JUNHO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor VILSON JOSÉ RODRIGUES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1067/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **VILSON JOSÉ RODRIGUES,** matricula 481-1, cargo de Vigilante 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **24 de junho de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F7C87CB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.401/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 18 DE JUNHO DE 2021.

"Conceder afastamento sem remuneração a servidora ELIENE RAMOS DE OLIVEIRA, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo; 1-1158/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **25 de junho de 2021**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, à servidora **ELIENE RAMOS DE OLIVEIRA,** matrícula 2201-1, ocupante do cargo de Zeladora 40 horas.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:46808824

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.404/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 18 DE JUNHO DE 2021.

"Conceder regime suplementar em carga horaria do servidor MARCONI MURTA RAMALHO NASCIMENTO e da outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei conforme Processo 1183/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder regime suplementar de 20 horas para o servidor **MARCONI MURTA RAMALHO NASCIMENTO, cargo Médico Veterinário,** matrícula 1026, com o objetivo de suprir as necessidades da Administração, na realização de inspeções sanitárias nos abatedouros do Município.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 15 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:67A47AAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.405/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 18 DE JUNHO DE 2021.

"Conceder regime suplementar em carga horária do servidor HAROLDO ZORZETO e da outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei conforme Processo 1130/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder regime suplementar de 20 horas para o servidor **HAROLDO ZORZETO, cargo Bioquímico,** matrícula 1087, com o objetivo de suprir as necessidades da Agencia Transfusional de Sangue em parceria com o FHEMERON.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EB4C0857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.400/GAB/PMB/20121 BURITIS, 18 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia a Dra. Morgana Torrico Ramos – CRM 4991-RO para compor a Junta Médica do Município de Buritis, para certificar e homologar os atestados médicos e dá outras providências."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração, **considerando a Lei 983/2015**,

DECRETA

Artigo 1º. Nomeia nos termos do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal 983/2015 **a servidora MORGANA TORRICO RAMOS, – CRM 4991-RO,** matrícula 9232 para compor a Junta Médica do Município de Buritis que terá a atribuição de certificar e homologar os atestados médicos, estabelecer critérios de afastamento bem como justificar suas necessidades, emitir laudos dos afastamentos temporários para tratamento médico no âmbito do município de Buritis

Artigo 2° - As demais atribuições da referida junta médica, estão elencadas na Lei 983/2015 de 11 de novembro de 2015.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:64062352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.402/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 18 DE JUNHO DE 2021

"Fica autorizado o servidor CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 033.443.942-66, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:485E50C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.403/GAB/PMB/20121 BURITIS, 18 DE JUNHO DE 2021.

" Nomeia membros para compor a Comissão de Gestão do Plano – PCCS- Lei 603/2011 e dá outras providências. "

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração, considerando a Lei 603/2011.

DECRETA

Artigo 1º. Nomeia membros para compor **a Comissão de Gestão do Plano – PCCS- Lei 603/2011** para avaliação dos critérios estabelecidos nos artigos 54 a 56 para fins de liberação de Licença para Qualificação Profissional de Servidores provenientes de cargos efetivos.

Ediane Alves Carvalho Souza – matrícula 3040 -SEMUSA
Ana Cristina de Souza Friz – matrícula 1214-1- SINDSEMB
Dionizio da Cruz – matrícula 3844 *- SEMA
Isabel Costa Peixoto – matrícula 415* - SEMA

Parágrafo Único: * Servidores poderão atuar juntos ou em separado.
Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:460F9B97

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 094/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1029/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **H.W. SERVICO DE PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI CNPJ 14.371.005/0001-35** a proposta no valor de R$ 119.982,80 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Buritis/RO, 18 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FDB49008

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação n°. 065/2021/CPLMS** Processo Administrativo de n°. 033/INPREB/2021, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

COSTA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI, CNPJ n°. 30.784.941/0001-24 a proposta no valor total de **R$ 178,90 (cento e setenta e oito reais e noventa centavos).**

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 21 de Junho de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo/INPREB
Dec. 10.812/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:9A63145B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Adilson da Silva Vieira

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Operador de Maquinas Pesadas, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 17/06/2021 e com término em 17/06/2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: **0700 -** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade 2.051 – Manutenções das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Elemento de Despesa 31.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 16/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ADILSON DA SILVA VIEIRA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:29CA6AC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 27

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Willian Penga da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Operador de Máquinas Pesadas, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 18/06/2021 e com término em 18/06/2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 17/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

WILLIAN PENGA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:809D1555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/PMC/2021 DO TESTE SELETIVO 001/2020/2021

Fica convocado, o candidato abaixo relacionado, haja vista, que o mesmo foi aprovadp no Teste Seletivo 001/PMC/2020/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 21 de Junho de 2021.

CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR (A) ESCOLAR

Nome	Cargo	Lotação
ROGER DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	E.M.E.F. NELSON ALQUIERI

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:63B2339F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 30/AMEC/2021

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor **Renan Montes Pereira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 817125 SSP/RO e inscrito no CPF nº 856.463.502-04, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Peteca da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 01/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A2953CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0746/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
7337	CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO	MERENDEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	16/06/2021 a 16/06/2021	SEMED
3712	MARIA AYLA LIMA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE PORTARIA	14/06/2021 a 14/06/2021	SEMUSA
192	MAGNO PEREIRA	ELETRICISTA PARA AUTOS	AUX. DE TOPOGRAFO	16/06/2021 a 16/12/2021	SEMPLAN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 14 de junho de 2021

Cacoal - RO, 18 de junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21AB4057

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 063/2021**, processo N° 2177/ORDINÁRIO/2021. **OBJETO:** AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD em Cacoal-RO, Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM e Diário Oficial do Estado/DOE, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 06/07/2021 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de junho 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:566E7EA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 64/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 64/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário. 16/06/2021 ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
NIVALDO JOSE DE GOIS			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
079.590.792-34	73464/RO			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data de Retorno
ARIQUEMES	22/06/2021	22/06/2021
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNARA FAVOR DO SERVIDOR NIVALDO JOSE DE GÓIS O MESMO IRÁ SE DESLOCAR Á CIDADE DE ARIQUEMES PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO,E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF. MEMORANDO Nº 45/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO, CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 360,00 NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2621 PROCESSO 3127/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO 2213		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EC82999

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 65/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 65/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 75401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	21/06/2021		21/06/2021	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR OSMARASSUNÇÃO DOS SANTOS, O MESMO IRÁ SE DESLOCAR Á CIDADE DE JI-PARANA PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO, E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF. MEMORANDO Nº 45/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO, CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2622 - PROCESSO Nº 153/2021. DATA DO DESLOCAMENTO: 21/06/2021 A 21/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA NDO - 2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53AB7AE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 73/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 73/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
GILDEON ALVES DA CRUZ	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	21/06/2021		21/06/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESGINAR EM FAVOR DA SERVIDOR GILDEON ALVES DA CRUZ, POIS A MESMATEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED DO MUNICÍPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGOFICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2021. CONFORME MEM: N° 42/PED/SEMED/2021 NO VALOR DE R$ 60,00 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.102. SOL. 2635/2021. PROCESSO: 3125/2021. PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 21/06/2021 A 21/06/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL PLACA NDO-2193.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02C3C6AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 79/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 79/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VERGINIAVALERIO PINTO DE ASSIS			PROFESSORA/COORD.PEDAGÓGICA -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
513.467.882-00	672075/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA		21/06/2021	21/06/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESGINAR EM FAVOR DASERVIDORAVERGINIAVALERIO PINTO DEASSIS, POISA MESMATEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED DO MUNICÍPIO, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2021.VALOR DE R$ 60,00 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.102. SOL. 2623/2021 PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 21/06/2021 A 21/06/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL PLACA NDO-2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3223763

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021 PROCESSO N° 2709/ORDINÁRIO/2021 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GABINETE. Valor prévio R$ 258.720,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/07/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de junho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DADCE82D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2609/ORDINÁRIO/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N. 073/2021 AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura de Cacoal/RO através de sua Pregoeira Oficial, designada por força das disposições contidas na Portaria 026/PMC/2021, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do referido Pregão, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, NOTEBOOK E MESA ESCRIVANINHA, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando a divergência da data de abertura do certame em relação a data informada no Edital. Maiores informações através do telefone: (69) 3907-4073. Cacoal – RO, 21 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Port. 026/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA09F8FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 106/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 106/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA			CHEFE DEPTO REGULAÇÃO AVALIAÇ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início Data**		**de Retorno**	

Vilhena	21/06/2021	22/06/2021

Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Vilhena/RO para uma reunião entre as Clínicas Mega Imagem e CDI com os setores de Regulação e Transporte para um possível acordo sobre realizações de exames para os pacientes.
Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa 2231/2021, Processo 2100/2021.
Justificativa: Mem nº 112/SEMUSA/Gabinete/2021
Saída: 21/06/2021 às 10h00min (previsão)
Retorno: 22/06/2021 às 06h00min (previsão)
Meio de transporte: Veículo oficial Hillux Placa OHR7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CBF97EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 096/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2092/GLOBAL/2020 Vol. III
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 03.412.797/0001-22
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato 096/PMC/2020, que tem por finalidade a execução da obra de ampliação da Unidade Básica De Saúde–UBS Edmur José Marchioli.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 096/PMC/2020.
DATA: 14/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2796F58D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/PMC/2020. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 015/SAAE/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E ROLAMENTOS, PEÇAS PARA MÁQUINA DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 59.598.946/0001-44. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 129 R$ 916,26, Item 131 R$ 37,56, Item 137 R$ 9.797,91, Item 139 R$ 469,16, Item 140 R$ 340,09, Item 144 R$ 3.259,00, Item 145 R$ 843,33, Item 146 R$ 244,51, Item 148 R$ 24,00, Item 151 R$ 123,43, Item 152 R$ 9,33, Item 154 R$ 15,43, Item 155 R$ 20,66, Item 157 R$ 1.206,66, Item 165 R$ 47,26, Item 166 R$ 14,86, Item 167 R$ 36,93, Item 168 R$ 7,46. A íntegra da Ata Nº 026/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços
Cacoal - 12 de Maio de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:4E7FA582

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/PMC/2020. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 015/SAAE/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E ROLAMENTOS, PEÇAS PARA MÁQUINA DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME, CNPJ 16.667.114/0001-20. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 01 R$ 599,99, Item 02 R$ 27,49, Item 03 R$ 31,99, Item 04 R$ 87,09, Item 05 R$ 72,14, Item 06 R$ 80,50, Item 07 R$ 89,80, Item 08 R$ 104,45, Item 09 R$ 174,04, Item 10 R$ 210,46, Item 11 R$ 595,56, Item 12 R$ 515,00, Item 13 R$ 587,93, Item 14 R$ 595,97, Item 15 R$ 582,99, Item 16 R$ 439,99, Item 17 R$ 293,70, Item 18 R$ 28,51, Item 19 R$ 1.956,66, Item 20 R$ 755,36, Item 21 R$ 755,36, Item 22 R$ 8.699,99, Item 23 R$ 1.643,15, Item 24 R$ 395, Item 25 R$ 81, Item 26 R$ 819,27, Item 27 R$ 1.530,89, Item 28 R$ 310,96, Item 29 R$ 394,74, Item 30 R$ 240,17, Item 31 R$ 769,2, Item 32 R$ 22,35, Item 33 R$ 117,1, Item 34 R$ 2.241,06, Item 35 R$ 341,3, Item 36 R$ 671,27, Item 37 R$ 389,88, Item 38 R$ 55,36, Item 39 R$ 279,40, Item 40 R$ 401,85, Item 41 R$ 4.977,67, Item 42 R$ 22,41, Item 43 R$ 51,02, Item 44 R$ 54,11, Item 45 R$ 54,11, Item 46 R$ 251,51, Item 47 R$ 219,07, Item 48 R$ 593,35, Item 49 R$ 14,3, Item 50 R$ 1.545,40, Item 51 R$ 1.298,60, Item 52 R$ 1.298,60, Item 53 R$ 8.073,61, Item 54 R$ 211,97, Item 55 R$ 796,13, Item 56 R$ 1.916,80, Item 57 R$ 501,33, Item 58 $ 2.231,66, Item 59 R$ 4.063,56, Item 60 R$ 221,64, Item 61 R$ 69,12, Item 62 R$ 110,73, Item 63 R$ 53,50, Item 64 R$ 1.174,20, Item 65 R$ 488,19,Item 66 R$ 485,07,Item 67 R$ 2.704,33, Item 68 R$ 272,26, Item 69 R$ 81,33, Item 70 R$ 45,38, Item 71 R$ 38,53, Item 72 R$ 2.255,77, Item 73 R$ 386,91, Item 74 R$ 394,90, Item 75 R$ 28.264,83, Item 76 R$ 178,4, Item 77 R$ 3.365,70, Item 78 R$ 606,91, Item 79 R$ 376,53, Item 80 R$ 140,13, Item 81 R$ 108,00, Item 82 R$ 2.540,90, Item 83 R$ 4.116,50, Item 84 R$ 2.251,07, Item 85 R$ 6.001,19, Item 86 R$ 3.684,33, Item 87 R$ 2.920,51, Item 88 R$ 111,53, Item 89 R$ 201,06, Item 90 R$ 154,83, Item 91 R$ 28,25, Item 92 R$ 15,25, Item 93 R$ 56,11, Item 94 R$ 2.832,43, Item 95 R$ 805,45, Item 96 R$ 402,53, Item 97 R$ 117,33, Item 98 R$ 4.698,80, Item 99 R$ 4.506,66, Item 100 R$ 1.610,67, Item 101 R$ 4.710,20, Item 102 R$ 505, Item 103 R$ 540, Item 104 R$ 247,33, Item 105 R$ 1.890,00, Item 106 R$ 2.017,16, Item 107 R$ 270,25, Item 108 R$ 101,83, Item 109 R$ 88,04, Item 110 R$ 217,79, Item 111 R$ 160,32, Item 112 R$ 39,14, Item 113 R$ 15,27, Item 114 R$ 31,13, Item 115 R$ 71,00, Item 116 R$ 2.060,23, Item 117 R$ 1.176,55, Item 118 R$ 2.317,56, Item 119 R$ 319,33, Item 120 R$ 88,33, Item 121 R$ 51,76, Item 122 R$ 16,18, Item 123 R$ 30,38, Item 124 R$ 20,49, Item 125 R$ 41,93, Item 126 R$ 51,01, Item 127 R$ 77,73, Item 128 R$ 198,33, Item 130 R$ 1.754,00, Item 132 R$ 37,56, Item 133 R$ 569,66, Item 134 R$ 1.832,66, Item 135 R$ 336,06, Item 136 R$ 230,66, Item 138 R$ 389,13, Item 141 R$ 709,46, Item 142 R$ 2.110,24, Item 143 R$ 312, Item 147 R$ 23,64, Item 149 R$ 20,56, Item 150 R$ 42,19, Item 153 R$ 6,50, Item 156 R$ 1.855,33, Item 158 R$ 2,9, Item 159 R$ 52,4, Item 160 R$ 340,46, Item 161 R$ 98,33, Item 162 R$ 159,66, Item 163 R$ 204,33, Item 164 R$ 51,66, Item 169 R$ 1.249,00, Item 170 R$ 1.269,66, Item 171 R$ 1.955,66, Item 172 R$ 1.169,33, Item 173 R$ 753,66, Item 174 R$ 753,66, Item 175 R$ 325,00, Item 176 R$ 325, Item 177 R$ 209,13, Item 178 R$ 209,13, Item 179 R$ 397,66, Item 180 R$ 122,33, Item 181 R$ 79,61, Item 182 R$ 300,00, Item 183 R$ 77,56, Item 184 R$ 304,33, Item 185 R$ 204,00, Item 186 R$ 4.862,00, Item 187 R$ 325,66, Item 188 R$ 3.081,33, Item 189 R$ 64,88, Item 190 R$ 27,23, Item 191 R$ 101,53, Item 192 R$ 77,83, Item 193 R$ 768,39, Item 194 R$ 54,06, Item 195 R$ 90,76, Item 196 R$ 34,60, Item 197 R$ 168,40, Item 198

R$ 809,70, Item 199 R$ 1.636,83, Item 200 R$ 1.436,03, Item 201 R$ 110,66, Item 202 R$ 221,16, Item 203 R$ 2.526,66, Item 204 R$ 757,50, Item 205 R$ 47,20. A íntegra da Ata Nº 025/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:7B3B7CE0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/PMC/2020. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 015/SAAE/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E ROLAMENTOS, PEÇAS PARA MÁQUINA DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME, CNPJ 16.667.114/0001-20. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 01 R$ 599,99, Item 02 R$ 27,49, Item 03 R$ 31,99, Item 04 R$ 87,09, Item 05 R$ 72,14, Item 06 R$ 80,50, Item 07 R$ 89,80, Item 08 R$ 104,45, Item 09 R$ 174,04, Item 10 R$ 210,46, Item 11 R$ 595,56, Item 12 R$ 515,00, Item 13 R$ 587,93, Item 14 R$ 595,97, Item 15 R$ 582,99, Item 16 R$ 439,99, Item 17 R$ 293,70, Item 18 R$ 28,51, Item 19 R$ 1.956,66, Item 20 R$ 755,36, Item 21 R$ 755,36, Item 22 R$ 8.699,99, Item 23 R$ 1.643,15, Item 24 R$ 395, Item 25 R$ 81, Item 26 R$ 819,27, Item 27 R$ 1.530,89, Item 28 R$ 310,96, Item 29 R$ 394,74, Item 30 R$ 240,17, Item 31 R$ 769,2, Item 32 R$ 22,35, Item 33 R$ 117,1, Item 34 R$ 2.241,06, Item 35 R$ 341,3, Item 36 R$ 671,27, Item 37 R$ 389,88, Item 38 R$ 55,36, Item 39 R$ 279,40, Item 40 R$ 401,85, Item 41 R$ 4.977,67, Item 42 R$ 22,41, Item 43 R$ 51,02, Item 44 R$ 54,11, Item 45 R$ 54,11, Item 46 R$ 251,51, Item 47 R$ 219,07, Item 48 R$ 593,35, Item 49 R$ 14,3, Item 50 R$ 1.545,40, Item 51 R$ 1.298,60, Item 52 R$ 1.298,60, Item 53 R$ 8.073,61, Item 54 R$ 211,97, Item 55 R$ 796,13, Item 56 R$ 1.916,80, Item 57 R$ 501,33, Item 58 $ 2.231,66, Item 59 R$ 4.063,56, Item 60 R$ 221,64, Item 61 R$ 69,12, Item 62 R$ 110,73, Item 63 R$ 53,50, Item 64 R$ 1.174,20, Item 65 R$ 488,19,Item 66 R$ 485,07,Item 67 R$ 2.704,33, Item 68 R$ 272,26, Item 69 R$ 81,33, Item 70 R$ 45,38, Item 71 R$ 38,53, Item 72 R$ 2.255,77, Item 73 R$ 386,91, Item 74 R$ 394,90, Item 75 R$ 28.264,83, Item 76 R$ 178,4, Item 77 R$ 3.365,70, Item 78 R$ 606,91, Item 79 R$ 376,53, Item 80 R$ 140,13, Item 81 R$ 108,00, Item 82 R$ 2.540,90, Item 83 R$ 4.116,50, Item 84 R$ 2.251,07, Item 85 R$ 6.001,19, Item 86 R$ 3.684,33, Item 87 R$ 2.920,51, Item 88 R$ 111,53, Item 89 R$ 201,06, Item 90 R$ 154,83, Item 91 R$ 28,25, Item 92 R$ 15,25, Item 93 R$ 56,11, Item 94 R$ 2.832,43, Item 95 R$ 805,45, Item 96 R$ 402,53, Item 97 R$ 117,33, Item 98 R$ 4.698,80, Item 99 R$ 4.506,66, Item 100 R$ 1.610,67, Item 101 R$ 4.710,20, Item 102 R$ 505, Item 103 R$ 540, Item 104 R$ 247,33, Item 105 R$ 1.890,00, Item 106 R$ 2.017,16, Item 107 R$ 270,25, Item 108 R$ 101,83, Item 109 R$ 88,04, Item 110 R$ 217,79, Item 111 R$ 160,32, Item 112 R$ 39,14, Item 113 R$ 15,27, Item 114 R$ 31,13, Item 115 R$ 71,00, Item 116 R$ 2.060,23, Item 117 R$ 1.176,55, Item 118 R$ 2.317,56, Item 119 R$ 319,33, Item 120 R$ 88,33, Item 121 R$ 51,76, Item 122 R$ 16,18, Item 123 R$ 30,38, Item 124 R$ 20,49, Item 125 R$ 41,93, Item 126 R$ 51,01, Item 127 R$ 77,73, Item 128 R$ 198,33, Item 130 R$ 1.754,00, Item 132 R$ 37,56, Item 133 R$ 569,66, Item 134 R$ 1.832,66, Item 135 R$ 336,06, Item 136 R$ 230,66, Item 138 R$ 389,13, Item 141 R$ 709,46, Item 142 R$ 2.110,24, Item 143 R$ 312, Item 147 R$ 23,64, Item 149 R$ 20,56, Item 150 R$ 42,19, Item 153 R$ 6,50, Item 156 R$ 1.855,33, Item 158 R$ 2,9, Item 159 R$ 52,4, Item 160 R$ 340,46, Item 161 R$ 98,33, Item 162 R$ 159,66, Item 163 R$ 204,33, Item 164 R$ 51,66, Item 169 R$ 1.249,00, Item 170 R$ 1.269,66, Item 171 R$ 1.955,66, Item 172 R$ 1.169,33, Item 173 R$ 753,66, Item 174 R$ 753,66, Item 175 R$ 325,00, Item 176 R$ 325, Item 177 R$ 209,13, Item 178 R$ 209,13, Item 179 R$ 397,66, Item 180 R$ 122,33, Item 181 R$ 79,61, Item 182 R$ 300,00, Item 183 R$ 77,56, Item 184 R$ 304,33, Item 185 R$ 204,00, Item 186 R$ 4.862,00, Item 187 R$ 325,66, Item 188 R$ 3.081,33, Item 189 R$ 64,88, Item 190 R$ 27,23, Item 191 R$ 101,53, Item 192 R$ 77,83, Item 193 R$ 768,39, Item 194 R$ 54,06, Item 195 R$ 90,76, Item 196 R$ 34,60, Item 197 R$ 168,40, Item 198 R$ 809,70, Item 199 R$ 1.636,83, Item 200 R$ 1.436,03, Item 201 R$ 110,66, Item 202 R$ 221,16, Item 203 R$ 2.526,66, Item 204 R$ 757,50, Item 205 R$ 47,20. A íntegra da Ata Nº 025/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:D50BA6D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SAAE/2021

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SAAE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SAAE/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/SAAE/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal através da Comissão Técnica do Chamamento Público nomeada através da Portaria Nº 047/SAAE/2021, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento, tendo por objeto a Locação de imóvel tipo comercial em área urbana para uso institucional visando a instalação e funcionamento dos setores Administrativos e Atendimento ao Público, a fim de atender a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE. Comunica, que nos termos do item 5.5 e anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 - SAAE/2021, com base nos autos do processo 081/202, que foram DESCLASSIFICADAS todas as propostas apresentadas e, portanto, declarado FRACASSADO o Chamamento Público Edital nº 001/2020 de prospecção no mercado imobiliário do município de Cacoal/RO. A Ata da Sessão e Relatórios poderão ser adquirido no site do SAAE www.saaecacoal.com.br, através do Portal da Transparência (https://transparencia.saaecacoal.com.br/) e nos meios de comunicação oficial Diário dos Municípios. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras@saaecacoal.com.br, fone (69) 3443-1207.

Cacoal, 21 de junho de 2021.

Publique-se

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Departamento de Licitação

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:C97EB509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2021 - SEMAD

Processo nº: 01346/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de treinamento através de plataforma online. Para uso da plataforma aos servidores do Departamento de Comunicação, Departamento de Planejamento e Departamento de Tecnologia da Informação.

Valor Total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias após apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente certificada da execução dos serviços.

Orçamento: 020202.04.128.0021.2213.0000 - Manutenção das Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 01000 Recursos Livres, Ficha: 51.

Contratada: AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.555.382/0001-33.

Fundamento: Art. 25, II, VI, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de junho de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD - Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B619232C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 023/2021/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigilos o até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,**realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **06 de Julho de 2021 às 09h00min.(**horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 1382/2021.
Órgão Interessado: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 18 de junho de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0BEF1F42

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158, de 22 de Fevereiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 024/2021/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, como valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **06 de Julho de 2021 às 09h00min.(**horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO TIPO CADEIRA GIRATÓRIA, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 1388/2021.
Órgão Interessado: SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 21 de junho de 2021.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5B1379D1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2021 - SEMOSP

Processo nº: 01395/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Revisão por apresentar falhas de alimentação de combustível e revisão de 1000 horas conforme se pede no certificado de garantia da PÁ CARREGADEIRA JCB 422CX CHASSI SOR422ZOCL29142553CX ano 2020/2020, conforme especificação técnica no Orçamentos: nº 00656, nº 00663, e nº 00664.

Valor Total: R$ 14.573,12 (quatorze mil quinhentos e setenta e três reais e doze centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento sendo a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento: 020207.26.782.0012.2041.0000 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de Despesa: 3.3.90.30/39 Materiais de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.00 001.002 - Recursos Livres, Ficha: 263/265.

Contratada: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 19.614.838/0001-01.

Fundamento: Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de junho de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:08BEFF45

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2021 - SEMOSP

Processo nº: 01360/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de Refeição Pronta tipo Marmitex, para atendimento aos servidores em Campo Novo de Rondônia, Distrito de Três Coqueiros e Distrito de Rio Branco, pelo período prévio de 06 (seis) meses**.**

Valor Total: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento sendo a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento: 020207.26.782.0012.2024.0000 - Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte Recursos: 001002 Recursos Livres, Ficha 256.

Contratada: FRANCISCO ANTONIO PEREIRA MARTINS 64399893249 - CNPJ: 24.615.173/0001-82, referente à aquisição na sede do Município de Campo Novo de Rondônia, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

WELLINSON CAMARGO LOURENCO DO COUTO 05836904243 – CNPJ 42.026.397/0001-30, referente à aquisição no Distrito Rio Branco pertencente ao Município de Campo Novo de Rondônia, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

VANESSA CEGOBIA CONDACK 04943843280 – CNPJ: 27.925.923/0001-00, referente à aquisição no Distrito Três Coqueiros pertencente ao Município de Campo Novo de Rondônia, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93, conforme Parecer (ID 61914).

Campo Novo de Rondônia, 21 de junho de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:552BE8CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 910, DE 21 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R$ 661.551,25 (seiscentos e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros
Ficha: XXX – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 661.551,25
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros
Ficha: 260 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 661.551,25
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C2FA2BD6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 156, DE 21 DE JUNHO DE 2021

"REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 087/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 56 e 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 087 de 25 de maio de 2021;

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos, efetivos ou comissionados, ou em cargos eletivos (Conselheiro Tutelar) quando para obtenção de concessão de "indenização de campo", conforme prevê a Lei Complementar 087/2021, deverá comprovar para recebimento de referida verba, o cumprimento das seguintes condicionantes:
I – O afastamento da sede do Município **deverá** ser superior a 06 (seis) horas, **no caso de deslocamento previsto *caput* do Artigo 1º da Lei Complementar nº 087/2021**;
II – São documentos hábeis para comprovar o direito a recebimento da indenização, além do relatório de execução dos serviços com o período dispensado, também a juntada de quaisquer documentos que comprovem despesa com alimentação, ficha de encaminhamento de pacientes, relatório de vacinação ou prontuários, e outros que porventura se relacionem com o local do deslocamento e objeto do serviço, os quais serão apreciados pelo Chefe imediato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 032 de 25 de janeiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3A48A340

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício financeiro de 2021, fixa forma e prazos de recolhimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao Exercício de 2021, será emitido e expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º O lançamento do IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, o qual se verificará no dia 1º de janeiro do Exercício de 2021.

Art. 3º O contribuinte deve optar por uma das formas de pagamentos do IPTU 2021:

I - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU vai ser fracionado em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo os vencimentos, respectivamente, nos dias 30/08/2021, 30/09/2021, 29/10/2021, 30/11/2021 e 28/12/2021.

II - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU em **PARCELA ÚNICA**, para pagamento até o dia 30/08/2021.

Parágrafo Único – O contribuinte terá direito a bonificação que trata o artigo 31 da Lei Complementar nº 061/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:29C7D3C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Exonera a pedido UDIELE VALENTIM DA SILVA do cargo de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, UDIELE VALENTIM DA SILVA, CPF n. ***.076.342-** e RG 1223957 SESDC/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público no Distrito Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FFAA8B29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 021/IPECAN DE 21 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 021/IPECAN DE 21 DE JUNHO DE 2021

Nomeia a servidora ANA MARIA COLOMBO para ocupar o cargo de Diretora de Benefícios e designá la para alimentar o Portal da Transparência do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN e dá outras providencias.

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ANA MARIA COLOMBO,** CPF: 723.036.702-68 e RG: 662159 SSP/RO para ocupar o cargo de Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN com atribuições previstas na Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Designar a servidora acima citada para assumir a responsabilidade de alimentar o Portal da Transparência do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN conforme descrito no art. 83, inciso XII da Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2021, revogando o disposto na Portaria nº 001/2021 de 06 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 012 de 22 de abril de 2020 respectivamente.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:B3E33D3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRE

Processo Administrativo: 885/2021 - SEMOB
OBJETO ADERIDO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 023/2020, oriunda da Concorrência Pública por SRP 002/2020, Processo 028/2020, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE (CIMAMS), para Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas, para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
Em favor da:
Empresa: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82

Descrição do Item/Lote: Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas
Quantidade: 0001

Valor: R$ 241.971,44 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 21 junho de 2021.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Decreto 5.679 de 12/04/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:E103E363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2020

Processo Administrativo: 836-1/2021
OBJETO: Material de Consumo (CAFÉ E AÇUCAR), visando atender as necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 009/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2020.

LICITANTES DETENTORAS:
Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Requisição: 008/2021 – Item da Ata: 001.
Valor R$: 1.055,04

Empresa: PVH COM SERV. E REPR. DE PROD. ALIM. EIRELI
CNPJ: 18.173.080/0001-42
Requisição: 008/2021 – Item da Ata: 002.
Valor R$: 407,52

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 008** R$: **1.462,56 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.
ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 009/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI - CNPJ:** 63.772.925/0001-70 e **PVH COM SERV. E REPR. DE PROD. ALIM. EIRELI -** CNPJ: 18.173.080/0001-42. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **10 de maio de 2021.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL
Decreto: 5.679 12/04/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:439E8C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2020

Processo Administrativo: 773-1/2021

OBJETO: Liberação de Registro de Material de Consumo (FERRAMENTAS) e Material Permanente (EQUIPAMENTOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 008/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2019.

LICITANTES DETENTORAS:
EMPRESA: G. F DOS SANTOS EIRELI-ME
CNPJ: 13.442.393/0001-35
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.
Valor R$ 4.892,80 (quatro mil oitocentos e noventa e reais e oitenta centavos)

EMPRESA: N. V. VERDE EIRELI-ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
Valor R$ 13.058,43 (treze mil cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)

EMPRESA: RTM COMERCIO DE MATERIAS PARA CONTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 32.785.799/0001-65

Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 ,27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.
Valor R$ 4.514,21 (quatro mil quinhentos e quatorze reais e vinte e um centavos)
Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001** R$: **22.465,44** (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 008/2020**, em favor das empresas detentoras da ata: **G. F DOS SANTOS EIRELI-ME - CNPJ: 13.442.393/0001-35**, **N. V. VERDE EIRELI-ME CNPJ: CNPJ: 03.363.727/0001-21** e **RTM COMERCIO DE MATERIAS PARA CONTRUÇÃO LTDA-EPP -CNPJ: 32.785.799/0001-65**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **21 de junho de 2021.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Decreto -5.679 de 12/04/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:820869B1

GABINETE DO PREFEITO-GP
4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de Janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico** em virtude do não preenchimento das vagas não preenchidas na terceira convocação.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação;
RESOLVE:
I - PROMOVER a quarta convocação em virtude do não preenchimento das vagas não preenchidas no certame na terceira convocação em razão de desistência e/ou perda de prazo do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Secretaria municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,

II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia 22 até o dia 26 de junho de 2021, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor; Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.
Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
Carteira de Identidade (R G)
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de parentesco
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Atestado de sanidade física e mental.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR GEOGRAFIA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
4	266	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	***.410.582-**	38
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL – EXTENSÃO 21				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
3	85	INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS	***.854.792-**	10

Candeias do Jamari - Ro, 21 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:049943E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 139/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOLLSON LEANDRO DE FREITAS** Portadora do CPF nº **764.507.162-15** no Cargo de **Chefe de Seção Patrimônio -SEMAD** com efeito à partir de 17 de Junho de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de junho de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:655B4747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO 001/2021

AVISO DE EDITAL DE

A **PREFEITURA MUNICIPAL CEREJEIRAS**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2021, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cujo encerramento dar-se-á **(Primeira praça)** em **05 (cinco) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), a partir 10h00min (dez horas)** horário local, **(Segunda Praça)** em **14 (quatorze) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), encerramento a partir 10h00min (dez horas)** horário local o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Alfredo. Maiores informações: (69) 98443-3382 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B2F5BEB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de

2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS. Com valor total estimado em R$ 743.863,87 (setecentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos). Processo Administrativo 1044/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/07/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B83586BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Levantamento a partir do último inventário físico e financeiro para avaliação e reavaliação do patrimônio junto a comissão especial nomeado para esse fim, buscando a Reestruturação e o Controle de Bens Patrimoniais Móveis da Prefeitura Municipal, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 194.525,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais). Processo Administrativo 610/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/07/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4C4F6CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais hospitalares para atender o hospital São Lucas no tratamento dos pacientes diagnosticados com Covid19, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 36.730,00 (trinta e seis mil setecentos e trinta reais). Processo Administrativo 1165/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/07/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:76965A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais hospitalares e farmacológicos para o hospital municipal São Lucas para uso contra a Covid19, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 277.238,70 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Processo Administrativo 1389/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/07/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B6F762DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 232/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada do servidor Wesley Henrique Menezes Longoli, na Função Gratificada de Assessor – Sala de Vacinas/ Vacinador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor **Wesley Henrique Menezes Longoli**, da Função Gratificada de **Assessor – Sala de Vacinas/ Vacinador**, lotado na SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de junho de 2021.

Cerejeiras, 16 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:ACF16628

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 054/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), Rosane Franklin, Pollyanna Do Carmo Pina, Gabriela Celebrini Silva, Fabiane Ghisi, aprovadas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, homologado em 20.04.2021, na Categoria de TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS, de acordo com o Edital n.º 002/2021 - SEMAP, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
05- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
06- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
07- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
08- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
09- 02 fotos 3x4 recentes;
10- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
11- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
12- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
13- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
14- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
15- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
16- Certidão de Tributos Municipais.
17- Declaração de parentesco.
18- Declaração que não está inserido no grupo de risco.
19- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
a- A.S.O
b- Hemograma completo
c- Hepatite B – HBSAG
d- Hepatite C – Anti HCV
e- VDRL HIV
f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 21 de Junho de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0B04DBD5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 055/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), MARCIELLY MAYARA GOMES, ELIZAINE PIRES DA SILVA, FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA e LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de AGENTE DE GESTÃO PUBLICA/AGENTE ADMINISTRATIVO 40HRS, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
02- Carteira de Trabalho Previdência Social;
03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
04- Certidão de Casamento ou Nascimento;
05- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
06- CPF dos filhos e do conjugue;
07- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
08- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
09- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
10- 02 fotos 3x4 recentes;
11- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
12- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
13- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tipagem sanguínea,
14- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
15- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

16- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
17- Certidão de Tributos Municipais.
18- Declaração de parentesco.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
a- A.S.O
b- Hemograma completo

Cerejeiras, RO 21 de Junho de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:70C0EF1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0154/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0154/21

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO:Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo popular compacto, 0 km, ano 2020, modelo 2021, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0083/21**,**Proc. Adm. Nº 914/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2233.0003 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 720 DE 17 DE JUNHO DE 2021
VALOR:R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de junho de 2021

Chupinguaia - RO, 18 de junho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/06/2021 às 11:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**144127**e o código verificador**BC54C4E7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/06/2021 11:49

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:20229925

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.019/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.019/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVAC
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 019/2021
DO PRAZO: 120(cento e vinte) dias, contados da data do término do Contrato, ou seja, 23/06/2021, e término 20/10/2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 019/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 034/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de Junhode 2021.

Chupinguaia - RO, 18 de Junho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/06/2021 às 11:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**144126**e o código verificador**01E5330A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/06/2021 11:49

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B33F3044

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 309

DECRETO Nº 309, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Abre no orçamento vigente credito adicional suplementar e da outras providencias

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2400, de 26 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar no valor R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais), necessário para cobertura da seguinte dotação:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(526) - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 115.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(519) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 20.000,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.301.0026.2.040. Manutenção da unidade mista
(522) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 200.000,00
(523) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens/pessoal civis R$ 374.400,00
(524) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 105.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais) será utilizado o credito provenientes do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

Superávit financeiro
Fontes de Recurso
3.00 R$ 135.000,00
3.02 R$ 680.000,0

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 03 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/06/2021 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/06/2021 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/06/2021 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/06/2021 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**143772**e o código verificador**1C16CB81**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D5C7C260

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.290, DE 15 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA A RESPEITO DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA COLORADO PRODUZINDO MAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o ***Programa - Colorado Produzindo Mais,*** que tem como objetivo auxiliar os agricultores e produtores rurais na execução de obras de infraestrutura e melhoramento genético bovino nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município de Colorado do Oeste RO, de forma a promover o desenvolvimento rural sustentável, fortalecer a agricultura familiar e melhorar as condições de vida dos agricultores e agricultoras do município.

Art. 2º. O auxílio de que trata o artigo anterior será desenvolvido da seguinte forma:

I - Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo, limpeza, corte de terra, terraplanagem, patrolamento e cascalhamento;
- Construção e reforma de silos, aterro e cascalhamento de currais, tanques de peixes, açudes para captação de água, mecanização de terra, e demais serviços que visem à implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;
- Transporte de cascalho próprio para a recuperação de vias da propriedade rural; IV - Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar;

V - Construção de bueiros, pontes, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, obedecidos os limites orçamentários;
VI - Transporte de adubos, corretivos de solos e calcário, nas áreas internas limítrofes das pequenas propriedades rurais; e
VII Fornecimento de Nitrogênio Líquido para conservação de sêmen.

Parágrafo único - Para os casos dos incisos I, III e VI, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo realizará os serviços até o limite de 02 (dois) quilômetros de distância da sede da propriedade rural beneficiada.

Art. 3º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental, quando for o caso.

Art. 4º. Os serviços solicitados serão executados mediante agendamento realizado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, bem como, do prévio recolhimento da contrapartida do agricultor e/ou chacareiro, através de Guias de Recolhimento de Arrecadação Municipal em nome do Programa.

Parágrafo Único. Os valores inerentes a contrapartida serão atualizados anualmente, levando em consideração, os custos operacionais e de manutenção das máquinas, bem como, aqueles inerentes aos preços do combustível definido pelo governo federal.

Art. 5º. Os Serviços realizados pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo em propriedades particulares, como forma de incentivo e fortalecimento da agricultura familiar, deverão ser remunerados através do preço público, respeitados os gastos despendidos pelo poder público municipal.

Art. 6º. A operacionalização do programa dar-se-á conforme agendamento coletivo e os limites de atendimento dos serviços por unidade familiar.

Art. 7º. Para o cálculo dos valores ($) dos serviços referidos nesta Lei, que deverão ser estipulados em "hora trabalhada" e serviço realizado, o Poder Executivo levará em conta, no mínimo, o custo com combustível e manutenção, sendo corrigidos anualmente, se necessário, pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, sendo a Unidade Padrão Fiscal - UPF a unidade referência para cobrança dos serviços contratados.

Art. 8º. Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

- Possuir até quatro módulos fiscais;

- Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como agricultor ou perante a fazenda estadual ou Órgão equivalente;
- Estar em dia com todos os tributos municipais.

Art. 9º. A coordenação, supervisão e controle será de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo que prestará toda a informação e orientação necessária aos interessados pelos benefícios de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do programa, priorizar o atendimento as propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente aos mais necessitados ou pequenas propriedades rurais em obediência ao fim social a que esta lei se destina e na busca de incremento da produção do município, devendo para tanto, serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 10. O ***Programa - Colorado Produzindo Mais*** será operacionalizado em forma de parceria Município/Agricultor e/ou chacareiro, que utilizará como metodologia o pagamento de cota-parte dos serviços e ou material requeridos para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme tabela fixada no Anexo Único desta Lei.

Art. 11. Os serviços solicitados serão executados conforme agendamento coletivo e de forma setorial, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, em formulário específico, no qual o solicitante deverá apresentar os documentos: CPF, RG, comprovante de endereço e documento de propriedade do imóvel, bem como, do prévio recolhimento da cota-parte correspondente à contrapartida do agricultor e/ou chacareiro, através de Guias de Recolhimento de Arrecadação Municipal em nome do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

§1º. O requerimento de agendamento em papel com timbre específico do Programa será duas vias, uma para o agricultor e/ou chacareiro e outra para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, no qual deverá conter especificadamente o tipo de trabalho a ser realizado, local de execução dos serviços, máquinas e quantidades de horas a serem utilizadas, conforme cronograma de atendimento previamente definido pela Secretaria.

§2º. Terá prioridade no agendamento os agricultores e/ou chacareiros beneficiários de outros Programas
Sociais.

§3º. Quanto ao Nitrogênio Líquido, o produtor, sabendo da sua necessidade, deverá retirar junto ao setor de arrecadação do Município a guia para pagamento e, após a quitação, solicitar o Nitrogênio na Usina.

Art. 12. Após o agendamento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo terá um prazo de até quarenta dias para executar o serviço.

Art. 13. Serão utilizadas para os serviços contemplados pelo Programa, as máquinas constantes no Anexo Único, bem como, outras máquinas e equipamentos a serem adquiridos, e necessários para o melhor desenvolvimento do programa.

Art. 14. Cada proprietário terá direito ao máximo de 08 (oito) horas por máquina ao ano, respeitando a ordem dos agendamentos e a demanda, conforme o Anexo Único desta Lei, e poderá ser atendido com o fornecimento de Nitrogênio Líquido, de acordo com sua necessidade.

Art. 15. Os referidos serviços serão executados exclusivamente com maquinários da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a serviço exclusivamente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 16. Não havendo agendamentos para as atividades citadas no artigo 2°, as máquinas e implementos, poderão atender outras necessidades na área rural do Município de Colorado do Oeste, exclusivamente, na construção e recuperação de estradas vicinais.

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 17. Fica criado, no Município de Colorado do Oeste, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDE, nos termos da presente Lei.

Art. 18. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDE tem por objetivo dar suporte aos programas de estímulo às atividades rurais, agropecuárias e desenvolvimento rural sustentável, bem como, fomentar e desenvolver ações e programas relacionados à Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agroindustrial, principalmente e inerentes, à área degradada, produção agropecuária, escoamento da produção, agroindustrialização, e promoção da melhoria da qualidade de vida do homem no campo, coordenado e executado, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, através do ***Programa - Colorado Produzindo Mais.***

Art. 19. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDE constituir-se-á dos seguintes recursos
financeiros:

De dotações constantes do Orçamento Geral do Município;

De contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;

Das receitas oriundas de Convênios, Acordos e Contratos celebrados entre o Município e Instituições Públicas e Privadas;
Das dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

Das receitas oriundas das Leis Federais nº 7.990/89 e 8.001/90, que instituíram compensação financeira pela exploração econômica de recursos minerais, destinadas aos Municípios, Estados e ao Distrito Federal;
Do produto da alienação de material ou equipamento inservível vinculado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDE;
Da remuneração oriunda de aplicações financeiras;

Dos valores da contrapartida oriundas dos agricultores e/ou chacareiros;

IX - Outras receitas especificamente destinadas ao Fundo, como recolhimento da contrapartida do agricultor e/ou chacareiro, em benefício recebido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único. A constituição e movimentação do Fundo observarão o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e resoluções disciplinares do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com autonomia financeira e com escrituração contábil própria através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 20. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDE ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único. A movimentação dos recursos pertencente ao Fundo Municipal de Agricultura será feita pelo Prefeito Municipal, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 21. Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDE serão movimentados em estabelecimentos oficiais de crédito e em conta específica para este fim.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDE criado por esta Lei, devendo suas dotações ser criadas através de crédito especial dentro do orçamento corrente.

Art. 23. Pelo descumprimento do disposto na presente lei estará o responsável sujeito as penalidades previstas na legislação vigente, e de forma especifica, aquelas concernentes à administração pública.

Art. 24. Os casos não previstos nesta Lei serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo em consonância com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, por meio de Resoluções, dando ampla divulgação das decisões tomadas.

Art. 25. Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a Lei nº 2.020, de 03 de outubro de 2017, Lei nº 1.588, de 28 de março de 2011 e Lei 2.151, de 19 de agosto 2019.**

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 15 DE JUNHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO TABELA - LIMITES E VALORES

ITEM	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	VALOR DA CONTRAPARTIDA A SER RECOLHIDO POR HORA TRABALHADA	LIMITE MÁXIMO DE HORAS POR MÁQUINA/ANO
1	Retroescavadeira	1,60 UPF/ hora	8 Horas
2	Motoniveladora	2,95 UPF/hora	8 Horas
3	Caminhão Caçamba	1,40 UPF/hora	8 Horas
4	Pá Carregadeira	1,95 UPF/ hora	8 Horas
5	Escavadeira Hidráulica-PC	2,75 UPF/hora	8 Horas
6	Trator de Esteira	2,50 UPF/hora	8 Horas
7	Trator de Pneu	1,47 UPF/ hora	8 Horas

ITEM	PRODUTOS	VALOR LITRO
1	Nitrogênio Líquido	0,16 UPF/LITRO

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 15 DE JUNHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 21/06/2021 às 12:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **64067** e o código verificador **A0B9389D**.
Docto ID: 64067 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6E249F79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 120, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E REVOGA O DECRETO N° 087, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Mantém o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO, consoante o disposto no artigo 1° do Decreto n° 060, de 01 de abril de 2020, que Declara Estado de Situação de Calamidade no Município de Colorado do Oeste/RO em razão da Pandemia Causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este Determina as Providências e Medidas para o Enfrentamento, Prevenção da Transmissão e Mitigação da Emergência de Saúde.

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Colorado do Oeste/RO poderá adotar as medidas estabelecidas no artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

- quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

- distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

- atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança da população ou a dignidade da pessoa humana; e

- integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);

pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

obesidade;

imunodepressão;

doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

portadores do vírus da imunodeficiência humana;

neoplasia maligna; e

gestação de alto risco.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

Art. 3° No Município de Colorado do Oeste/RO, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

- SUSPENSÃO:

de visitas em hospitais; e

de visitas a abrigos e casas de acolhimento;

DETERMINAÇÃO que:

os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos; e

os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do artigo 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

equipamentos de proteção individual - EPI;

medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados porautoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

- contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I

Das Atividades Educacionais

Art. 4° As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal permanecem suspensas, **até 30 de setembro de 2021.**

§ 1° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no artigo 11 deste Decreto.

§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela SEMEC, após o retorno das aulas.

Art. 5º O retorno das aulas presenciais nas instituições privadas, seja de ensino fundamental, médio ou superior, ocorrerá somente após estabilização de 10 (dez) dias, sem filas de pacientes com a covid-19 para leitos de UTI, de forma GRADUAL e ESCALONADA, sendo a decisão de retomada facultada aos clientes e as mantenedoras, no limite de até 30% (trinta por cento) na Fase 1.

§ 1° No caso de retomada, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras e obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscara, além de cumprirem os protocolos de saúde.

§ 2° As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 3° O plano de retomada de aulas não poderá ultrapassar o limite estabelecido no caput, ficando sob a responsabilidade das instituições identificarem os integrantes do Grupo de Risco e, consequentemente, realizarem as medidas necessárias.

§ 4° Fica a cargo da Vigilância Sanitária a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.

Art. 6º FICA PERMITIDA a atividade recreativa coletiva por crianças, compreendendo esportes em geral.

Art. 7º É permitido aos pais ou responsáveis passearem com as crianças em praças e espaços públicos, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes**.**

Art. 8º PERMANECE PROIBIDA A AGLOMERAÇÃO (mais de quinze) de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o Conselho Tutelar para as providências necessárias e notificação aos responsáveis legais.

Parágrafo único. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos,

poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no artigo 129 do ECA.

Seção II

Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta

Art. 9° Os Órgãos do Poder Executivo Municipal devem adotar as providências necessárias ao retorno presencial das atividades laborais de todos os servidores, estagiários e empregados.

§ 1° Em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus servidores em regime de teletrabalho ou home office, mediante decisão fundamentada.

§ 2º Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:

- voluntariamente mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e

- compulsoriamente mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor.

§ 3º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco deverão retornar ao trabalho presencial após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a Covid-19.

§ 4º Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES LIBERADAS E PROIBIDAS

Seção I

Das Atividades Liberadas

Art. 10 Ficam permitidas todas as atividades, serviços, estabelecimentos, industrias e comércios, com seu funcionamento até as 23h (vinte e três horas), com a limitação de 30% para Fase 1, inclusive:

- os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores em 30% (modelo no Anexo I), além de manter distância de no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

- prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos, sendo 30% para Fase 1;

- obras pública e privada e serviços de engenharia;

- as reuniões presenciais deverão ser realizadas com até 15 (quinze) pessoas, sendo expressamente proibido ultrapassar esse limite, sob pena de responsabilização, exceto aquelas da mesma família que coabitam e as reuniões governamentais;

- bares e restaurantes, deverão funcionar:

com a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou para retirada somente até as 23h (vinte e três horas);

sem a comercialização de bebidas alcoólicas após as 23h (vinte e três horas);

- táxi, mototáxi e transporte de aplicativos; e

- as atividades, estabelecimentos e comércios não exemplificados, com a exceção das restrições estabelecidas na Seção II.

§ 1° As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§ 2° Os salões de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

§ 3° Supermercados e congêneres deverão funcionar respeitando a capacidade máxima permitida de 30% (trinta por cento), cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle.

§ 4° Ficam proibidas quaisquer formas de aglomerações, reuniões ou agrupamentos com 16 (dezesseis) ou mais pessoas, exceto aquelas da mesma família que coabitam e as reuniões governamentais.

§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Seção II

Das Atividades com Limitações

Art. 11 As atividades religiosas, inclusive a realização de cultos e missas, funcionarão com limitação de 30% (trinta por cento), em qualquer dia da semana.

Art. 12 Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão respeitar a limitação de 30% do local, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 10h (dez horas), mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

Parágrafo único. Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 13 Fica proibida a abertura de balneários, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas e a utilização das academias ao ar livre.

Art. 14 Os serviços de eventos e afins não funcionarão na Primeira fase.

Art. 15 Ficam permitidas as atividades desportivas, desde que obedecidos os protocolos sanitários, sendo expressamente vedada a presença do público.

Parágrafo único. A prática de atividade física em espaços públicos e estabelecimentos prestadores de serviços destinados a tal finalidade, incluindo esportes coletivos amadores, limita-se a 25 (vinte e cinco) pessoas, incluindo os atletas.

Art. 16 As academias poderão funcionar com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de cliente no estabelecimento.

Art. 17 Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas das 23h (vinte e três horas) às 6h (seis horas), todos os dias, em TODOS os estabelecimentos que as comercializem.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18 Os Setores de Fiscalização Municipal atuarão de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19, compreendendo os seguintes:

- vigilância sanitária;

- vigilância epidemiológica; e

- fiscalização urbana.

Parágrafo único. Os setores estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 19 É OBRIGATÓRIO o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte público; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme Lei Municipal nº 2.217, de 09 de junho de 2020.

§ 1º A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2º A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.

Art. 20 TODOS tem a obrigação de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da Covid-19, no âmbito do Município.

§ 1º Fica recomendado:

- higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

- ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

- manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

- a denúncia de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

- quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

- evitar consultas e exames que não sejam de urgência; e

- locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos.

§ 2° No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

- colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

- retirar os sapatos e deixar fora da residência;

- retirar as roupas e lavar imediatamente; e

- tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

§ 3° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da **Vigilância Sanitária (69) 99969-1204, (69)3341-4814 da Ouvidora-geral do Município ou ainda ao número 190 (cento e noventa) da Polícia Militar,** para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e Lei Municipal nº 2.217, de 09 de junho de 2020, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

§ 6º CASO VERIFICAR PACIENTES POSITIVADOS DESCUMPRINDO O ISOLAMENTO, AVISAR IMEDIATAMENTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PELO TELEFONE PLANTÃO (69) 99969-1204.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 21 No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

CAPÍTULO VI

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

Art. 22 Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, deverão observar o seguinte:

- a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

- disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

- permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão para fazerem a devida assepsia das mãos;

- fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

- fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;

- a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

- os estabelecimentos comerciais devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas, consoante Anexo I, e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

Art. 23 Aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 27, obedecerem às seguintes medidas:

- a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

- a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

- a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

- constante higienização do sistema de ar-condicionado;

- a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

- adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

- fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 As regras estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 25 Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 087, de 19 de abril de 2021.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de junho de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CARTAZ PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

NOME DO ESTABELECIMENTO

De acordo com o Decreto Municipal n° 047, de 15 de fevereiro de 2021, o qual estabelece que as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), sendo obrigatório o uso de máscara, a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento e obedecendo as limitações do artigo (XXX), inciso (XXXXX), conforme segue:

CAPACIDADE MÁXIMA DE ACORDO COM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:

FASE 1: 30% ou seja, pessoas;

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 18/06/2021 às 18:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **63793** e o código verificador **80F225B8**.
Docto ID: 63793 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0A305FC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 12/2021/SRP, Processos Administrativos Nº. 536/2021/SEMUSA**,** cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de EXAMES LABORATORIAIS, para tratamento precoce dos pacientes suspeitos com COVID-19, com intuito de evitar o agravamento do quadro clínico a ponto de necessitarem de internação nas Unidades Hospitalares. Os exames devem ser realizados em todos os pacientes que apresentem síndrome gripal, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 065/2021 e Processo 536/2021. **ADJUDICADO a** empresa: Fornecedor: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA VILHENA LTDA -CNPJ 19.427.051/0001-22 Valor Adjudicado: R$ 9.400,00 (Nove mil quatrocentos reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 9.400,00 (Nove mil quatrocentos reais)

Corumbiara-RO em 17 de Junho de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1ABDCE97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 605/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 25/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, , Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Aquisição de materiais elétricos**, visando atender na instalação da Fábrica de Gelo, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito no termo de referência e proposta da licitante vencedora, o referido objeto a empresa **J. SCMIDT - EPP,** inscrita no CNPJ nº 25.990.133/0001-83, que sagrou-se vencedora do certame, com valor total de **R$ 3.476,49** (Três mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores encaminhamento do processo.

Costa Marques/RO, 21 de junho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3D88BBFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 477/SEMAD/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 22/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes**, visando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto às empresas:

RALSON M. LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº **33.146.225/0001-00,** que sagrou-se vencedora em dois itens: sendo, item **01** (impressora multifuncional), no valor unitário de **R$ 1.449,00** (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais), item **03** (telefone fixo sem fio), com valor unitário de **R$ 171,00** (cento e setenta e um reais),

totalizando um valor homologado nos 2 itens de **R$ 3.753,00** (Três mil setecentos e cinquenta e três reais);

OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, que sagrou-se vencedora no item **02** do certame (impressora monogramática), com valor unitário e total de **R$ 888,00** (Oitocentos e oitenta e oito reais);

Ficando o processo com o valor total homologado de **R$ 4.641,00** (Quatro mil seiscentos e quarenta e um reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão da nota de empenho.

Costa Marques/RO, 21 de junho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:07CB8D78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2021
PROCESSO N° 673/SEMOSP/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **Item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura **contratação de empresa para elaboração de serviço de engenharia de estudo geotécnico, para sondagem de subleito,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município de Costa Marques/RO, no valor estimado de R$ 101.445,00 (Cento e um mil quatrocentos e quarenta e cinco), conforme Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **23/06/2021**, até as **09:30hs** do dia: **05/07/2021**.
Abertura das propostas: **05/07/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **05/07/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 673/SEMOSP/2021.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 18 de junho de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6C93BA5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 037/2021.
Pregão Eletrônico nº 037/2021, ocorrido em 18 de Junho de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos e Cofee Break conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.**
Empresas Vencedoras: **INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50**, vencedora dos itens **2 - 5 - 7 - 8,** valor total finalizado de R$: 102.656,60 (cento e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais sessenta centavos). Valor Total da Licitação R$: **102.656,60 (Cento e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais Sessenta Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **01 – 03 – 04 - 06**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 21 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2874FD1F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2021.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 039/2021.
Pregão Eletrônico nº 039/2021, ocorrido em 21 de Junho de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Ar Comprimido Medicinal e Oxigênio Medicinal de Pureza Mínima de 99,5% envazado em cilindros de 10, 7, 4, 2,5 e 1 M³. Para atender as Unidades de Básicas de Saúde, SAMU e Hospital de Pequeno Porte – HPP e ao Centro de Atendimento ao COVID - 19 do Município de Cujubim por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**
Empresa Vencedora: **JJ COMERCIO DE GASES EIRELI – 30.957.043/0001-20**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4,** valor total finalizado de R$: 254.100,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cem reais). Valor Total da Licitação R$: **254.100,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Cem Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 21 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:91A551C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº229 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Portaria de Nomeação de Comissão de Fiscalização*; LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS),MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, AUTUALIZÇÕES E TREINAMENTO.''*

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE
Art. 1º - A nomeação através de Portaria dos membros abaixo especificados para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços do Contrato nº 025/2019 Processo nº 1-495/2019 da Empresa **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME.**

Marcia Crepaldi Hez CPF. Nº 756.946.892-91
Luciano Mendes da Silva CPF. Nº 691.254.062-72
Maria Lucia Becker CPF. Nº 509.150.102-91
Amabili Pereira CPF. Nº 797.636.772-20
Aldineia Figueiredo CPF. N° 716.004.182-87
Antônia Bezerra Filgueiras Tiecher CPF. N° 586.320.182-72

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:ACA50110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230 DE GESTOR DO CONTRATO N°018/2021

PORTARIA Nº 230 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO N°18/2021."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeação do gestor do contrato n°018/2021,cujo objetivo trata da **EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO do Hospital Municipal de Cujubim CONSTRUÇÃO DO CENTRO CERÚRGICO.**
Segue abaixo relacionado o nome indicado para a função de gestor do contrato supramencionado;

Daiane Silva Santos n°018/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:ED452D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231 DE FISCAL DO CONTRATO N°018/2021

PORTARIA Nº 231 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N°018/2021."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeação do gestor do contrato n°018/2021,cujo objetivo trata da EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO do Hospital Municipal de Cujubim CONSTRUÇÃO DO CENTRO CERÚRGICO.
Segue abaixo relacionado o nome indicado para a função de gestor do contrato supramencionado;

Amanda Rosa Dahm De Aguiar Fiscal de Contrato n°018/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:679EDBD9

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 012/2021

PORTARIA Nº. 012/INPREC/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Pensão Por Morte em favor da dependente do ex-servidor segurado Sr. JOSÉ NILO RANGEL ABREU".*

O Superintendente do INPREC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-servidor segurado **Sr. José Nilo Rangel Abreu**, falecido em 21/05/2021, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.690.542-8 SSP/RJ e do CPF/MF nº. 501.451.507-04, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, cadastro nº. 7, lotado no Gabinete do Prefeito, carga horária 40 horas semanais, em favor de seu cônjuge **Sra. Neusa Gomes Barreto Abreu**, nascida em 04/03/1958, portadora do RG nº. 5.134.575-9 SSP/RJ e CPF/MF nº. 454.356.937-72, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme processo administrativo n°43/INPREC/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 28, inciso "II" e art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 972/2016 de 10 de Junho de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de maio de 2021, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cujubim - RO, 21 de junho de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:DC4F4FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CONTRATADA: BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Avenida Jamari, 2901, Sala C, Setor 01, na cidade de Ariquemes, RO.

CONTRATANTE: APP DA EMEI RAIO DE LUZ, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Beija-Flor, 3088, anexo Escola Raio de Luz, Setor 03, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Franciele Vieira de Sá Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1178471 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE – ASO – EXAME ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (admissionais e demissionais).
VALOR: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Cujubim, RO, 16 de Maio de 2021.

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:16A05D9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 001/PGM/2021.

Processo Administrativo n º 520/2021,.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.056/0001-70.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Link de Internet 5mbps dedicado para atender os Programa Bolsa Família, o CRAS, o CREAS e o Posto de Identificação, deste Município de Espigão do Oeste/RO.
VALOR: R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).
NOTAS DE EMPENHO: nº 37/2021, 38/2021 E 39/2021.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.244.1009.3040.0002 3.3.90.40.00; 08.244.1009.3040.0005 3.3.90.40.00; E 08.244.2001.3037.0001 3.3.90.40.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da presente Carta Contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses corridos, contados da data de 29/01/2021, podendo, no interesse da Administração e de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/93.
DATA: 29 de janeiro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6136F947

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 030/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2499/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.056/0001-70
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é a contratação de empresa especializada para abertura de página com links
principais de interesse desta prefeitura com divulgação de ações da administração na web site secundário para publicações de licitações, conforme discriminado nos autos.
VALOR: R$ 5.316,00 (cinco mil trezentos e dezesseis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1504.122.2001.3001.0001 33.90.40.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses corridos, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
DATA: 09 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:99E8AF5C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 002/PGM/2021.

Processo Administrativo n º 521/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.056/0001-70.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Link de Internet 5mbps NÃO dedicado para atender Conselho Tutelar deste Município de Espigão do Oeste/RO.
VALOR: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 11/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.243.1009.3041.0005.3.3.90.40.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da presente Carta Contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses corridos, contados da data de 29/01/2021, podendo, no interesse da Administração e de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/93.
DATA: 29 de janeiro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:272C3459

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.382, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"INSTITUI AUXILIO DESLOCAMENTO COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS E ENFERMEIROS QUE ACOMPANHAN PACIENTES NO TRANSPORTE PARA FORA DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído Auxilio Deslocamento para profissionaismédicos e enfermeiros,contratados do quadro de servidores efetivos, contratos excepcionais, servidores cedidos de outros órgãos a disposição do município, chamamento público por credenciamento pessoa física/jurídica, que prestam serviços de remoção de paciente fora do município, pacientes graves ou de risco.
§ 1º A responsabilidade inicial da remoção é do médico transferente e enfermeiro até que o paciente seja efetivamente recebido pelo médico receptor.
§ 2 O Auxílio Deslocamento de que trata a presente Lei, tem caráter indenizatório, não se incorpora aos vencimentos ou salários dos servidores para qualquer efeito não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, ou reflexos, vedado inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e de pensões.
§ 3º Os médicos e enfermeiros que perceberem o Auxilio Deslocamento que trata a presente Lei, não farão jus a recebimento de diárias, ou qualquer outro benefício relacionado a deslocamento.
Art. 2º Os profissionais médicos e enfermeiros, plantonistas ou que forem convocados fora de sua carga horária para realizar o transporte, receberão o valor do Auxilio Deslocamento conforme anexo I.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas
Art. 4º Fica revogado parágrafo 5º do artigo 1º da Lei 2.158/2019.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência temporária enquanto perdurar o estado de calamidade pública causado pela Pandemia Mundial doCoronavírus (COVID-19).

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CARGO MÉDICO	MÉDICO PLANTONISTA VALOR R$:	MÉDICO CONVOCADO FORA DA CARGA HORARIA DA ESCALAVALOR R$:
Auxilio Deslocamento para prestação de serviços médico no transporte de pacientes graves ou risco de vida, fora do município, até 100 km.	R$: 450,00	800,00
Auxilio Deslocamento prestação de serviços médico no transporte de pacientes graves ou risco vida, fora do município, até 300 km.	R$: 800,00	1.500,00
Auxilio Deslocamento para prestação de serviços médico no transporte de pacientes fora do município, acima de 300 km.	R$: 1.500,00	2.000,00

CARGO ENFERMEIRO	ENFERMEIRO PLANTONISTA VALOR R$:	ENFERMEIRO CONVOCADO FORA DA CARGA HORARIA VALOR R$:
Auxilio Deslocamento para prestação de serviços enfermeiro no transporte de pacientes fora do município, seno: até 100 km.	R$: 75,00	150,00
Auxilio Deslocamento prestação de serviços enfermeiro no transporte de pacientes fora do município, até 300 km.	R$: 150,00	300,00
Auxilio Deslocamento para prestação de serviços enfermeiro no transporte de pacientes fora do município, acima de 300 km.	R$: 250 ,00	480,00

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C716D98B

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 074/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1972/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados noContrato nº 074/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 1972/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **F. SCALZER NETO - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta e Sétima, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de 15/05/2021.

CLÁUSULA 2ª –O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias,a partir da data de 15/05/2021.

CLÁUSULA 2ª - Exceto às CláusulasQuarta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas doContrato n° 074/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 18 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

F. SCALZER NETO - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BF8685A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4723, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.378 de 14/06/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 572.277,29 (quinhentos e setenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e suas ações custeadas pelo FUNDEB, PNAE, PNATE e Salário Educação.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica.
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3025 – Despesas com Salário Educação
E. FONTE DE RECURSO: 0.3.08 – Transferências de Recursos do FNDE;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 940/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 943/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 28.521,57 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica.
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar - PNATE;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.08 – Transferências de Recursos do FNDE;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 938/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 939/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 41.011,89 (quarenta e um mil e onze reais e oitenta e nove centavos);
III. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica.
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3027 – Despesas com Alimentação Escolar Municipal - PNAE;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.08 – Transferências de Recursos do FNDE;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 941/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 158.966,03 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e três centavos);
IV. Quarto Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica.
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.11 – Transferências do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 937/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ 263.777,80 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e setenta e seta reais e oitenta centavos);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 572.277,29 (quinhentos e setenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte nove centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B38EDD2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4719, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.373 de 14/06/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 383.381,58(trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de saldo de recursos de convênios, para ampliação de metas, do **Convênio nº. 002/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4036 – Construção de Ciclovia, Pista de Caminhada na Av. Piauí;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 891/4.4. 90.51 – Obras e Instalações -R$ 383.381,58(trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
Superávit Financeiro, provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 002/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 383.381,58(trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:833DAF1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4720, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.374 de 14/06/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Recursos, no valor de R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 842964/17,** firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4022 – Construção de Galpão de Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 890/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio nº. 842964/17,** firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AD1CFF6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4721, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.372 de 14/06/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 252.500,00** (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº.865102/2018**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4041 – Construção de Centro Multiuso;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 855/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações- R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4041 – Construção de Centro Multiuso;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 856/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação,* transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº.865102/2018**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Anulação *parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:66C74B9E

GABINETE DO PREFEITO
"DECRETO Nº 4722, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.375 de 14/06/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 255.454,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), destinados a atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - COTRAN em suas Ações, Projeto de Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias do Bairro

Jorge Teixeira, provenientes de recursos de convênios, do Convênio SICONV nº. 864205/2018, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN, e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4043 – Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias do Bairro Jorge Teixeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 837/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4043 – Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias do Bairro Jorge Teixeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 838/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Convênio SICONV nº. 864205/2018, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:10419473

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4724, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.379 de 14/06/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R$ 116.163,65 (cento e dezesseis mil cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do Convênio nº. 003/18/PJ/DER-RO, para Construção de Calçadas em Ruas do Bairro Jorge Teixeira e Vista Alegre, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4034 – Construção de Calçadas em Ruas do Bairro Jorge Teixeira e Vista Alegre;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios/Exercícios Anteriores;
VI FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 945/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 116.163,65 (cento e dezesseis mil cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo Convênio nº. 003/18/PJ/DER-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 116.163,65 (cento e dezesseis mil cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2B2F522E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4725, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.380 de 14/06/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 496.494,98 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 961/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 466.494,98 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/ Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 105/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ 466.494,98 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).
II. Anulação parcial de dotação no valor de R$ - 30.000,00 (trinta mil reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3011 – Despesas com Convênios e Parcerias com Associações e Entidades;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/ Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 096/3.3.50.41.00 – Contribuições - R$ -30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipalde Agricultura Indústria e Comércio

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AB10694C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMGJT/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMGJT/2021
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de KITS DE ALIMENTO necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 224.388,00
Proc. Administrativo nº. 269-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 22/06/2021.
Abertura de propostas dia 06/07/2021, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 06/07/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 21 de Junho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:61F7AD3F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/SUPEL/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL nº 001/SUPEL/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 63.761.944/0001-00, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, instituída pela Portaria nº 051/GP/2.021, considerando a Lei n° 11.947/2009, e da Resolução/CD/FNDE n° 06, de 08/05/2020, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/SUPEL/2021** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados às refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Publica de Ensino de Governador Jorge Teixeira - RO nos períodos letivos de 2021, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

Os produtores interessados deverão apresentar os **documentos de habilitação** e **Projeto de Venda** no dia 13 **de Julho de 2021**, às **9h30min** (nove horas e trinta minutos), no Setor de Licitações End: Avenida Pedras Brancas nº. 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira-RO, junto à Comissão de Chamada Pública – CCP.

A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, e também pode ser requerido na CPL, ou Solicitado pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira-RO, 21 de Junho de 2020.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CCP

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:D4C28017

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 216-1-2/SEMOSP/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 216-1-2/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021**,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO,** conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta, assim como Ata de realização do Pregão Eletrônico e adjudicação.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.19.805.401/0001-47**, valor total R$ 12.404,40 (doze mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos);

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.31.128.170/0001-80**, valor total R$ 20.440,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta reais).

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.22.854.208/0001-00**, valor total R$ 3.619,50 (três mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos);
FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°.39.928.631/0001-00**, valor total R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);
LUZ & CIA EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.31.075.299/0001-77**, valor total R$ 7.026,40 (sete mil vinte e seis reais e quarenta centavos);

MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no **CNPJ n°.30.662.520/0001-20**, valor total R$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais).

VALOR TOTAL 58.075,30 (cinquenta e oito mil setenta e cinco reais e trinta centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 21 de Junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:17D0ACD5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.385/ GP / 2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR DE REGIME ESTATUTÁRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.385/ GP / 2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre cedência de servidor de regime estatutário desta Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º FICA CONCEDIDA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SENHORA **FABIANA TAVARES FERREIRA**, função: Professora Ens.1.G.CL.A, Matricula: 542, do quadro permanente do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desenvolver atividades laboratoriais no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte – DER, estado de Rondônia. **cedência se dará até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, havendo concordância de ambas as partes.
Art. 2º A presente cedência será **COM ÔNUS** para Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte – DER.
ART. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **14 de Junho de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8FA32722

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.386/ GP / 2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO ESTATUTARIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.386/ GP / 2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em CARGO ESTATUTARIO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o regular processo administrativo nº 377-1/2021, com base no requerimento da fl.02 e decreto 087/GP/2021 da fl.03, revoga-se o decreto municipal nº 7.110/GP/2018 que consta na fl. 04 que dispõe sobre Concessão de Vacância de Cargo para servidor.
CONSIDERANDO que a servidora se encontra empossada no Cargo de Agente Administrativo – Sede, matricula 6783-1 em cargo público no município de Colniza - MT, com direito materializado em 02/06/2021 por ter sido aprovado no Estágio Probatório.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **DEISILUCIDE AGUIAR DE ANDRADE COSTA,** CPF n°. 573.925.102-82, no Cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA** – 40 horas da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, cad. 1140, Servidora Estatutária do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos à data de **02 de junho de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 15 (quinze) dias do Mês de Junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:BAC844C2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.387/ GP / 2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.387/ GP / 2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2050 – Manutenção das Atividades do CMDRS
3.3.90.14 – Diárias -Civil
Ficha – 131
Valor - R$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2050 – Manutenção das Atividades do CMDRS
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 132
Valor - R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0022.2051 – PROAF – Prog. De Apoio à Agricultura Familiar
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 133
Valor - R$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais)

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 38.681,36 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.602.0022.2055 – PROAF – Programa de Apoio a Agropecuária
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 137
Valor - R$ 15.082,07 (quinze mil e oitenta e dois reais e sete centavos)

02.00 – Executivo Municipal
02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0022.2054 – PROAFOS – Programa de Apoio e Fortalecimento das Organizações Sociais Rurais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha – 139
Valor - R$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0022.2051 – PROAF – Prog. De Apoio à Agricultura Familiar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 134
Valor - R$ 2.599,29 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)

02.00 – Executivo Municipal
02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.602.0022.2053 – PROAPIS – Programa de Apoio a Piscicultura
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita
Ficha – 135
Valor - R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0022.2051 – PROAF – Prog. De Apoio à Agricultura Familiar
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 133
Valor - R$ 28.082,07 (vinte oito mil oitenta e dois reais e sete centavos)

02.00 – Executivo Municipal
02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0022.2052 – PROMEA – Programa de Mecanização Agrícola
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 138
Valor - R$ 10.599,29 (dez mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:2A8A8857

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 050/GP/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NO CRAS I E II DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO N. 050/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 373-1/SEMAS/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ n°: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para consumo no CRAS I e II da Secretaria de Assistência Social-SEMAS, itens devidamente descritos no anexo I da CI n°.110/SEMAS/2021, em anexo ao processo, sito folhas 02/06 e empenho global n°.96, sito folhas 65/70.

VALOR: R$ 5.818,69 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrão por conta da Unidade Orçamentária: 02.02-Fundo Municipal de Assistência Social. Ficha: 220, Projeto Atividade: 2010-Bloco Proteção Social-PSB, empenho global n°. 96.
FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº. 049/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 015/SUPEL/2020
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será até 31 de Dezembro de 2021, iniciando se a partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Junho de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira -RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B7119198

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 051/GP/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NO CRAS I E II DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO N. 051/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 373-1/SEMAS/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para consumo no CRAS I e II da Secretaria de Assistência Social-SEMAS, itens devidamente descritos no anexo I da CI n°.110/SEMAS/2021, em anexo ao processo, sito página 06/08 e empenho global n°.97, sito folhas 71/75.

VALOR: R$ 6.318,45 (seis mil trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrão por conta da Unidade Orçamentária: 02.02-Fundo Municipal de Assistência Social. Ficha: 220, Projeto Atividade: 2010-Bloco Proteção Social-PSB, empenho global n°. 97.
FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº. 049/GP/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 015/SUPEL/2020
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será até 31 de Dezembro de 2021, iniciando se a partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Junho de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira -RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira -RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:13C3D919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021

PROCESSO Nº 407/2021 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo tipo: **Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol)**, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Pública Municipal, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **23/06/2021**. Abertura da Sessão: **05/07/2021** as **12h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 4.419.996,40** (Quatro Milhões, Quatrocentos e Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 21 de Junho de 2021.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:60D99546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.537/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social Reurb-S, das áreas urbanas consolidadas localizadas no perímetro urbano do município de Guajará-Mirim/RO, na forma e condições que especifica e da outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis;
CONSIDERANDOque constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
CONSIDERANDOque o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;
CONSIDERANDOa cooperação mutua entre o Município de Guajará-Mirim e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária SEPAT, objetivando a implementação da regularização fundiária urbana por meio do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social Papel Passado.
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº**2.178 de 2.019**quetrata da regularizaçãoFundiária Urbana de Interesse Social em Áreas Consolidadas.
CONSIDERANDOa análise e aprovação do projeto de regularização fundiária realizada pelaSecretaria Municipal de Planejamento;
CONSIDERANDOos documentos constantes no**Processo Administrativo nº4.036/2.020**;
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal 13.465/2017, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo**nº4.036/2.020**o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal localizado no**bairro De Fátima**, no município de Guajará-Mirim/RO, conforme:
I - O projeto de regularização fundiária, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de 361.187,12m², distribuídos da seguinte forma:
II Área composta por 571 lotes, divididos em:
a)Área de arruamento medindo 109,099,61m²
b)Área total de Quadras e lotes 252,087,51m²
Art. 2º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado bairro Santa Luzia e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de parcelamento aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9B637D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.542/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Gerente Administrativa do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental-NUVEPA e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**ISALTINA NASCIMENTO DE CARVALHO CALLER**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - NUVEPA,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de acordo com a Lei de nº 935/2003.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CA0AC598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.539/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Compras e Contratos-IPREGUAM e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo servidor**RODRIGO MELO NOGUEIRA**nocargo em**Função/Gratificada**da Administração Municipal de**GERENTE DE COMPRAS E CONTRATOS**doInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim-IPREGUAM , de acordo com a Lei de nº 2.059/18.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6A982EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.485/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação dos Membros da Comissão Permanente Processante -CPP e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º. NOMEIAos servidores abaixo relacionados para comporem a**Comissão Permanente Processante CPP**desta Municipalidade de acordo com dispositivodo parágrafo 4º do Artigo 51 da Lei 8.666/93, sendo eles:

Nome	Secretaria	Função
Samuel Rodrigues Duran	SEMED	Presidente
Adriano Rodrigues de Almeida Oliveira	SEMSAU	Membro
Maxsamara Leite Silva	COMAD	Membro
Edson de Souza Sales	SEMFAZ	Membro
Francilene Ribeiro de Lima	CHEFIA	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:163F3A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.548/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Membro da Comissão de Registro de Preços**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**MEMBRO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,**da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.228/07.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 14 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:60B20E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.544/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão de Cultura e Eventos - DCE**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS - DCE,**da Secretaria Municipal de Educação SEMED, de acordo com a Lei de nº 1.009/2004.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 14 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A33E675D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.525/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação interina da Diretora do Departamento de Recursos Humanos**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**AURICEMA RODRIGUES DE LIMA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,**da Coordenadoria Municipal de Administração -COMAD.
Parágrafo Único a servidora ocupara o cargo interinamente durante o período de férias da titular do cargo no período de 01 de junho de 2021 a 30 de outubro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto de nº 13.329/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A0647F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.491/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobrea nomeação da Comissão de Levantamento Patrimonial de bens móveis e imóveis servíveis e inservíveise da outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Cria a**Comissão de Levantamento Patrimonial de bens móveis e imóveis, servíveis e inservíveis**, relativo ao ano de 2021, porrecomendação do Tribunal de Contas do Estado- RO,e nomeia os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão,sendo eles :

NOME	FUNÇÃO
Diego Maradona Teixeira Carvalho	Presidente
Domiciano Cavalcante de Araújo	Membro
FabioBernardo Parada Melgar Franco	Membro
Gilberclay Gomes de Oliveira	Membro
Renivaldo Carlos Teodoro Dutra	Membro
Eva Firmino dos Santos	Membro
Lucas Alves dos Santos	Membro
Neir Hurtado Cortez	Membro

Art. 2°-A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste decreto para apresentar o relatóriocircunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ADB5C4AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E INOVAÇÃO EIRELI ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, com sede na Av. Jaru 2471, Bairro: BNH, na Cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76870765. Telefone: (69) 3535.3018/98115-8392/99972-7468

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 834,00 (Oitocentos e trinta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:SEMAP:

04.122.0002.0002.0000Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:67B2FD4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A. R. FARONI EIRELI ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: A. R. FARONI EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.802/0001-23, com sede na Rua Piquiá, nº 1710, setor 01, CEP 76870-058 Ariquemes/RO, CEP 76870-765. Telefone: (69) 3535.3018/98115-8392/99972-7468,

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: 2.604,00(Dois mil e seiscentos e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:SEMAP

04.122.0002.0002.0000Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4B359BB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI, FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI, PESSOA JURIDICA, CNPJ: 06.175.488/0001-74, COM SEDE NA **Avenida Costa e Silva n° 2162, Centro Itapuã do Oeste/RO CEP 76861-000,** devidamente representado por HELDERSON LUIZ BONI, brasileiro, casado, portador carteiro de identidade n. 790.626 SSP/RO, CPF: 773.179.202-15, RESIDÊNCIA (Domicílio): Rua 13 DE Maio, 1419, Centro Itapuã do Oeste RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.955,681 85 (Um milhão, novecentos e cinqüenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais, oitenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:SEMAP:

04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B0152420

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 797 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância R$ 210.704,53 (Duzentos e Dez Mil setecentos e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 210.704,53 (Duzentos e Dez Mil setecentos e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste – RO, 22 de Fevereiro de 2021. MOISES GARCIA CAVALHEIRO CHEFE DO EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

ANEXO I Local: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ficha: 364 08.244.0005.0020.0002 BL PSB -Manutenção dos Benefícios Eventuais.....R$ 10.629,12
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 365 08.244.0005.0020.0002 BL PSB -Manutenção dos Benefícios Eventuais.....R$
200.075,41 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Superávit Financeiro: 210.704,53

Itapuã do Oeste- RO, 22 de Fevereiro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:18724F81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 23/2021

"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SR. JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Gestor do Poder Executivo Municipal, Senhor JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, referente ao exercício financeiro de 2019, de acordo com o Parecer Prévio nº PPL-TC 00024/20, relativo ao Processo nº 01604/20/TCE-RO, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rondônia através do Acórdão APL-TC 00340/20.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo referido no *caput* deste artigo serão parte integrante deste Decreto Legislativo, juntamente com o Processo Legislativo n. 219/2021.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput do* Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FELIX
Vice- Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1º Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2ª Secretária

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:913863E0

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 145/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
Carlos Afonso Martins

Cargo/Função:

VEREADOR

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 04 diárias para os dias 22 e 25 de Junho, a fim de ir à Brasília/DF, Participar do Evento: Giro Legislativo: Encontro Nacional de Legisladores Municipais com ênfase nos temas de Defesa da Causa animal, mudanças na lei eleitoral, processos Legislativos e Lei de diretrizes orçamentárias (LDO), que será realizado de 22 á 25 de junho na capital Federal, Brasília, organizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

INÍCIO 22/06/2021
TÉRMINO 25/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 04
Valor Unitário 700,00
Valor Total: 2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 21/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:437009FA

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 146/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA

Cargo/Função:
VEREADOR

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 04 diárias para os dias 22 e 25 de Junho, a fim de ir à Brasília/DF, Participar do Evento: Giro Legislativo: Encontro Nacional de Legisladores Municipais com ênfase nos temas de Defesa da Causa animal, mudanças na lei eleitoral, processos Legislativos e Lei de diretrizes orçamentárias (LDO), que será realizado de 22 á 25 de junho na capital Federal, Brasília, organizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

INÍCIO 22/06/2021
TÉRMINO 25/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 04
Valor Unitário 700,00
Valor Total: 2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 21/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:BC80198E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 147/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
RAFAEL VAZ LOPES

Cargo/Função:
VEREADOR

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 04 diárias para os dias 22 e 25 de Junho, a fim de ir à Brasília/DF, Participar de reuniões: Convite para reunião com a Deputada Federal Jaqueline Cassol. Para tratativas e destinações de recursos do Orçamento Geral da União OGU para o município de Jaru. Solicitar o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para revitalização do cemitério velho.
Convite para reunião com o Deputado Federal Leonardo Barreto de Morais. Para tratativas e destinações de recursos do Orçamento Geral da União OGU para o município de Jaru. R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para revitalização e iluminação do cemitério novo.
Convite para reunião com Senador Marcos Rogério. Para solicitar caminhão pipa no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser destinada através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO.
Convite para reunião com a Deputado Federal Lucio Mosquini. Para tratativas de emendas parlamentares apresentadas ao Orçamento Geral da União-OGU2020 de igual forma ao OGU2021 destinada ao município de Jaru. Solicitar um médico Pediatra para atender o município de Jaru.
Ir ao FNDE, Participar de Reunião com a Secretaria da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - Maria Direne C. Carvalho. Para tratativas de programas voltados para a melhoria da educação e parcerias junto ao ministério. Ao MAPA, Participar de Reunião com o Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - Edimilson Alves -. Para tratativas de captação de recursos através de programas voltados para aquisição de equipamentos, maquinários e estruturas de estradas vicinais. Ao Ministério da Saúde - Secretaria de Gestão do trabalho e da Educação na Saúde- SGTES, Participar de Reunião com o Coordenador Geral de Gestão da SGTES Gustavo Hoff, para tratativas sobre o Dimensionamento na Força do Trabalho em Saúde.
INÍCIO 22/06/2021
TÉRMINO 25/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 04
Valor Unitário 700,00
Valor Total: 2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 21/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:57F3D310

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 148/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
ROMARIO GOMES DOS SANTOS

Cargo/Função:
VEREADOR

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 diárias para os dias 22 e 25 de Junho, a fim de ir à Brasília/DF, Participar do Evento: Giro Legislativo: Encontro Nacional de Legisladores Municipais com ênfase nos temas de Defesa da Causa animal, mudanças na lei eleitoral, processos Legislativos e Lei de diretrizes orçamentárias (LDO), que será realizado de 22 á 25 de junho na capital Federal, Brasília, organizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

INÍCIO 22/06/2021
TÉRMINO 25/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 03
Valor Unitário 700,00
Valor Total: 2.100,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 21/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:207E13EF

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 149/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHAS

Cargo/Função:
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 (duas) ajudas de custo para o dia 21 e 22 de Junho a fim de ir à Porto Velho conduzir as vereadoras: Rafael Vaz Lopes, Romário Gomes dos Santos, Carlos Afonso Martins e Maria Damiana Felício de Souza, para pegar vôo para Brasília/DF.

INÍCIO 21/06/2021
TÉRMINO 22/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário 200,00
Valor Total: 400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 21/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:EF925633

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2946, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 2.161.456,89 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.161.456,89

02.00 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
15.451.0004.1060.0000 - Construção do Bosque Municipal
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 2.161.456,89
F.R.: 06 30
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos06.30 - Recursos de Outra Fontes- Exercícios Anteriores -Recursos de

depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte, fonte de recursos STN (MSC) 2.090.0000

Superávit Financeiro: R$ - 2.161.456,89

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.30	2.090.0000	R$ 2.161.456,89	R$ 0,00	R$ 2.161.456,89

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 21 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:31558D25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2948, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): R$ 4.500.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001.0000 - Manutenção do Ensino
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 503.670,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002.0000 - Manutenção do Ensino
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 98.300,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001.0000 - Manutenção do Ensino
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 523.030,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.900.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 180.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 190.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 210.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 160.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R$ 140.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 300.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 295.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação,fonte de recursos 01.01 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000 efonte de recursos 01.02 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 4.500.000,00

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.000	R$ 84.064.972,52	R$ 40.149.068,73	R$ 90.679.387,32	R$ 6.614.414,80

Jaru/RO, 21 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:3D11AB2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2947, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 480.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 480.000,00
F.R.: 02 28
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação,fonte de recursos 02.28 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente -Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 1.215.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 480.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	1.215.0000	02.28	R$ 480.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Excesso de Arrecadação
02.28	1.215.0000	R$ 0,00	R$ 480.000,00

Balancete da Receita/Extrato Bancário.

Jaru/RO, 21 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:4D4451B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 145, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 6-6659/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019(ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 6-6659/2021 referente a contratação de prestação de serviços, sendo curso referente a nova lei de licitações e contratos administrativos,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, matrícula nº16375, e JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA, matrícula nº 16349, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 6-6659/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor IGOR BAPTISTA ZANOL matrícula nº 16381, como gestor de contrato dos autos nº 6659/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:A9603F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 146, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Constitui comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para acompanhar e receber os serviços provenientes dacontratação de empresa para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados instalados nas Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, incluindo os distritos municipais, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável poracompanhar e receber os serviços provenientes da contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado;

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, de modo que ao servidor indicado compete a ele a responsabilidade pelo acompanhamento e recebimento dos serviços de sua secretaria:

I - Thayane Alves Silvério - SEGAP/SEMAP - Matrícula nº 16971;

II- Dieltton Silva de Souza - SEMAPLANF - Matrícula nº 16885;

III - Wanderson Candido Braz - SEMDES - Matrícula nº 15288;

IV - Fernanda Adrielly Seola de Oliveira - SEMINFRAM - Matrícula nº 17256;

V - Narcélio Gomes da Fonseca - HOSPITAL MUNICIPAL - Matrícula nº 15735;

VI - Thiago Novaes da Hora - SEMUSA - Matrícula nº 17424;

VII - Vanessa Lacerda Viscardi Avancine - SEMUSA - Matrícula nº 16610;

VIII - Patrícia da Luz Rodrigues - SEMECEL - Matrícula nº 13991;

IX - Antônio Osmir Rodrigues Leal - SEMECEL - Matrícula nº 13970.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:B6BE4CF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 036/2021

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de aposentadoria por Invalidez, em favor da servidora-segurada Sr. Poliana Souza da Silva".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sr. **Poliana Souza da Silva,** brasileira, casada, portadora do RG. nº.1227585/RO e do CPF/MF nº 020.970.202-83, efetiv|o, no cargo de zeladora, referência 02 , Cadastro n°. 14.574, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru-RO,* lotad|o na Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com base na média aritmética das 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo n°. 86/JP/2021, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso I, alínea "a", § 10 da Lei Municipal nº 2106/GP/2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02.05.2021, data do último pagamento.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 21 de junho de 2.021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:3C5414DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 37/2021

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Alice da Silva Santos".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Alice da Silva Santos** brasileira, casada**,** portadora do RG n° 1.472.426/SSP/PR e do CPF/MF n°.299.150.582-68, efetiv|a no cargo de zeladora, matrícula 448, Referência 16, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 225/2020, nos termos do ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 21 de Junho de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:185A80AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 291/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ELIZA ALVES BACA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.n**º0271542120043GEJSPII/MAe inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 349.180.272-53**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**13/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 291/2019 no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**14/06/2019**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 14 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ELIZA ALVES BACA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:7253D499

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 269/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). IVANE DOS SANTOS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 922947 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 877.222.402-91**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**15/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 269/2020 no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**15/06/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 14 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

IVANE DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:CF763078

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 278/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). PAULA CANDIDO INACIO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG. n**º 1281315 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 027.625.422-86**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**19/06/2020**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 278/2020 no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem**19/06/2021**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 15 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

PAULA CANDIDO INACIO
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:7B6F7214

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 280/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.n**º 1024865 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 965.244.992-04**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**19/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 280/2020 no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**19/06/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 15 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:3E013DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 281/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.n**º 784.033 SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 740.421.222-72**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**19/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 281/2020 no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**19/06/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 15 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:D192A791

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 272/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). Cleonice Pego da Silva**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1150467 SESDEC e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 019.388.532-88**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**16/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 272/2020 no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem**16/06/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 15 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

CLEONICE PEGO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:EE55FD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP**

Processo nº **1-5384/PMJ/2021**.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Editoração, Diagramação Automatizada e Publicação em Diário Oficial para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP.**

Valor estimado **de *R$ 48.400,00(quarenta e oito mil e quatrocentos reais)* .**

Data para cadastro de propostas: 22/06/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 02/07/2021. Início da Sessão Pública: **02 de Julho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Segunda-feira, 21 de Junho de 2021.

AMANDA RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:2A3736B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-6197/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 21/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Exame de Dosagem Dímero D,**visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA juntamente o Hospital Sandoval de Araújo Dantas, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Exame de Dosagem Dímero D,**visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA juntamente o Hospital Sandoval de Araújo Dantas, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratada deverá estar lotada nas dependências do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, para coleta e realização do exame, cujas as solicitações forem oriundas das demandas internas, tendo um prazo máximo de 2 horas para apresentar o resultado dos exames.

6.2. Na execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos bem como sua manutenção e seus insumos necessários para a realização das coletas e análises e também equipe técnica multiprofissional qualificada, de acordo com a legislação vigente.

6.3. Cabendo ao município apenas as solicitações dos exames, a disponibilidade do espaço físico com fornecimento de água e energia elétrica, pagando ao laboratório contratado apenas os exames realizados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081 /PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ: 25.531.346/0001-47					
Item	**Descrição**	**Quant. estimada (12 meses)**	**Vl. Unit**	**Quant. ano**	**Valot Total (12 meses)**
01	Exame de Dosagem Dímero D	302	91,57	3.624	331.849,68

VALOR TOTAL	331.849,68

Biovida Laboratório De Analises Clinicas LTDA
CNPJ: 25.531.346/0001-47
Rua Rio de Janeiro, 3216, Setor 02,
Jaru– RO.
CEP: 76.890-000
Fone: 69-3198-0069 / 69- 9 9253-6797
E-mail: abiovidajaru@gmail.com
MAURICIO FRANCISCO DE SOUZA
CPF: 636.152.402-78
Representante Legal

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:01A83114

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 37, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1ºFicam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 5.000,00

02.01 -Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.3.90.40 - Serviços de Tec. da Info. e Comunicação R$ 5.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 5.000,00

02.01 -Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 5.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, por meio da Comunicação Interna n° 333, de 17 de junho de 2021.

Considerando que o valor da transposição, será destinado ao custeio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços compreendendo a disponibilização de solução tecnológica para automação de serviços públicos para captação e formatação de matérias, diagramação automatizada e publicação do Diário Oficial do Município de Jaru, incluindo instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e adaptativa.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24° da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e art. 5º,§ 1º e7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.39	01.00	R$ 5.000,00	-
0007.2044	3.3.90.40	01.00	-	R$ 5.000,00

Jaru/RO, 21 de junho de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:4C847BDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 017/SEMAGRI/2021 PROCESSO N. 1312/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 1312/2021 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER OS PROGRAMAS (PROMEG E PRODUÇÃO DE MUDAS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO**

MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia **02/07/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$:73.794,63 (SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 21/06/2021.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:782B24C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3713/2021

DECRETO 3713 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Proíbe a entrada no Balneário São José Cachoeira Municipal, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa necessidade de adoção de medidas para o enfrentamento do corona vírus no Município de Machadinho DOeste/RO,

DECRETA

Art. 1º. Fica expressamente proibida a entrada e permanência de**veículos**nas dependências do balneário São José Cachoeira Municipal, ficando apenas autorizada a entrada de pessoas, de segunda-feira a domingo das 6h00min às 18h00min.

Art. 2º.O descumprimento do estabelecido neste Decreto acarretará aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Município de Machadinho DOeste, 16 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho DOeste

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2021 às 17:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8C4A384B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº467/2021

PROCESSO Nº:467/2021.
CLASSE: Licença Prêmio em pecúnia.
NOME: Elaine Cristina Nascimento De Almeida Rubim.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D ´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº467/2021, referente à **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA,** solicitado pela servidora **ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA RUBIM,** de acordo com o Parecer Jurídico 533 de 07/06/2021 (ID 73090)
Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL,** em 17/06/2021 às 13:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **76060** e o código verificador **90A3244B.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	17/06/2021 07:59
2	CATIA DO NASCIMENTO BARBOSA	***.502.632-**	17/06/2021 09:32
Referência: Processo nº 2-467/2021.			Docto ID: 76060 v1

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5122D5DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°001/2021

PORTARIA N°001/2021 DE11 DE JUNHO DE 2021.

'DISPÕE SOBRE AAMPLIAÇÃO DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS, PARA VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19, NOMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.'

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerandoabaixa procura por vacinação contra a COVID-19 parte dos grupos já contemplados, desta forma, tendo doses disponíveis para atender a ampliação.

Considerandoa deliberação do Comitê Técnico Administrativo de Prevenção e Enfrentamento a COVID-19, favorável a ampliação dos grupos prioritários, para vacinação contra o COVID-19.

Considerandoa Resolução nº007/CMS/2021 doConselho Municipal de Saúde, a qual,aprova aampliação os grupos prioritários, para vacinação contra o COVID-19 em Machadinho D'Oeste.

R E S O L V E

Art. 1º Ampliar os grupos prioritários para vacinação contra o COVID-19em Machadinho D'Oeste, que se daráaos profissionais que trabalham em:

1. Postos de combustíveis;
2. Supermercados;
3. Bancos e lotéricas
4. Cartórios;
5. Escritório de Contabilidade;
6. CRAS, CREAS e Conselho Tutelar;
7. Mecânicas, Auto Peças, Borracharia e Lava jatos;
8. Funcionários Públicos Municipais, Estaduais e Federais e
9. Demais comércios conforme a essencialidade e disponibilidade de imunobiológicos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (Onze) dias do mês de Junho de 2021.

Atenciosamente,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 14/06/2021 às 07:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DEE2531A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.355/2021
ASSUNTO: Despesas com aquisição com material hospitalar (sonda tipo Botton)
INTERESSADO: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a estes as folhas de nº 201 e da homologação anexada as folhas de nº 203 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2021 considerando o Parecer Jurídico as folhas 196, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 198 e 199, e as decisões da CPL as folhas de nº 144 a 147, constante nos autos.
Em favor a da Empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:
01 – **RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – 15.332.890/0001-06, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Mirante da Serra, 21 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:5E3FD25A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 5737/2017

ERRATA

A Portaria 5737/2017 de 17 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 17 de junho de 2021, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde Lê:
Portaria n º 5737/2017 de 17 de junho de 2017.

Lê-se:
Portaria n º 5737/2021 de 17 de junho de 2021.

Mirante da Serra, 21 de junho de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:EB079548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5739/2021

PORTARIA Nº 5739/2021. DE 18 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 789/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valore e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 3.000,00 (três mil Reais), em favor de ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ, coordenador do CRAS, sob CPF: 007.188.922-16, RG: 108.4609 SSP/RO, Matricula 1919, em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal 033/93.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:13F8F2DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 010/CPL/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/CPL/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2021/PMMN/RO-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 632-1/2021

OBJETO: "Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de medicamentos materiais penso, odontológicos e materiais de laboratórios, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
EM FAVOR DA EMPRESA:
LOGCARD EMISSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, VALE-TRANSPORTE E SIMILIARES EIRELI / CNPJ: 18.252.546/0001-03
VALOR DE R$: 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES REAIS).

Monte Negro/RO, 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C1E2E728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 393/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ: 30.165.065/0001-58**, cujo preço global foi de R**$ 307.126,33 (trezentos e sete mil cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**, que tem como objeto a **Construção de muro, passarela com acessibilidade e guarita do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, localizada na AV. Governador Jorge Teixeira, Zona Urbana do município de Monte Negro/RO**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMED e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 18 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:A73FA9B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 342/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de ACORDO DE COOPERAÇÃO, em favor da Licitante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VALE DO JAMARI, CNPJ: 04.023.865/0001-24, cujo nota obtida para seleção foi de 8,5 E tem como objeto a entrega DE 01 TRATORITO PROFISSIONAL A DIESEL (MELHOR DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO), que constituem parte deste chamamento público, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 17 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:A55428C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 459/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de ACORDO DE COOPERAÇÃO, em favor da Licitante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VALE DO JAMARI, CNPJ: 04.023.865/0001-24, cujo nota obtida para seleção foi de 8,5 e tem como objeto a entrega de 01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE, que constituem parte deste chamamento público, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 17 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:3DADD7F3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/2021/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação do MEMORANDO Nº273/SEMUSA/2021 referente a mudança de especificação de itens/equipamentos referente a proposta Nº11957.240000/1200-04.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião ordinária, realizada no dia 11 (onze) de maio do ano de 2021, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 09h00min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.

A apresentação do MEMORANDO Nº273/SEMUSA/2021, realizada pelo Coordenador da Atenção Básica Jonathan de Souza Oliveira, para apreciação e deliberação de mudança de especificação de itens/equipamentos referente a proposta Nº11957.240000/1200-04.

A mudança na especificação do item: Autoclave horizontal de mesa até 75 litros – Câmara de esterilização: Aço inoxidável, modo de operação: Digital, capacidade até 25 litros, para autoclave horizontal de mesa até 75 litros – cama de esterilização: aço inoxidável, modo de operação: Digital, capacidade 75 litros.

A mudança na especificação do item: Aparelho de ar-condicionado característica física – capacidade 9.000 á 12.000 Betus, tipo Split, Função: Quente e Frio, para aparelho de arcondicionado – capacidade split mínimo de 12000 Betus, tipo Split, função apenas frio.

A mudança na especificação do item: Forno micro-ondas – capacidade 26 a 30 litros, para forno micro-ondas material aço inoxidável, capacidade 30 L, voltagem 127 V, característica adicionais com prato giratório.

A mudança na especificação do item: Bebedouro / purificador refrigerador, característica física especificação tipo pressão coluna simples aço pintado, para bebedouro de coluna, para garrafão de 10 e/ou 20 lts, água gelada e natural, com compressor, capacidade do reservatório 2 lts, com duas torneiras.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO
CMS/MN – Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Setor 01, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com

A mudança de especificação do item: Televisor tamanho da tela 32 até 41, para televisor tamanho tela mínima 40 pol, voltagem 110/220 V, característica adicionais Full HD, Smart TV, tipo tela led, acessório controle remoto.

A mudança na especificação do item: Seladora tipo manual, aplicação: grau cirúrgico, para seladora de embalagem, resistência ptc blindada com controle automático de temperatura, bivolt automático (110-240V), sistema integrado de corte em ambas as direções, acionamento por meio de alavanca com trava, sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem, sistema de avisos de leds indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana, potência 80 w, área de selagem comprimento 30 cm, espessura de selagem 12 mm, compacta.

O MEMORANDO Nº273/SEMUSA/2021, foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do MEMORANDO Nº273/SEMUSA/2021 referente a mudança de especificação de itens/equipamentos referente a proposta Nº11957.240000/1200-04.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 020/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3B84AE90

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/2021/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação do MEMORANDO Nº274/SEMUSA/2021 referente a mudança de objeto e unificação das resoluções anteriores referente a saldos remanescentes e saldos de aplicações.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO:
A reunião ordinária, realizada no dia 11 (onze) de maio do ano de 2021, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 09h00min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.
A apresentação do MEMORANDO Nº274/SEMUSA/2021, realizada pelo Coordenador da Atenção Básica Jhonatan de Souza Oliveira, referente a mudança de objeto, e unificação de resoluções anteriores, sendo saldo remanescentes e saldos de aplicações, referente aos restos das propostas Nº 36000.218159/2018-00, Nº 11957.24000/01180-04, Nº11957.24000/1180-05, Nº 11957.24000/01140-01, Nº 11957.24000/0110-03, Nº 11957.24000/01140-04, Nº 11957.24000/01150-03, Nº 11957.24000/01150-02, Nº 11957.24000/01200-00.
Tais saldos remanescentes e saldos de aplicação poderão ser utilizados para equipamentos e materiais permanentes que estejam contemplados na relação nacional de equipamentos e materiais permanentes financiais pelo SUS (RENEM).
Todas as propostas foram aceitas e aprovadas por todos os conselheiros com votação unanime por todos.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO
CMS/MN – Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Setor 01, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com
RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do MEMORANDO Nº274/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto, e unificação de resoluções anteriores, sendo saldo remanescentes e saldos de aplicações, referente aos restos das propostas Nº 36000.218159/2018-00, Nº 11957.24000/01180-04, Nº11957.24000/1180-05, Nº 11957.24000/01140-01, Nº 11957.24000/0110-03, Nº 11957.24000/01140-04, Nº 11957.24000/01150-03, Nº 11957.24000/01150-02, Nº 11957.24000/01200-00.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 021/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DAEEF4F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.131, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 38.347,69 (Trinta e oito mil trezentos e quarenta e sete mil e sessenta e nove centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2156– CONSTRUÇÃO UBS MASSANGANA PROPOSTA Nº 11957.240000/1100-01.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
R$ 2.925,62 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Ficha:____
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2157 – REFORMA POSTO 35 - PROPOSTA Nº 11957.240000/1120-05.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
R$ 1.519,46 (Mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).
Ficha:____
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2158 – AMPLIAÇÃO DA CLINICA – REQUALIFICA UBS - PROPOSTA Nº 11957.240000/1120-06.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
R$ 187,69 (Cento e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
Ficha:____
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2163 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE MISTA - PROPOSTA Nº 11957.240000/1140-04
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
R$ 25.149,90 (Vinte e cinco mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Ficha:
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2159 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE MISTA Nº 11957.240000/1140-05
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
R$ 2.846,43 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).
Ficha:
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2165 – AMPLIAÇÃO SETOR 01 - PROPOSTA Nº 11957.240000/1160-01
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
R$ 4.539,69 (Quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).
Ficha:
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2166 – AMPLIAÇÃO SETOR 04 - PROPOSTA Nº 11957.240000/1160-02
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
R$ 1.178,90 (Mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos).
Ficha:
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 38.347,69 (Trinta e oito mil trezentos e quarenta e sete mil e sessenta e nove centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior e por anulação de saldo de dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 21 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

2021/2024
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
3

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:11558CF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.130, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 535.042,66 (Quinhentos e trinta e cinco mil quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1127– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
R$ 8.199,92 (Oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Ficha:____
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1128 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA Nº 11957.240000/1120-02.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
R$ 109.839,13 (Cento e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos).
Ficha:____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1129 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE MISTA- PROPOSTA Nº 11957.240000/1120-04.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
R$ 154.071,15 (Cento e cinquenta e quatro mil setenta e um reais e quinze centavos).
Ficha:____
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1130 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA Nº 11957.240000/1140-01
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
R$ 37.285,48 (Trinta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Ficha: 439
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1131 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA Nº 11957.240000/1140-03
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
R$ 23.196,85 (Vinte e três mil cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Ficha: 440
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1132 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA Nº 11957.240000/1150-03
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
R$ 28.703,98 (Vinte e oito mil setecentos e três reais e noventa e oito centavos).
Ficha: 442
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1133 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA Nº 11957.240000/1150-02
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
R$ 168.821,25 (Cento e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
Ficha: 443
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1134 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA Nº 11957.240000/1160-03.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Valor R$ 533,72 (Quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).
Ficha: ____
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2164 – VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VAN.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor R$ 4.391,18 (Quatro mil trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos).
Ficha: ____
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 535.042,66 (Quinhentos e trinta e cinco mil quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior e por anulação de saldo de dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
3
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 21 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4001BB1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.127, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO, AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO, AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 310.765,63 (Trezentos e dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2128 – ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor R$ 290.765,63 (Duzentos e noventa mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
Ficha: 450
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2128 – ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Ficha: 451
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 310.765,63 (Trezentos e dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme especificado, em planilha e documentos em anexo.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 21 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D9E9C8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.128, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 97.362,82 (Noventa e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2128- ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 97.362,82 (Noventa e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
FICHA_____
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 97.362,82 (Noventa e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a ação de enfrentamento ao COVID-19 – FEDERAL.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 21 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

2021/2024
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F8244F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.129, DE 21 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R$ 2.208,60 (Dois mi duzentos e oito reais e sessenta centavos), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:
SUPLEMENTAÇÃO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.
17.5120031.2082 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO.
Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
R$ 2.208,60 (Dois mil duzentos e oito reais e sessenta centavos).
Ficha: 530
Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R$ 2.208,60 (Dois mi duzentos e oito reais e sessenta centavos), segue abaixo dotações orçamentárias para serem anuladas:
ANULAÇÃO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.
18.5410032.2083 – MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 2.208,60 (Dois mil duzentos e oito reais e sessenta centavos).
Ficha: 354
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 21 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:576716B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.132, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não em área urbana, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa que será lançada em dívida ativa.
Art. 2º O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante: I - simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;
II - por edital público.
Parágrafo único. A entrega das notificações poderá ser efetuada por Carta AR ou através de fiscais que fazem parte do quadro de funcionários da prefeitura municipal. Art. 3º O proprietário terá prazo de trinta dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.
Art. 4º Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa no valor de 100 UFRM ao proprietário do terreno constante no Cadastro Imobiliário Municipal.
§ 1º A penalidade de Multa não exime o proprietário da responsabilidade de limpar o terreno.
Art. 5º Após aplicação da Multa, não havendo a limpeza por parte do proprietário no prazo de 20
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2
dias, a Prefeitura Municipal Monte Negro deverá determinar a limpeza, roçagem, capina e remoção do material proliferador.
§ 1º Os custos referentes à limpeza, roçagem e capina realizada pela Secretaria de Obras devem ser lançados como débito na inscrição imobiliária do imóvel que sofreu intervenção.
§ 2º Os custos citados no parágrafo anterior serão cobrados conforme tabela abaixo;
Área por m² do terreno.
UFRM
De 1 a 360m²
70

De 361 a 1000m²
150
De 1001 a 2000m²
250
Acima de 2000m²
400
Art. 6º A multa prevista no art. 1º será expedida a todos os proprietários de terrenos baldios constantes no Cadastro Imobiliário e será enviada, por Carta AR ou através de fiscais que fazem parte do quadro de funcionários da prefeitura municipal, tendo validade para o exercício em que foi emitida.
Art. 7º No caso de reincidência, será aplicado o valor da multa em dobro.
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 21 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DE6B2557

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.279, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a manutenção do Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Monte Negro através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, medidas para enfrentamento e prevenção da pandemia causada pelo novo *coronavírus* (*COVID-19*), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*;

Considerando a necessidade da manutenção das medidas para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* e demais **disposições** previstas na legislação pertinente e no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro em razão da pandemia de infecção respiratória grave de nomenclatura oficial *COVID-19*;

Considerando que Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021, determinada aos municípios rondonienses a implementação de medidas para enfrentamento da pandemia em âmbito local, observadas as regras sanitárias gerais e a situação atual vivenciada, mantém o estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021;

Considerando que referido diploma legal determinada aos municípios rondonienses a implementação de tais medidas e a disciplina do controle das atividades econômicas e serviços no prazo de 10 (dez) dias contados de sua publicação, baseada no quantitativo de casos ativos da *COVID-19*, na taxa de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI adulto na Macrorregião e observados critérios de distanciamento social e medidas suficientes para evitar o aumento dos números de casos da doença;
Considerando que serviços públicos e atividades essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, e artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

Considerando que ao julgar a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672, e a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341-DF, o Supremo Tribunal Federal reafirmou a competência concorrente do Município para legislar sobre normas de proteção e defesa da saúde, gestão do sistema único e execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II, do artigo 23, inciso I, do artigo 30, inciso I, do artigo 198, e inciso II, do artigo 200, da Constituição Federal de 1988; e

Considerando que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Monte Negro,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, em razão da pandemia de infecção respiratória grave de nomenclatura oficial *COVID-19 (Coronavirus Disease - 2019*) causada em humanos pelo novo *coronavírus* denominado *SARS-CoV-2 (Severe Acute Respiratory Syndrome–Related Coronavirus 2)*, classificada em âmbito nacional na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres em Categoria 1 - Natural, Grupo 5 - Biológico, Subgrupo 1 - Epidemias, Tipo 1 - Doenças Infecciosas Virais, Subtipo 0 (COBRADE 1.5.1.1.0.), cuja vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos e enquanto pendurar a necessidade.

Parágrafo único. Durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, permanecem vigentes as medidas pertinentes para enfrentamento e prevenção do surto da *COVID-19*, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública que não se contraporem às disposições deste Decreto e legislação pertinente, bem como medidas de resguardo do Erário e do interesse público aplicáveis conforme necessidade, conveniência e discricionariedade da Administração Pública, especialmente concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e legislação correlata.

Art. 2º. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*, o Município poderá adotar, conforme sua competência, as medidas previstas no artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, fica determinada a adoção das medidas de para enfrentamento da pandemia de *COVID-19*, observadas as regras sanitárias gerais previstas neste Decreto, na legislação pertinente e as seguintes medidas:

I - Suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos e privados e congêneres;

b) de visitas em asilos, orfanatos, abrigos, casas de acolhimento e congêneres; e

c) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados e congêneres;

II - Determinação:

do controle, pela Vigilância Sanitária Municipal, da entrada e acesso de passageiros nos terminais rodoviárias localizados no Município, que deverá exigir, mediante preenchimento de formulário correspondente, e os passageiros e usuários informar, de forma fidedigna, todos os dados necessários ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do surto da *COVID-19*;

que o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;
do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de limites quantitativos para a aquisição de bens, produtos e serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação para evitar o esvaziamento do estoque e escassez de tais de bens e serviços e seu acesso igualitário à todos;

do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contágio por *COVID-19*;

do funcionamento permanente dos serviços de saúde ambulatoriais independente da Fase para retomada das atividades;

III - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, limitando-se ao indispensável à promoção e preservação da saúde pública no enfrentamento da pandemia de *COVID-19*, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, garantido o pagamento posterior de justa indenização e observados os demais requisitos legais, especialmente:

de equipamentos de proteção individual - EPI;

de medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

de importação, mediante autorização excepcional e temporária, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

IV - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Art. 4º. Fica autorizada a realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com a participação de até 150 (cento e cinquenta) pessoas, devendo ser respeitados os seguintes critérios:
I - distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas, devendo organizar as mesas por família compartilhada entre pessoas em convivência habitual;

II - uso obrigatório de máscara de proteção facial;

III - disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

IV – realizar a verificação da temperatura das pessoas na entrada do local e proibir o ingresso de pessoas com temperatura superior 37,8°C (trinta e sete virgula oito graus *celsius*) ou com sintomas gripais ou definidos como identificadores da *COVID-19*, de pessoas enquadradas em grupo de risco, crianças e pessoas que convivam com pacientes suspeitos ou infectados pelo novo *coronavírus*;

Art. 5º. Fica autorizada a realização de eventos sociais com até 999 (novecentos e noventa e nove) pessoas, com distribuição de bebidas alcóolicas, em bares, boates e casas de shows, desde que atendidos os seguintes critérios:

I - os participantes e frequentadores do local do evento deverão utilizar máscara de proteção e se submeter a teste para *COVID-19* em laboratório autorizado pela AGEVISA em até 48h (quarenta e oito horas) anteriores a realização do evento, devendo os resultados do exame para participação do indivíduo no evento ser negativo para a doença e disponibilizados pelo laboratório à Agência Municipal de Vigilância Sanitária para constatação;

II - os responsáveis pela realização do evento deverão acordar com a Agência Municipal de Vigilância Sanitária a fiscalização na recepção do evento, sendo que o agente público municipal permitirá unicamente o ingresso de pessoas relacionadas na lista enviada pelo laboratório ao Órgão Municipal e com exame negativo para *COVID-19*;

III - realizar a verificação da temperatura das pessoas na entrada do local e proibir o ingresso de pessoas com temperatura superior 37,8°C (trinta e sete virgula oito graus *celsius*) ou com sintomas gripais ou definidos como identificadores da *COVID-19*, de pessoas enquadradas em grupo de risco, crianças e pessoas que convivam com pacientes suspeitos ou infectados pelo novo *coronavírus*; e

IV - ficam proibidos eventos para mais de 999 (novecentos e noventa e nove) pessoas.
Art. 6º. Fica autorizada a realização de atividades desportivas, profissionais, amadoras ou recreativas, que envolvam confronto de equipes de todas as modalidades esportivas, bem como atividades em vias e logradouros públicos tais como praças, quadras esportivas, espaço alternativo e congêneres desde que observadas as **medidas** para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* e demais **disposições** previstas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020 e na legislação pertinente.

Art. 7º. Os empreendimentos, atividades e prestadores de serviços privados e os serviços públicos poderão funcionar desde que observadas as restrições, medidas sanitárias **e** protocolos específicos para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus*, demais disposições estabelecidas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, na legislação pertinente e o seguinte:

I – poderão funcionar diariamente durante período normal e regular estabelecido para o comercio local e para expediente nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional;

II - permitir acesso de pessoas limitado a capacidade do local, devendo ser afixado informativo na entrada do estabelecimento e em outros locais visíveis sobre a quantidade máxima permitida em número absoluto, distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de pessoas, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores;

III – somente permitir a entrada de pessoas utilizando máscaras de proteção ou ofertá-las na entrada do estabelecimento;

IV – realizar a verificação da temperatura das pessoas na entrada do local e proibir o ingresso de pessoas com temperatura superior 37,8°C (trinta e sete virgula oito graus *celsius*) ou com sintomas gripais ou definidos como identificadores da *COVID-19*, de pessoas enquadradas em grupo de risco, crianças e pessoas que convivam com pacientes suspeitos ou infectados pelo novo *coronavírus*;

V – somente permitir acesso de crianças e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprir as medidas sanitárias pertinentes se acompanhadas por algum dos pais ou responsável legal que se comprometa a zelar integralmente pelas regras de higiene;
VI - assegurar distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas no âmbito interno e no controle de fila externa para acesso ao estabelecimento;

VII - fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários e colaboradores do estabelecimento;

VIII - realizar limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

IX - disponibilizar condições, insumos e equipamentos de proteção individual como local adequado com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras de proteção e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

X - dispensar a presença física de colaboradores enquadrados no grupo de risco que ainda não receberam aplicação da 2ª (segunda)

dose ou da dose única da vacina contra *COVID-19*, podendo ser adotado teletrabalho, concessão de férias individuais ou coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no artigo 3º, da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alteração de jornadas de trabalho, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomeração de pessoas;

XI – monitorar e realizar, obrigatoriedade, testagem dos trabalhadores;

XII – estabelecer atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contágio por *COVID-19*;

XIII - controlar filas fora do estabelecimento, cuidando para que pessoas mantenham distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre si, cabendo ao proprietário, administrador, gerente, dirigente ou Chefe do estabelecimento a responsabilidade de manter a ordem e o referido distanciamento na área externa do prédio e demais medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto e legislação pertinente.

§ 1º. Além das restrições e medidas sanitárias previstas no *caput*, as atividades permitidas deverão cumprir protocolos específicos para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus*, as disposições contidas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, na legislação pertinente e o seguinte:

I - As atividades religiosas de qualquer culto poderão funcionar diariamente desde que observada a capacidade do local, templo ou igreja, incluídas áreas externas e de administração, devendo ser afixado informativo na entrada do local de forma visível sobre a quantidade máxima permitida em número absoluto, distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de pessoas, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração, observados os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, na legislação pertinente e as seguintes condições:

organizar entrada e saída de fiéis do templo ou igreja para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais;

manter afastamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre cada pessoa presente no templo ou igreja, sendo que caso acomodada em poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas, e quando utilizados bancos, manter o espaçamento mínimo entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas;

fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários e colaboradores;

realizar a verificação da temperatura das pessoas na entrada do local e proibir o ingresso de pessoas com temperatura superior 37,8°C (trinta e sete virgula oito graus *celsius*) ou com sintomas gripais ou definidos como identificadores da *COVID-19*, de pessoas enquadradas em grupo de risco, crianças e pessoas que convivam com pacientes suspeitos ou infectados pelo novo *coronavírus*;

vedar contato físico entre pessoas como execução de oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas de contato físico;

impedir que fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local do templo ou igreja;

vedar a entrada de fiéis sem máscara no templo ou igreja e assegurar que as pessoas presentes permaneçam usando referido acessório de proteção individual durante o evento religioso;

vedar a constituição de filas e acumulação pessoas no ambiente externo do templo ou igreja para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais;

adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos para prevenção da *COVID-19*, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA após cada reunião ou culto;

manter janelas e portas do templo ou igreja abertas durante todo o período de realização de reuniões;

na realização da Santa Ceia, fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

II - Em caso de óbito de pessoa não decorrente de *COVID-19*, os velórios deverão ser ralizados em ambientes com capacidade máxima de lotação do local, podendo haver revezamento de pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas) e urna funerária fechada, assegurada distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre os frequentadores do ambiente e fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento), circunstâncias que deverão controladas por pessoa designada para tanto;

III - É vedada a realização de velório de pessoa quando constatado óbito em decorrência de contaminação por *COVID-19*, sendo que para manuseio e preparação do corpo, o serviço funerário deverá adotar as orientações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04, de 30 de janeiro de 2020, ou norma superveniente, devendo o corpo ser acondicionado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;

IV - Os serviços funerários poderão funcionar com até 05 (cinco) pessoas em caso de óbito não decorrente de *COVID-19* e com até 02 (duas) quando o óbito decorra da doença para evitar aglomeração interna, assegurando-se distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas e uso de álcool em gel 70% (setenta por cento), podendo ser organizados turnos de trabalho;

V - Os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação e todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual de passageiros, públicos e privados, inclusive de aplicativos e mototáxi, deverão observar os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, na legislação pertinente e as seguintes condições:

realizar limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool em gel 70%, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

realizar limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, capacetes, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool em gel 70% a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

utilizar veículos com janelas e alçapões de teto abertos para melhor circulação do ar;

higienizar constantemente o sistema de ar-condicionado;

utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura não lacradas, utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

adotar cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% e observância da etiqueta respiratória;

afixar informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da *COVID-19* em local visível aos passageiros.

§ 2°. As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.

Art. 8º. Incumbe ao órgão municipal competente a aplicação dos imunizantes disponíveis contra a *COVID-19 (Coronavirus Disease - 2019*) causada em humanos pelo novo *coronavírus* denominado *SARS-CoV-2 (Severe Acute Respiratory Syndrome–Related Coronavirus 2)*, conforme disposições contidas no Plano Nacional de Imunização - PNI.

§ 1º. Os imunizantes correspondentes à 1ª (primeira) dose devem ser aplicados nas pessoas em até 72h (setenta e duas horas) após seu recebimento e aptidão para uso e os imunizantes destinados para a 2ª (segunda) dose devem ser aplicados conforme agendamento prévio realizado na primeira aplicação.

§ 2º. Previamente ao ato de aplicação do imunizante, os dados nominais e individualizados das pessoas serão colhidos e registrados em formulário próprio da aplicação, informações que deverão ser inseridas no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização no prazo de até 48h (quarenta e oito horas).

Art. 9º. Os Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverão adotar providências necessárias para retorno presencial das atividades laborais de servidores, empregados públicos e estagiários, observadas as **medidas** para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* e demais **disposições** previstas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020 e na legislação pertinente.

§ 1º. Em casos excepcionais, o Chefe do Poder e Órgão da Administração Pública Direta e Indireta Municipal poderá inserir servidores, empregados públicos e estagiários em regime de teletrabalho, tipo *home office*, em quantidade correspondente ao percentual de até 30% (trinta por cento) do quadro funcional pertinente e mediante decisão fundamentada, dispensando-os do comparecimento presencial para que executem suas funções através de meios remotos mediante utilização de recursos da tecnologia que permitam, quando possivel, a prestação de serviços à distância, sem prejuízo da remuneração, conforme previsto nos artigos 2º e seguintes do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente.

§ 2º. O servidor enquadrado em grupo de risco deve retomar o trabalho presencial após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacina contra *COVID-19*.

§ 3º. O servidor enquadrado em grupo de risco que se recusar à aplicação da vacina contra *COVID-19* fica obrigado a retomar o trabalho presencial.

Art. 10. Permanecem suspensas as atividades educacionais presenciais em todas as instituições das redes de ensino municipal pública e privada enquanto pendurar a necessidade, ressalvada a possibilidade de retomada das atividades após estudos apontando sua viabilidade e observados, no que couber, os artigos 14 e seguintes, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente.

§ 1º. O período de suspensão das aulas na rede de ensino pública municipal será compreendido como recesso ou férias escolares, conforme definido pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação.

§ 2°. Para oferta de aulas não presenciais, as instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação, plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente e enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, nos termos do regulamento municipal.

§ 3°. Para garantir o acesso ao conteúdo das aulas não presenciais ministradas conforme § 2°, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas ou laboratórios de informática à alunos que não dispõem de recursos para continuar estudos em casa, observadas as disposições deste Decreto, do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente.

§ 4°. As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas consideradas indispensáveis para a oferta de aulas não presenciais ministradas conforme § 2°, observadas as disposições deste Decreto, do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente.

§ 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer normas orientadoras, em caráter excepcional, para reorganização do Calendário Escolar 2021 e do Ensino, em regime especial, para atividades educacionais em todas as instituições da rede de ensino público municipal.

Art. 11. Toda pessoa residente ou de passagem pelo Município de Monte Negro deve usar máscara de proteção facial ao sair de sua residência e em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, e nas áreas de circulação nas vias públicas e nos meios de transporte, cumprir e fiscalizar o cumprimento das restrições e **medidas** para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* previstas no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, neste Decreto e na legislação pertinente, conscientizar-se da higienização necessária, cumprir a quarentena, o distanciamento social e outras medidas consideradas imprescindíveis para contenção e erradicação da *COVID-19*.

§ 1º. A máscara de proteção facial deverá ser vestida no rosto, abrangendo nariz e boca para proteção do usuário.

§ 2º. A máscara de proteção facial é de uso obrigatório por todos os profissionais que trabalham de forma presencial, no setor público ou privado, principalmente quando o distanciamento mínimo não possa ser cumprido, sendo que o trabalhador mais exposto a contatos deve utilizar protetor facial ou *face shield* para garantir maior segurança.

§ 3º. Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente de pessoas enquadradas em grupo de risco que ainda não receberam aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacina contra *COVID-19*.

§ 4º. Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel 70% (setenta por cento);

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool 70%, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

IV - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VI - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 5º. Além das recomendações previstas no parágrafo anterior, as pessoas que estejam trabalhando de forma presencial e que convivem com pessoas do grupo de risco, deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem em suas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar e higienizar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do grupo de risco.

Art. 12. As medidas sanitárias previstas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e na legislação pertinente, são de aplicação cumulativa com as medidas sanitárias permanentes.

Art. 13. O descumprimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19* e demais disposições estabelecidas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e na legislação pertinente, configura prática, em tese, de infração administrativa prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, na Lei Municipal nº 1.022, de 11 de agosto de 2020, e das condutas descritas nos artigos 267 e 268, do Código Penal Brasileiro, sujeitando o transgressor às sanções correspondentes.

Art. 14. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:75DD4DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 929/GAB/2021

PORTARIA N. 929, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 29, anexo aos autos do processo Administrativo n. 284-1/2019.

. RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ALVEDIR ALVES DE SOUZA ROAS, ocupante do cargo de Agente de serviço escolar, como Auxiliar de supervisão na Escola Mário Palmério, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED a contar de 18/05/2021 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia por um período de 01 (um) ano a contar desta data a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:48BC45B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 930/GAB/2021

PORTARIA N. 930, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pela servidora em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a servidora SHIRLEI LOURENÇO ZERI, Matricula 223, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir desta data.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:60BE6126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2280, DE 18 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 476 02.08.00 08.244.0021.2153 3.3.90.39.00 0.3.015.0057
Recurso 475 02.08.00 08.244.0021.2153 3.3.90.30.00 0.3.015.0057 6.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C2872E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2281, DE 18 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 100.200,00 (cem mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 176 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.91.13.00 0.1.002.0047

Recurso 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047 100.200,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06C497DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 931/GAB/2021

PORTARIA N. 931, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração ao servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 720-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora: MARLENE DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, Matrícula 97, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 18/06/2021 a 17/06/2023 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D2166BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 932/GAB/2021

PORTARIA N. 932, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Designar membros da Comissão de recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e demais aquisições da SEMOSP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 060/SEMOSP/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e demais aquisições da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a saber:

BRENO CARDOSO BONIFACIO DA SILVA - PRESIDENTE
WIGNA ALVES COSTA - SECRETÁRIO
JHON LENON DE SOUZA - MEMBRO
LUIZ CARLOS FOGAÇA - SUPLENTE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 283/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:676AFE27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 933/GAB/2021

PORTARIA N. 933, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 059/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2021 a 30/07/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2119	Reuto Rodrigues	Diretor de Serviços de Campo	27/06/2018 a 26/06/2019
964	Luzmar Sabino da Silva	Agente de Vigilância (Vigia)	27/11/2019 a 25/11/2020

PERIODO DE GOZO: 02/08/2021 a 31/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
221	Jose Valdir de Carvalho	Agente de Vigilância (Vigia)	10/02/2020 a 08/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F65A1129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 934/GAB/2021

PORTARIA N. 934, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) JOSE PAULO TIAGO foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 026/2021 e Decreto n. 2258/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de COVEIRO, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 03 de julho de 2021;
CONSIDERANDO, ainda, que o Srº(a). JOSE PAULO TIAGO solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) JOSE PAULO TIAGO, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1AEEDB25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 935/GAB/2021

PORTARIA N. 935, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia a comissão de sindicância e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, para apurarem as denúncias relacionadas à empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ. 05.340.639/0001-30, e o objeto do Processo Administrativo 878-1/2021, Pregão Eletrônico 042/2020, Contrato 088/CPL/2020.
Fernandes Lucas da Costa – Presidente
Wellington Vinícius Trevizan – Secretário
Raquel Correa Ribeiro – Membro Titular
Paulo Eduardo Rodrigues Bem – Membro Suplente
Art. 2º. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular.
Art. 3º. Compete à Comissão de Sindicância autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os atos decorrentes das denuncias referente ao Processo Administrativo 878-1/2021, Pregão Eletrônico 042/2020, Contrato 088/CPL/2020, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:266F2E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 936/GAB/2021

PORTARIA N. 936, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 354/2021/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 22/07/2021 a 20/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1782	Hector Perez Vega	Médico Clinico Geral – 40 horas	22/07/2021 a 21/07/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2183578E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato nº. 65/2020/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 07/2020, que obteve como resultado a Contratação de empresa para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em TSD, conforme consta no processo administrativo 187/2020. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE e a empresa LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 13.783.153/0001-02, entre si

celebram, o aditivo ao contrato em evidência, passando o mesmo a viger até 21/08/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas, do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 17 de junho de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1755C9B3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	551/2021
b) Licitação Nrº :	14/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	21/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais elétricos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	3800	R$ 2,39	R$ 9.082,00
2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	700	R$ 3,82	R$ 2.674,00
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	1700	R$ 4,50	R$ 7.650,00
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	550	R$ 10,21	R$ 5.615,50
5	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA	48	R$ 3,84	R$ 184,32
6	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	61	R$ 2,09	R$ 127,49
7	LAMPADA DE LED SOQUETE E27 - 20 W (127/220 V)	8	R$ 29,01	R$ 232,08
8	LÂMPADA DE LED SOQUETE E27 - 70 W	37	R$ 103,01	R$ 3.811,37
9	LÂMPADA DE LED SOQUETE E27- 40 W	3	R$ 41,08	R$ 123,24

Valor Total Homologado - R$ 29.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3DFD10C5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 14/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 551/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materiais elétricos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência. em favor da empresa GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 21 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D8AB3C10

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
Processo Nº 582/2021– Pregão Eletrônico Nº 11/CPL/2021

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. **FORNECEDOR: M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI**
C.N.P.J.: 18.235.272/0001-36
ENDEREÇO AV. NORTE SUL, Nº 5660, CENTRO, ROLIM DE MOURA-RO, CEP: 76.940-000
NOME DO REPRESENTANTE: EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES, CPF: 665.292.712-87
3. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de CESTAS BÁSICAS para serem doados a população carente em situação de vulnerabilidade social, para enfrentamento da pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS-COVID-19, Visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **11/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO:** R$ 66.721,50 (Sessenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de Junho de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B78B76B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2021
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que fica prorrogada a data de abertura da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 23/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Presente licitação foi estimada em R$ 22.565,16(vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 23/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. A prorrogação da data de abertura se dá em virtude da publicação no Diário Oficial da União não ter ocorrido em tempo hábil para contagem dos prazos. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 07 de julho de 2021 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com

Nova Brasilândia DOeste, 21 de junho de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:B7A9DDD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0014/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0014/ CMNM/2021
Modalidade: Dispensa
Homologação: 21/06/2021
Objeto:." Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, com a finalidade de atender as necessidades dos veículos oficiais, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2021".

Fornecedor: FABIO DE OLIVEIRA GRANDO
CNPJ: 41.036.725/0001-17
Descrição do objeto: Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, com a finalidade de atender as necessidades dos veículos oficiais, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2021.
Quantidade: 01 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIADES DA FROTA DOS VÉICULOS PERTENCENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO; 60 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (HILUX) – PLACA Nº NDP – 6982; 40 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DA MOTO BROZ PLACA Nº QTJ – 5520; 10 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DA MOTO BIZ – PLACA NCR 0524.

Valor Total da Homologação: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 21 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:87AA15D4

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/PMNM/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/PMNM/2021

Processo Administrativo **nº 486-1/SEMOTRAN/2021**
Tomada de Preços **nº 003/CPL/PMNM/2021**
Contrato nº **020/PMNM/2021**
Empresa Contratada**: A. C. L. FURTADO EIRELI**
Valor do Contrato**: R$ 443.180,48** (quatrocentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos).
Fonte de Recursos: **RECURSOS PRÓPRIOS**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SUB-PREFEITURA NO DISTRITO DE NOVA DIMNESÃO.**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 020/PMNM/2021** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, com o objeto da Contratação de Empresa Especializada para a Construção da Sub-Prefeitura no Distrito de Nova Dimensão, atendendo a Tomada de Preços de nº 003/CPL/PMNM/2021, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.
A execução do **Contrato de n° 020/PMNM/2021**, serão provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no valor de **R$ 443.180,48** (quatrocentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos).
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 486-1/SEMOTRAN/2021, **AUTORIZO** a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 17 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

C. L. FURTADO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:CBC0994F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n. 322-1/2021

Cancela o Termo de Homologação e Adjudicação, a bem de interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/arom) do dia 01.06.2021, pag. 78, ano XII, n. 2977.

Em: 21.06.2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2F9AC4FF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 21/06/2021 **Chegada**: 21/06/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira**,** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837**SSP/RO Bairro: Centro Telefone: **69 9334-6615**
Banco: Brasil Agência:0951-2 Conta: 51.355-5	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de Coordenadora da atenção básica, irá se deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 21/06/2021, aonde irá buscar 112 doses da vacina de COVID-19 na Delegacia Regional de Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 21/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D4EED451

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 17/06/2021 **Chegada**: 17/06/2021	**Nº de Diárias**	01 (um) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal se deslocou deste Município de Nova União/RO até a cidade de Cacoal/RO no dia 17/06/2021, onde realizou o transporte dos pacientes agendados para consultas. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO
Autorizo: 18/06/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3E544653

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 21/06/2021 **Chegada**: 21/06/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO, no dia 21/06/2021, aonde irá realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15**, (cento e sessenta e três reais e quinze centavo) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 18/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretario de Saúde
Portaria Nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AAC237B5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 18/06/2021 **Chegada**: 18/06/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.**

Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 18/06/2021, com retorno no mesmo dia, aonde irá realizar o transporte da paciente a senhora Francisca Cardoso dos Santos e sua acompanhante Oziana Cardoso dos Santos até o hospital de base, conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO Autorizado em: 18/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:113B9032

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**22/06/2021**Chegada:**22/06/2021 **Saída:**24/06/2021**Chegada:**24/06/2021 **Saída:** 28/06/2021**Chegada:** 28/06/2021 **Saída:** 30/06/2021**Chegada:** 30/06/2021	**Nº.de Diárias**	04 (quatro) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **391,56**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora com o cargo de chefe do Setor de Vigilância Sanitária que irá deslocar deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias supracitados para levar coleta de Covid-19, na Regional.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **391,56** (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 21/06/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF0E3606

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 18/06/2021 **CHEGADA:** 18/06/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO até a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 18/06/2021, aonde irá realizar o transporte do pacientes Servino Flausino Rodrigues e sua acompanhante Sandra de Souza Rodrigues.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 18/06/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 008 De 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8BC67761

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.251 DE 21 JUNHO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 776 de 17 de junho de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 41.150,00** (quarenta e um mil e cento e cinquenta reais));

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	01.01.01.031.001.2001.3.1.90.11		R$ 10.000,00
ESPECIAL	01.01.01.031.001.2001.3.1.90.94		R$ 4.000,00
ESPECIAL	01.01.01.031.001.2001.3.1.90.08		R$ 5.500,00
ESPECIAL	01.01.01.031.001.2001.3.1.90.39		R$ 18.000,00
ESPECIAL	01.01.01.031.001.2001.3.1.90.46		R$ 3.000,00
ESPECIAL	01.01.01.031.001.2001.3.1.90.49		R$ 650,00
TOTAL			R$ 41.150,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.13		R$ 3.000,00
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0001.2001.3.1.91.13		R$ 9.500,00
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52		R$ 28.650,00
TOTAL			R$ 41.150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F966DE80

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.250 DE 21 JUNHO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 774 de 17 de junho de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 62.932,40** (sessenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0015.1572.4.4.90.51		R$ 13.969,06
ESPECIAL	02.04.26.782.0015.1573.4.4.90.51		R$ 48.963,34
TOTAL			R$ 62.932,40

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99		R$ 13.969,06
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99		R$ 48.963,34
TOTAL			R$ 62.932,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ADB469B7

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.249 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 775 de 17 de junho de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 140.819,91** (cento e quarenta mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	002.07.12.361.0015.1599.3.3.90.93		R$ 140.819,91
TOTAL			R$ 140.819,91

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Pelo superavit financeiro apurado no balanço contábil de 2020, proveniente do recebimento de recursos garantidos através do convênio de nº 20182064-4, firmado com Governo Federal no valor de R$ 129.688,00(cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

b) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, proveniente dos rendimentos de aplicação, captados nos meses de dezembro/2018 a dezembro de 2020 no valor de R$: 10.869,62 (dez mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), oriundo de Termo de Compromisso nº 201802064-4 entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Nova União

c) Pelo excesso de arrecadação apurado em saldo bancário, proveniente dos rendimentos de aplicação, captados nos meses de janeiro/2021 a maio de 2021 no valor de R$ 262,29 (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), oriundo de Termo de Compromisso nº 201802064-4 entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Nova União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6725AB5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2020 CELEBRADO EM 19 DE JUNHO DE 2020.

Processo Administrativo 348/2020.
Pregão Eletrônico n. 018/CPL/2020.

DATA: 18 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **SOUZA & DENICULI LTDA ME**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 25/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 25/2020, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação em 19/06/2021, e findando-se em 19/06/2022.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B6D179DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, torna público que será realizada no dia 14/7/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para executar os serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas, compreendendo a execução de 276,85m de**

extensão e área de 2.489,32m² de pavimentação, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1386/SEMINFRA/2021. Valor global: R$ 291.967,34 (Duzentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), provenientes de recursos do Convênio Plataforma +Brasil nº 898354/2020 e recursos próprios relativos à contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de junho de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0244744E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/SEMOSP/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS A SER REALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO PERFAZENDO AO TOTAL DE 7,700 KM A SER EXECUTADO NA LINHA DO (TRECHO: RO 494/KM 7,70) TOTALIZANDO KM DE EXTENSÃO CONFORME PLANINHAS EM ANEXO ATENTENDO A SEMOSP CV N° 148/2020/PJ/DER-RO.**
REALIZAÇÃO: Dia 09/07/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:00 hs Horário Local.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 hs Horário Local.
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital completo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 108.408,51 (cento e oito mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e um centavos) CV Nº 148/2020/PJ/DER-RO.

Parecis/RO, 21 de Junho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1DA00231

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 847/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 847/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Revoga Lei Municipal nº 383/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 83, da Lei Orgânica Municipal Nº 009/97, promulgada em 30/12/97, pela Constituição Federal e Demais Normas em vigor;

Faz saber que a Câmara Municipal de Parecis/RO aprovou e Ele sanciona a seguinte,

L E I:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado o CACS (FUNDEB) - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado nos termos da Lei Municipal **nº 383/2012** em cumprimento ao artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO II
Da Finalidade

Art. 2º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município, competindo-lhes

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, a Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

CAPÍTULO III
Da Composição do Conselho e Impedimentos

Art. 6º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município será composto por representantes indicados pelos seus respectivos segmentos;
I-2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
II-1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
V- 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º. Quando houver, poderão integrar o conselho municipal;
I-1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
II-1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
III-2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV-1 (um) representante das escolas indígenas;
V-1(um) representante de escola de campo;
VI-1(um) representante das escolas quilombolas;

§ 2º Antes de proceder à nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo Municipal deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o art. 6º ou por seus substitutos legalmente constituídos.
§ 3º A nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do conselho.
§ 4º. A cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 5º Os membros do conselho indicados no caput deste artigo, observados os impedimentos previstos disposto nessa norma, deverão ser indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - Nos casos de representação dos órgãos municipais e entidades de classe organizadas, pelos seus dirigentes;
II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;
III - Nos casos de representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou, em caso de inexistência da entidade no município, indicado por seus pares através de processo eletivo organizado para essa finalidade;
IV - Nos casos de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado para essa finalidade, com ampla publicidade.
§ 6º Para fins da representação referida do inciso III do § 1ª deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Parecis/RO;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 7º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso do inciso VI do § 1º deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
§8 º A indicação dos representantes dos pais de alunos, conforme previsto no inciso III do §1º, deverá ser feita em processo eletivo entre os membros das Associação de Pais, Mestres e Funcionários de todas as escolas do município;
§ 9º O representante das escolas do campo conforme previsto no inciso V do § 1º deste caput será indicado, pelos professores, diretores e servidores das escolas do campo, mediante processo eletivo específico para esse fim, organizado pelo órgão municipal de educação.
§ 10º facultado às entidades com representação na composição do CACS (FUNDEB) a realização de processo eletivo de forma remota, mediante o uso de tecnologia de mídia para a transmissão da sessão pela internet, devidamente estabelecido na forma da lei, obedecendo os seguintes procedimentos:
I - Deverá ser dada ampla publicidade ao fato, com informações acerca da plataforma ou meio transmissivo a ser utilizado, bem como, do dia e horário da sessão, com antecedência mínima de 03 dias;
II - Será lavrada ata específica para essa finalidade;
III - O registro da sessão deverá ser gravado e arquivado;
IV - Qualquer cidadão poderá ter acesso à sessão.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I – Os titulares dos cargos de Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais ou órgão equivalente, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - Estudantes que não sejam emancipados;
IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
§ 1º Os conselheiros indicados deverão integrar o segmento social ou categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho, nos termos deste artigo da lei.
Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes membros titulares e suplentes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 6º desta lei, para um mandato de 4 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato.

CAPITULO III
DA SUPLÊNCIA

Art. 10º O suplente substituirá o representante titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, em virtude de:
I - Desligamento por motivos particulares;
II - Situação de impedimento prevista no art. 7º desta lei, na qual se enquadre o titular do mandato em curso;
III - Por rompimento do vínculo de que trata o art. 3º desta lei.
IV - Por falecimento;
V - Deliberação justificada do segmento representado;
VI - Licença à gestante ou adotante;
VII - Licença para tratamento de saúde;
VIII - Outros motivos com previsão no regimento interno
§ 1º Na hipótese de o suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art.6º desta lei.
§ 2º Se o titular e o suplente se enquadrarem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro com o respectivo suplente, na forma do art. 6 desta lei.
§ 3º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

CAPITULO IV
DOS DIRIGENTES E ATUAÇÃO DO CONSELHO

Art. 11º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. São impedidos de ocupar as funções no caput deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos do fundo no colegiado.

Art.12º. Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir;
I - Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de vice-presidente;
II - Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.
§ 1º Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.
§ 2º Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
§ 3º Os mandatos dos membros do Conselho do FUNDEB serão de 4 anos, vedada a recondução para o próximo, iniciar-se-ão em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito municipal.
Art. 13º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - Não será remunerada;
II - Será considerada atividade de relevante interesse social;
III -Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV -Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 14º A nomeação dos membros do Novo Conselho do FUNDEB deverá ser oficializada até a data de 31 de março de 2021, conforme estabelecido no § 1º do art. 42 da lei federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
§ 1º O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos do caput deste artigo, excepcionalmente estará vigência até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Caberá aos membros do CACS-FUNDEB existente exercer as funções de acompanhamento e controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art.15º A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 16º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 17º. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - Das atas de reuniões;
IV - Dos relatórios e pareceres;
V - Outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 18. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 19. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 20. Para o ano de 2021 poderão ser disponibilizados, para aquisição pelos responsáveis dos estudantes, uniformes sem o brasão da Prefeitura do Município de Parecis/RO, se constatada a dificuldade na produção em razão da crise vivenciada em âmbito mundial.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal 383/2012 de 10 de abril de 2012.

Parecis 19 de maio de 2021

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:22397879

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 848 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 848 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 44.660,18 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS), CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, § 1º. INCISO I, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - abre crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 44.660,18(quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos),** referente a saldo financeiro aportado na conta corrente **60.048-2,** oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia, realizado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
Func/Pro	26.782.0015.1041	Recuperação Estradas Vicinais Conv. Est. 73/PJ/DER/RO/2019			
Crédito	44.90.51.00	Obras e Instalações	346	0.6.014.0037	44.660,18
TOTAL DO CRÉDITO				R$	44.660,18

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a funcional programática, a ficha da despesa, a destinação de recursos e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31/12/2020, de recursos repassados pelo Governo do Estado de Rondônia**, aportado** na conta corrente **60.048-2,** para atender a demanda financeira da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Parecis/RO

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2020, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:48973EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/GP/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 060/GP/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 44.660,18 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS), CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, § 1º. INCISO I, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 848 DE 21/06/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - abre crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 44.660,18(quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos),** referente a saldo financeiro aportado na conta corrente **60.048-2,** oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia, realizado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
Func/Pro	26.782.0015.1041	Recuperação Estradas Vicinais Conv. Est. 73/PJ/DER/RO/2019			
Crédito	44.90.51.00	Obras e Instalações	346	0.6.014.0037	44.660,18
TOTAL DO CRÉDITO				R$	44.660,18

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a funcional programática, a ficha da despesa, a destinação de recursos e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31/12/2020, de recursos repassados pelo Governo do Estado de Rondônia**, aportado** na conta corrente **60.048-2,** para atender a demanda financeira da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Parecis/RO

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2020, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F92CABE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 093/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora, **IVONETE DA SILVA MARTINS GREGÓRIO,** portadora do CPF 678.790.802-44 e RG de nº 692.601 SSP/RO, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Assistência Social**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2021.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:12ECDFE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2021 21 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 094/2021 21 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **NOMEAR,** a Senhora, **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 596379-SSP/RO e CPF: 663.065.232-00, para ocupar a Função Gratificada de **Secretária da Escola Municipal José Cestari**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2021.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 21 de junho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7335E904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/GP/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 061/GP/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

> "Altera o Decreto Nº 026/GP/2021, que dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB Parecis – RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das suas atribuições Legais que lhe confere a legislação,

DECRETA:

Artigo 1º -Ficam Nomeados os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB Parecis – RO**,**que está composto por órgão da Administração Municipal e dos segmentos representativos da Sociedade Civil do Município, com os membros abaixo relacionados, sendo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Laurindo Ferreira da Silva
CPF: 932.796.472-15
RG: 000851.326-SSP/RO.

Suplente: Adriana Cristina dos Santos Ferreira
CPF: 764.363.142-15
RG: 805639 SSP/RO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Lutero Rosa Paraiso
CPF: 698.686.462 - 00
RG: 755.186-SSP/RO.
Suplente: Meire Franciele Gonçalves da Silva
CPF: 855.691.512.49
RG: 918960 SSP/RO

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Claudino Bispo dos Santos
CPF: 684.918.912-34
RG: 798669 SESP/RO.
Suplente: Valdivino Lisboa de Souza
CPF: 341.211.102-34
RG: 249.859 SSP/RO.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES:

Titular: Paulo Cesar Bezerra
CPF: 947.369.792-91
RG: 1.005.407 SESDC/RO
Suplente: Olinto Eneas de Alencar Filho
CPF; 028.501.184-78
RG; 167.9308 SSP/PB

REPRESENTANTE DO SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

Titular:Alcioni Francisco Rodrigues
CPF:769.572.922-15
RG:886941 SSP/RO
Suplente: Elaine das Graças Rolim
CPF: 282.957.718-33
RG: 35.517.436-4 SSP/RO

REPRESENTANTES DOS PAIS:

Titular: Camila França
CPF: 125.613.077-00
RG: 1105734 SSP/RO
Titular: Claudia Antônia Cardoso Silva
CPF: 816.412.732-91
RG: 000077.867 SSP/RO
Suplente: Edivalto Francisco de Amorim
CPF: 561.977.302-78
RG: 401261 SSP/RO

Suplente: Edson Francisco Santana de Souza
CPF: 632489802-49
RG: 618506 SSP/RO

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Sandra Marcia Amorim Alves
CPF: 043.636.912-55
RG:1568693 SSP/RO

Suplente:

Titular: Adrieli Schroeder Schmidt

CPF: 867.813.832-72
RG: 00001.013.836 SSP/RO.

Suplente: Luciana Silva Oliveira
CPF: 909.975.902.97
RG: 00001029168 SSP /RO

Suplente: Cristina Alves Pereira
CPF: 702.714.782-33
RG: 1461085 SSP /RO

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Diva Rodrigues Pereira Ferreira
CPF: 647.468.522-00
RG: 491.307 SSP/RO

Suplente: Devani Lopes de Souza
CPF; 638.738.422-20
RG; 113.9184 SSP/RO

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Claudilaine Paula da Silva Faustino
CPF: 854.503.832-15
RG:891028 SESDEC/RO
Suplente: Renata Kathielli Graciolli
CPF: 014.454.612-42
RG: 1174717 SESDEC/RO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:DE6A9AA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº062, DE 21 DE JUNHODE 2021.

"DISPÕE SOBRE FERIADO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PARECIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 22 de junho de cada ano se comemora aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município, conforme Lei Estadual nº 573/94.
DECRETA:
Art. 1º - Feriado Municipal o dia 22 de junho de 2021, em decorrência da Comemoração de Emancipação Política e Administrativa do Município de Parecis-RO.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que por sua natureza exijam plantões permanentes ou trate de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se,
Divulgue-se,
Cumpra - se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:94954523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
S.R.P - Nº081/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e**Eventual Aquisição de Materiais para Informática.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 3.393.635,20 (três milhões trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**,**ÂMBITO REGIONAL,**visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Reabertura: 05/07/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 21 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA
Pregoeiro Portaria 275/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F5A932C5

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP
Nº052/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto:Registro de preço para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Funerários.Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 211.057,20 (duzentos e onze mil cinquenta e sete reais e vinte centavos)**,**Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Preferencia Âmbito Local,**visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Reabertura: 05/07/2021, às 9h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 21 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA
Pregoeiro Portaria 275/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0B7D6123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2021 DE, 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 116/SEC/SEMFAZ/2021ID 95695;

Considerando o despacho 942 do Gabinete do Prefeito -ID95870.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhoraROSANGELA PEREIRA COTRIM, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 965.036 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 816.866.762-04, residente e domiciliada a Rua Barbara Fuzari nº 102, Bairro BNH-II, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessora Técnica-IV/SEMFAZ, para assumir o cargo de Diretora da Central de Receita /SEMFAZ, em substituição a titular ANDREIA LIMA DE PAULA,que encontra-se de licença maternidadepor 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia 17 de Junho à 14 de Dezembro de 2021,o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8F97658C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021,

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 26/04/2021NA EDIÇÃO Nº 2951 ,Código IdentificadorF88B2DDC.

Onde lê-se: Art. 1º Nomear a senhora VANESSA AMÉLIA STEVANELLI, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 586.598 SSP/RO, inscrita no CPF nº 190.177.212-19, residente e domiciliada na Rua Eli Moreira nº 92, Bairro BNH II, nesta cidade, ocupante do cargo de Assistente Social, para assumir o cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Leia-se: Art. 1º Nomear a senhora VANESSA AMÉLIA STEVANELLI, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 586.598 SSP/RO, inscrita no CPF nº 516.333.532-49, residente e domiciliada na Rua Eli Moreira nº 92, Bairro BNH II, nesta cidade, ocupante do cargo de Assistente Social, para assumir o cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Pimenta Bueno 18 de Junhode 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EE47C863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/GP/2021. DE, 21 DE JUNHO DE 2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4047/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias**,**no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentosreais) perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão até a cidade de Porto Velho/RO, para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto à Casa Civil, Assembleia Legislativa, DER/RO, SEOSP/RO e demais Órgãos da Esfera Estadual que se fizerem necessários.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 450.728.841-04
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE GESTÃO DE GOVERNO
CPF:903.516.222-68
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 21/06 às 11h e retorno no dia 23/06 às 17h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de junho de 2021.

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B452D73A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2021 DE, 21 DE JUNHO DE 2.021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representantes da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o processo administrativo nº 2.934/2021.

R E S O L V E

Art. 1ºDesignar a senhora INÊS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.455 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 523.431.622 - 04, residente e domiciliada na Av. dos Expedicionários nº 445, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Coordenadora da Média e Alta Complexidade - MAC, da Secretaria Municipal de Saúde,como gestora do Contrato nº 034/2021, celebrado com a empresaRIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. EIRELI

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BDF0E319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2021 DE, 21 DE JUNHO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando odespacho 954 do Gabinete do Prefeito ID-96595;
Considerando o Ofício nº 408/SEMAST/2021ID 95865.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhorDENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 976.924 SSP/RO, inscrito no CPF nº 936.682.952-04, residente e domiciliado a Rua Augusto Pereira de Jesus nº 1.397, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para assumir o cargo deConselheiro Tutelar, em substituição ao titularFABIANO PEREIRA DE JESUS,que entrará em gozo de férias no período de 05 de Julho à 03 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 21 de Junho de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A651B4AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo SenhorArismar Araújo de Lima,torna público, para o conhecimento dos interessados, queHOMOLOGAo Pregão Eletrônico nº. 084/2021,tipo menor preço por item,cujo objeto éaquisição de bens e equipamentos para a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social SUAS,para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST,sendo vencedoras as empresas:Cleide Beatriz Ioris - Eireli, na monta de R$19.139,29;Tecpaz Comercial Atacadista e Varejista - LTDA, no valor de R$41.505,49;NVF Comércio e Serviço de Climatização - Eireli, no montante de R$49.590,00.

Pimenta Bueno - RO, 21 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1F8699A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 042/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: META NEGÓCIOS IMOBILIARIO LTDA
CNPJ nº 26.865.769/0001-66
Av. Castelo Branco nº 679 Pimenta Bueno - RO

OBJETO: locação de um imóvel, Lote 10 e 11, Setor 03, Quadra 18, com área de 1.049 m² e área construída com aproximadamente 510m², localizado da Rua Juarez Távora, nº. 51, Bairro Seringal, na cidade de Pimenta Bueno, conforme processo administrativo nº 3853/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, onde funcionará o Abrigo Transitório Municipal Izabela Amabille Del Negri

DO VALOR: É deR$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.058 - PAC-Programa de Atenção a Criança Fonte de Recurso Orçamentário 10000000 Recursos Livres - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de Julho de 2021 e término em 15 de Julho de 2022, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 11 de Junho de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EB6DACF8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº1318 /2021.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
RODRIGO CARDOSO DE ARAÚJO	10º	15/06/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3884/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 21 de Junho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:20937158

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985de 14/06/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2849/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS PSF

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOSÉ RODOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	1º	09/12/1995

CARGO: MÉDICO ULTRASSONAGRAFISTA 20 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
VANESSA MOREIRA DE MORAIS	1º	29/06/1989

CARGO: MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	1º	11/06/1988

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3884/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 21 de Junho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:77F22B55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO

CONTRATONº 001/2021
PROCESSO Nº653/2021
Nota de Pedido de Despesa nº 632/21

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços médicos, os contratantes, de um lado a Médica Drª**LETICIA GONÇALVES GRASSO**, devidamente inscrito no Conselho Regional Medicina do Estado de Rondônia CRM de RONDÔNIA sob nº 5725 portador do RG: 15.627.462 SSP/MG e CPF: 017.048.702-40, residente no Município de Pimenteiras do Oeste - RO nº 542 Centro ESTADO DE RONDÔNIA doravante denominado**CONTRATADO** e do outro a**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**, inscrita no CNPJ: sob nº 01.592.473/0001-98, com sede à Avenida Brasil, nº 892, Centro, no Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, brasileira, portadora do CPF: sob nº 141.937.928-38 e RG: 22.356.017 SSP/SP, podendo ser encontrado no endereço acima, doravante denominado**CONTRATANTE**.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira- O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos constantes no Processo nº 653/2021/SEMUSA.

DO OBJETO
Cláusula Segunda- O objeto desse contrato constituiu na contratação de pessoa física para prestação de serviços da profissional Médica

Clínica Geral Drª**LETICIA GONÇALVES GRASSO**para prestar serviços noHospital de Pequeno Porte (João Câncio Fernandes Leite)paratrabalhar na forma no regime de plantões pelo período de 12 (doze) meses para o Exercício de 2021 e 2022, Sendo no regime de plantão de 24 horas diárias conforme a Lei Municipal de nº 997/2019, 23 de julho de 2019, a Lei Municipal de nº 1052/2021,para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com seus anexos, integram este termo independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
Cláusula Terceira -O regime de execução dos serviços será de plantões de acordo com asa Lei Municipal de nº 997/2019, 23 de julho de 2019 e, a Lei Municipal de nº 1052/2021 Anexo ao processo.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Quarta-Dá-se a este contrato o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por plantões, para a execução total dos serviços previstos no art. 1º da Lei1052/2021, que será pago mensalmente de acordo com planilha elaborada de plantões pela SEMUSA em até 04 (quatro) dias uteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de faturas, nota fiscais e/ou recibos, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e processadas segundo a legislação vigente.

DO PRAZO
Cláusula QuintaO prazo de execução do serviço contratado será 12 (doze) meses. De forma que os 7 (quatros) meses que iniciou no dia 01/06/2021 e termino 31/12/2021 será pago no exercícios de 2021 e o restante 5 meses será pagono exercícios de 2022.
Parágrafo Primeiro- O inicio da execução será a contar da data 01/06/2021.
Parágrafo SegundoA prestação de serviço será em forma de plantões, pré estabelecida pela SEMUSA.

GARANTIA
Cláusula Oitava- Pelo fato de que os pagamentos serão efetuados mediante a execução dos serviços o contratado fica isento da apresentação de Garantia.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
Cláusula NonaO descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada aos sansões previstos na Lei nº8.666/93, garantida prévia e ampla em processos administrativos**.**
Parágrafo Primeiroo contratante se reserva o direito de descontar da importância devido o valor de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo Segundo -O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro-As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto-Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a contratante executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.
Cláusula Décima-O contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato.

DA RESCISÃO
Cláusula Décima-O contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao contratado, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo Único-O Contratante reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativo prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Décima Primeira -Cabe ao contratante ao seu critério, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.
Parágrafo PrimeiroO contratado declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela contratante.
Parágrafo SegundoA existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato, e ás suas consequências e implicações próxima e remotas.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
Cláusula Décima Segunda-O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS
Cláusula Décima Terceira-Ao contratado caberá a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, secundários, fiscais e comerciais resultante do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo ao Município, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de situação, bem como a quitação de imposto e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.

PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Quarta-Até o vigésimo dia da assinatura, o contratante providenciara a publicação, em resumo do presente contrato**.**

FORO
Cláusula Décima Quinta -O foro do contrato será a Comarca de Cerejeiras, excluído qualquer outro. E para firmeza e validade é lavrado o presente, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Contratado
LETICIA G. GRASSO
Médica Clínica geral

Contratante
VALÉRIA A. M. GARCIA
CPF:141.937.928-38
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1C050211

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº16/PG/CMPV/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

EXTRATO Nº**16/PG/CMPV/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00169-000 2020**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI.**

CNPJ Nº**: 14.515.552/0001-47**

ESPÉCIE: **1 ° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇAO DE ATOS OFICIAIS (PUBLICAÇÕES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇAO DENTRO DO ESTADO DE RONDONIA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI,** PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM**.**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 15.523,38 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).**

Porto Velho 21 de junho de 2021.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE0ABE18

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
AVISO DE SUSPENSÃO PARCIAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE SUSPENSÃO PARCIAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público Mercado Cultural nº 002/2021 – Fundação Cultural de Porto Velho. Processo nº 21.00017.000/2021. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DOS BOXS 04, 05 e 08.
A FUNCULTURAL, torna público que decide suspender parcialmente o edital de chamamento público para revisão e retificação sobre o BOX 08 - BARBEARIA, diante do conflito de interesse do presente objeto, isto por coincidir com o processo de nº 21.00082.000/2019, que trata do mesmo assunto.
Sobre os BOXS 04 e 05, esta Fundação informa aos participantes vencedores e demais interessados que o processo correrá normalmente e seguirá seu trâmite sem que haja prejuízos em seu andamento.
O prazo para retificação e revisão para continuidade do feito relativo ao Box 08 será de 45 (quarenta e cinco dias), a contar da data da publicação no DOM deste comunicado.
Portanto, fica temporariamente e parcialmente suspenso o edital sobre a ocupação do BOX 08 - BARBEARIA, pelo prazo acima informado.

Porto Velho - 16 de junho de 2021.

FELIPE MULLER OLIVEIRA
Chefe da Assessoria Técnica
Mat. 1001783

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente da Funcultural

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:382D122A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 154/2021

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO Ofício n°004/DECRETO 16.870/2020 DE3 18 de Dezembro 2020.

CONSIDERANDO Processo n° 2020.45.1204492PA de 17 de Maio de 2021.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão com finalidade de atender o ofício nº 004/DECRETO 1.870/2020 referente a apuração de repasses ao IPAM da Unidade Gestora: Fundo Financeiro. Assim como ao Oficio n° 757/ASGOV/SGG2020, para averiguação dos itens a) e d) das recomendações, tratando-se dos anos 2016 a 2019. A forma como procederá os trabalhos será definido pela comissão em ata.

• CLAUDINEIA ARAUJO DE OLIVEIRA BORTOLETE - PRESIDENTE

• ELTON ARAGÃO BRAGA - MEMBRO

• EDSON NASCIMENTO DOS REIS - MEMBRO

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período. Bem como o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFFE4B1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 135/PGM/2021

EXTRATO Nº 135/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 17.00136/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR
CONTRATADA: EMPRESA VETECH ENGENHARIA LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Pórtico da Entrada do Município de Porto Velho, sentido Cuiabá – MT/Porto Velho e Porto Velho – RO sentido Rio Branco – AC, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução referente ao Contrato n.° 021/PGM/2019, da seguinte forma:

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 30/05/2021.

Prorroga-se o prazo de execução do Contrato em 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão do termo de reinício da obra.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 18 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F521F08F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 136/PGM/2021

EXTRATO Nº 136/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 21.00146/2018
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL
CONTRATADA: CLIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 034/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA SEMESTRAL, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender a FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL.

A prorrogação de vigência do Contrato n.º 034/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.06.2021.

A alteração do nome da razão social da empresa A.X DE BARROS COMERCIO ESERVIÇOS que passou a se chamar CLIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, bem como a alteração de seu representante legal, conforme especificado no preâmbulo do presente termo.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 02.21.0412200072.001 – Elemento de despesa nº 33.90.30 – Fonte: 10.00 -Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 00051/2021, de 05/05/2021, no valor de R$ 11.020,80 (onze mil, e vinte reais e oitenta centavos);

Programa/Atividade: 02.21.0412200072.001 - Elemento de despesa nº: 33.90.39 – Fonte: 10.00-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 00052/2020, de 29.05.2021, no valor de R$ 7.898,62 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes, atinentes ao exercício seguinte, serão consignadas posteriormente pela FUNCULTURAL mediante termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 18 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E8F165B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 137/PGM/2021

EXTRATO Nº 137/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00405/2006
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
LOCADOR: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA/ESCOLA MUNICIPAL GUADALUPE
ESPÉCIE: Décimo Sexto Termo de Renovação ao Contrato nº 136/PGM/2006
OBJETO Constitui objeto do contrato a locação de 02 (dois) pavilhões contendo 08 (oito) salas ventiladas e iluminadas, cozinha, refeitório, 04 (quatro) banheiros, 01 (um) pátio grande, localizado na Rua Andreia nº 5692, Bairro Aponiã, conjunto Ouro Preto, nesta capital, para funcionamento da Unidade de Ensino Escolar – Extensão da Escola Municipal Guadalupe, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 136/PGM/2006 por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de julho de 2021.

O valor mensal do aluguel será mantido em R$ 6.966,17 (seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), perfazendo o valor anual de R$ 83.594,04 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos.

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 09.01.12.12203132.713, Elemento de Despesa nº 33.90.39.0000, Fonte de Recursos: 10.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001675, de 07.06.2021, no valor de R$ 34.830,85 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), pelo período de agosto a dezembro de 2021.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 31 de julho de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 18 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D574A18

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 009/2021 - ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, XIV e art. 15, V, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017 e IN 001/2019.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Sra. VALÉRIA DE SOUZA BRAGA para administrar o Suprimento de Fundos para despesas da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, pelo período de 30(trinta) dias.
Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 21 de junho de 2021.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B8FBF69

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO Nº 01/SGG/2021

EXTRATO Nº 01/SGG/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00008-000/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DO GOVERNO/SGG
CONTRATADA: EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2018
OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NOTAS, EDITAIS, PORTARIAS, PENALIDADES, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, COMUNICAÇÕES AO GRANDE PÚBLICO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/07/2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
As despesas provenientes da celebração do presente termo aditivo de prorrogação referente ao período de 06/07/2020 a 06/08/2021 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Geral de Governo/SGG, e correrão por conta das seguintes programações:
-Projeto Atividade Código nº 02.01.04.122.0007.2.809, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 3.000 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001988, de 03.07.2020, no valor de R$ 444.280,00(Quatrocentos e quarenta e quatro Mil, duzentos e oitenta Reais), fls. 388.
3.2. Os recursos remanescentes para o custeio das despesas do exercício 2021, serão consignados pela SGG posteriormente mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do exercício orçamentário.

Responsável Pelo Extrato
FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Porto Velho, 21 de Junho de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65571DBF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.473/I DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPAM, a partir de 22 de junho de 2021.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	DIRETOR PRESIDENTE
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA	COORDENADOS ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1779829

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.474/I DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar IVAN FURTADO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, CC-23, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 22 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EFDA124

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.475/I DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear IVAN FURTADO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPAM, a partir de 22 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EF00138

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.476/I DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ODILON JOSE DE SANTANA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPAM, a partir de 22 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47FABA1E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.477/I DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Geral de

Governo, CC-23, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 22 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15E247E8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.478/I DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação – SEMED, a partir de 22 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D005EDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 048/2021

Porto Velho, 21 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n° 017/PGM/2021, referente aos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ pela Empresa CMP Construtora Marcelino Porto Eireli EPP, Relativo a Prestação de Serviços Técnicos, para Elaboração de Laudo para Aferição do Valor da Terra Nua (VTN), conforme Processo n° 06.00228-000/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 041/2021 de 14 de maio de 2021, publicada no DOMER nº 2966, de 17 de maio de 2021.
Art. 2º Nomear o servidor **Sidnei Ferreira Júnior, cadastro nº 276106,** em **substituição** ao servidor **Hueliton Mendes Rodrigues, cadastro n° 52283**, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n° 017/PGM/2021, Referente a Prestação de Serviços Técnicos, para Elaboração de Laudo para Aferição do Valor da Terra Nua (VTN),* visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, conforme Processo n° 06.00228-000/2021.
Ari Carvalho dos Santos, cadastro n° 70524 - (Presidente);
Sidnei Ferreira Júnior, cadastro nº 276106 - (Membro);
Adão Geraldo Colombo, cadastro n° 69957 - (Membro);

Art. 3º A vigência desta Portaria é até 31/12/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 17 de maio de 2021.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E02D5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 014/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**NOSSO BAR COM. DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELLI, CNPJ: nº 16.586.689/0001-18,** com endereço: Av. Presidente Dutra, nº 3255 Bairro: Caiari, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo ausente) AR nº (BZ 243278698 BR) e sujeito passivo não existe o numero (BZ 193965440 BR).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento **nº 046/2021**, de 18/02/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R$ 6.555,38(seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos). **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **17/06/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***NILO FRANCK***
Secretário Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 24978-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5EBB89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 14/2021/DIGT/DGPF, DE 18 DE JUNHO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote cadastrado sob nº **01.01.001.0620.001** localizado na Rua Antônio Olímpio, 3238, Bairro Centro, em Vista Alegre do Abunã, distrito de Porto Velho**,** no qual está edificada a Escola Municipal **EMEF MARIA CASAROTO ABATI,** a ser matriculado, que tramita perante o Município com o Processo Adm. 18.00874/2021 e 18.09288/2019 o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do **Artigo 195-A da Lei 6.015/73,** sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) **– Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 263°34'42" – 56,84 – 8.931.301,62 – 199.764,07 – Rua** Antônio Olimpio de Lima**; PV-02 – PV-03 – 301°50'59" – 04,27 –8.931.295,26 – 199.707,59 – Av. Jorge Teixeira de Lima; PV-03 – PV-04 – 354°40'25" – 74,48 – 8.931.297,51 – 199.703,97 – Av. Jorge Teixeira de Lima; PV-04 – PV-05 – 41°21'57" – 04,67 – 8.931.371,68 – 199.697,06 – Av. Jorge Teixeira de Lima; PV-05 – PV-06 – 83°34'29" – 57,05 – 8.931.375,18 – 199.700,14 – Rua Luiz Antônio Mioto; PV-06 – PV-01 – 174°49'25" – 80,27 – 8.931.381,56 – 199.756,83 – Quadra 001**, fechando assim o **Perímetro de 277,58 m** e **Área de 4.832,33 m².**
Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR,

localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16DBC095

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 001/2021/CTHRF/CONCIDADE/SEMUR, DE 18 DE JUNHO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTHRF/CONCIDADE/SEMUR – GESTÃO 2019-2022

A Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 29 de junho de 2021, às 10 h em primeira chamada e às 10 h 30 em segunda chamada, que será realizada de modo virtual por meio de videoconferência, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;

• Exposição "Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS: o que é e como construir participativamente?";

• Assuntos Gerais.

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

CARLA TAMES ALVAREZ
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:956448D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 189/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 189/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 216/2021/ Divisão de Controle de Vetores/SEMUSA de 16/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
226317	Francisco de Jesus Vieira	Agente de combate ás endemias	03524956669
1085852	Hugo Brtirto de Souza	Agente de saúde pública	01266858305
502453	Ivaldo Francisco dos Santos lemos	Guarda de endemias	03597698289
502406	Domingos Sávio Pereira Cavalcante	Guarda de endemias	05626836233
502626	Raimundo do Socorro Gomes das Neves	Guarda de endemias	01779873931
502470	João Vieira da Silva	Guarda de endemias	02073679804

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Controle de Vetores/SEMUSA período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F4B763F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*

CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 31 de maio de 2021**, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018, considerando também a não conclusão do segundo processo emergencial nº 08.00495-00/2019, e ainda dado como fracassado o "lote 2" do pregão eletrônico 014/2019/SML, o qual atenderia a Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, deflagado no processo 08.00448-

000/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência

– artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669 através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 525 fls. 4185 e nota de empenho 001329/2021 fl. 4192 dos autos.
O fornecimento da alimentação na Unidade de Ponto Atendimento de Jaci Paraná, foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tal unidade não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na SML (fls. 2251/2252/2468) para procedimentos finais, quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação

dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 31 de maio de 2021**, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de R$40.246,08 (Quarenta mil duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos), conforme Nota Fiscal nº 182 fl. 4176

Porto Velho, 21 de junho de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDA49218

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL 001/2021/CTSA/CONCIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
EDITAL N.º 001/2021/CTSA/CONCIDADE, DE XX DE JUNHO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CTSA/CONCIDADE – GESTÃO 2019-2022

O Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do Comitê para Reunião Ordinária no dia 28 de junho de 2021, às 08h30 em primeira chamada e às 9 h em segunda chamada, que será realizada de modo virtual por meio de videoconferência.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Exposição da Lei Complementar nº 839, de 04 de fevereiro de 2021, que "Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho, Rondônia, e dá outras providências.";
3. Assuntos Gerais.

ISRAEL BRASIL RIBEIRO
Coordenador do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

ALAN BENTES DA COSTA
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

Av. Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.803-870, Porto Velho/RO http://www.portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03ED64F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS- SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 26 (METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069.2020

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;
2 - Considerando o **Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento,** que em resumo**:** *Considerando que o medicamento em questão apresenta propriedades farmacológicas compatíveis com a marca empenhada."*

Homologo a alteração da marca do lote 26 (METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG), da ata de registro de preços permanente nº 069/2020, referente ao pregão eletrônico nº 127/2020, processo nº 02.00509/2018, para registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, com validade até 07.11.2020, conforme solicitação da detentora do lote 26 da ata.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
26	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	**ASTRAZENECA**	**R$ 0,52**
Detentora da ata: **PRO - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 05.159.591/0001-68**				

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EC888B5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TP:006/2020

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **10.00056/2020**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO FLAMBOYANT, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB. ; Considerando o **Parecer Jurídico n. 283/SPACC/PGM/2021,** fls. 1809-1815, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA; VALOR TOTAL R$ 1.107.794,00 (um milhão, cento e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais)** . Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2021

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações/SML/PVH
Em Substituição Conforme Decreto N° 02 de 1° de Junho de 2021
Publicado no DOM n° 2978 de 02/06/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2287B0FF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 006/2021/GAB/SML

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E GERAL, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.
Considerando a Portaria 002/2018/SML, de 18 de janeiro de 2018;
Considerando o disposto no § 4º do Art. 51 da Lei de Licitações nº 8.666/1993;
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação de Obras, denominada **CPL Obras**, para promover as licitações referentes às obras da Administração Direta do Município de Porto Velho.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
SÁVIO GOMES DE BRITO	46963	PRESIDENTE
JOSINALDO GURGEL PEREIRA	47945	1º MEMBRO
SAIMO MELO LOPES	1001370	2º MEMBRO

Art. 2º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação Geral, denominada **CPL Geral**, para promover as licitações da Administração Direta do Município de Porto Velho.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES	331116	PRESIDENTE
ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	111196	1º MEMBRO
ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	97304	2º MEMBRO

Art. 3º Conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 654 de 06 de março de 2017, a SML poderá designar qualquer Comissão Permanente de Licitação – Geral ou Obras – para realização de procedimentos licitatórios, independente da fonte de recursos, mediante justificativa ou buscando a otimização das licitações.
Art. 4º Conforme artigo 19, § 7º do Decreto 15.527/2018, os membros da CPL podem ser remanejados para atuar em qualquer Comissão Permanente de Licitação, mediante convocação autorizada pelo(a) Superintendente Municipal de Licitação, não podendo atuar a Comissão com o número inferior a três membros.
Art. 5º Conforme artigo 19, § 8º do Decreto 15.527/2018, os membros da CPL podem ser remanejados para atuar nas Equipes de apoio de Pregão, mediante convocação autorizada pelo(a) Superintendente Municipal de Licitação, não podendo atuar a Comissão com o número inferior a três membros.
Art. 6º Ratificam-se as demais disposições constantes da Portaria nº 002/2018/SML.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7506590

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 064/2021/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00557/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INFORMÁTICA (Microcomputador Desktop - Básico)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 064/2021/SML, licitações-e 873652;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 288/SPACC/PGM/2020, fls. 591 a 594 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:
• **DATEN TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ: 04.602.789/0001-01, vencedora do **LOTE 01,** ofertando o valor total de R$ 434.970,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e sententa reais).
• **KL LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI,** CNPJ: 32.159.298/0001-73, vencedora do **LOTE 02,** ofertando o valor total de R$ 55.990,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de junho de 2020.

KÁTIA MANEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações/SML em Substituição
Conforme Decreto n°02 de 1° de Junho de 2021 Publicado no DOM N°2978 de 02/06/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEDA899C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-546/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização dos estabelecimentos das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA. **VALOR ESTIMADO:** R$ 330.904,50 (trezentos e trinta mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de Julho de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 21 de junho de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:5752D0E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 773-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Uelinton Ricardo**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.30 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 21 do mês de junho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:10F72E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 846-1/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 19 a 20/06/2021, para transportar pacientes com exames agendados que irão realizar atendimento no Hospital do Amor conforme memo. Nº 181/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com o veiculo Tipo Etios Placa OHQ 8576.

Ismael Sutero dos Santos, Motorista. CPF. 350.646.412-49;
R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C0468BB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, resolve:

01 - Homologar e Publicar Resultado Final:

PROC. 307/SEMAF/2021.
Modalidade: Chamamento Público
Data da Homologação: 21/06/2021.

02 - Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:
Instituto de Desenvolvimento Municipal e Defesa da Cidadania – IDEM – CNPJ: 05.604.571/0001-59

Processo nº. 307/SEMAF/2021 **R$ 30.000,00**
Total R$ 30.000,00

RECURSO:

Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Primavera de Rondônia, 21 de Junho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0C095FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor **GILMARCOS JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 326412 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 348.708.302 – 72, residente e domiciliada nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como fiscal do contrato n.011/2021, ref. Processo 350/2021, com objeto de implantação, expansão e recuperação da rede de iluminação pública.

§ 1º O servidor designado como fiscal deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar a seu superior das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do fiscal de Contratos:

I - Representar a administração contratante perante o contratado;

II - Garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - Acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - Acompanhar, administrar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços ou obras e indicar as eventuais glosas;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - Conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo fiscal do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o fiscal do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município, a portaria deverá ser revogada e o servidor substituído imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FE10BA62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/SEMPLAN/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 844/SEMPLAN/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária no valor unitário de R$

200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO na SISPEL (CECAM) nos dias 22 a 24/06/2021 para receber orientações afim de auxiliar e esclarecer duvidas relativas a criação e desenvolvimento de Programas, Metas/Indicações e Ações. Orientação quanto à operacionalização do sistema no tocante as novas estruturas dos lançamentos para as referidas pecas de planejamento no âmbito da Gestão Municipal, conforme memo. Nº 043/SEMPLAN/2021, seu deslocamento será com o veiculo oficial tipo Renault Logan NDM 2993.

Reinaldo Cabral, Sec. Municipal de Planejamento, CPF. 816.554.878-68
R$ 900,00 (novecentos reais);
Fábio Pereira de Jesus, Servidor/Assessor, CPF. 698.077.442-53
R$ 900,00 (novecentos reais);
Simone Araújo, Contadora, CPF. 639.220.452-00
R$ 900,00 (novecentos reais);
Adeilson Pereira Ramos, Diretor de Frotas, CPF. 996.135.652-72
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Munipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:518C3D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 845/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 21 á 26/06/2021 para transportar pacientes e acompanhantes com exames e consultas agendadas no Hospital do Amor conforme memo. Nº 180/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Renault Van Placa OHQ 8223.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:708FB06F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 e considerando o contido no Ofício nº 139/SEMEC/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **22/06/2021 a 25/06/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
009	WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ
010	MARINES SANTOS NOVAIS
011	LUANA ALVES FERREIRA

012	SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA
013	KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI

CARGO: PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 25H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
034	ALCINEIA DE SOUSA LOPES
035	EDIVANIA ROSA ANGELO
036	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ
037	JAIRO DE SOUZA COELHO
038	MARCIA LOURENÇO ROCHA
039	MARIA DE NAZARE DOURADOS FONSECA

CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
025	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA
026	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES
027	SONIA VALERIA GALVAO SANTOS
028	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS
029	ELIANE BISPO DA SILVA
030	EDILAINE LAUREANO CRESPINO
031	ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS
032	LO AMI MARQUES DE OLIVEIRA
033	TATIANA CRUZ BATISTA
034	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS

CARGO: PSICÓLOGO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
003	THIAGO CARVALHO FLORENCIO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
023	NALVA AGUIAR COSTA
024	ELLEN CRISTINA DE SOUZA
025	ERNO REINICKE
026	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
027	TEREZINHA DE SOUZA COSTA NATALI

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 21 de junho de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:40B0E330

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº007-2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, COMUNICA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS referente à **Tomada de Preço nº007/21**, que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LURDES FERREIRA ROCHA, BAIRRO CIDADE ALTA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado em **R$351.372,04 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**. A sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço será realizada no dia **23 de junho de 2021 às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº1287/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 21 de junho de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:C12C2EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2992/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 044/2021**, do processo licitatório **nº 2992/2021** de Contratação de Empresa especializada para realização de serviços de plotagens coloridas e monocromáticas, para atender as necessidades do setor de convênios.*

Empresa vencedora:

ENGENHARIA MAZZARO LTDA
CNPJ: *42.274.601/0001-32*
Valor: *R$* 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Rolim de Moura, 18 de junho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:4472233B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 19 2121 - 3ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – 3ª CHAMADA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 19/2021, Objeto Formações de Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de Material Penso – Raios-X Digital. Advindo do Processo 238-1/2021. No valor de **R$ 143.709,00 (cento quarenta e três mil setecentos e nove reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **06/07/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:6A57DC2F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**, Processo Administrativo **635-1/2021**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
HERMES ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ Nº 23.946.190/0001-30
R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 18 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:542AB605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
VISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 78/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO K7.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 636-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 06/07/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:523CDF3A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 082/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição Botinas e Uniformes**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 771-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 05/07/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Prévia de Preços: R$ 39.260,00 (trinta e nove mil duzentos e sessenta reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de junho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9E858B75

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/RG Nº 083/2021

Pregão Eletrônico/RG

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/RG nº 083/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/RG**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Materiais para Construção**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 817-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 05/07/2021 as 09:30 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Prévia de Preços: R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de junho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C80EF9FF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 78/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR**

LOTE, tendo como objeto a **PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO K7.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 636-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 06/07/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9C10A0D1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 81/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ADAPTAÇÃO DA SALA DE VACINA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 919-1/2021
PROCEDENCIA: SESAU
FONTE DE RECURSOS: próprio
ABERTURA: 06/07/2021 AS 10:00 HORAS.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:50C42859

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0155/2021

Processo Administrativo Nº 141-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 0155/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ERICA DE FÁTIMA GENTIL, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **ERICA DE FÁTIMA GENTIL**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.656.877/0001-82, localizada na av. Mato Grosso, 92N, em Juína-Mato Grosso, representado pela senhora Erica de Fátima Gentil, inscrita no CPF Nº 009.876.531-05, doravante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente e Equipamentos de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 034/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material Permanente e Equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 32.460,00 (Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0012; Projeto Atividade 1148/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0141-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

ERICA DE FÁTIMA GENTIL
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0141-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 0155/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ERICA DE FÁTIMA GENTIL**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente e Equipamentos, para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: R$ 32.460,00 (Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material Permanente e Equipamentos,, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 034/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:71527DBA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 149/2021

Processo Administrativo Nº 243-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 149/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA TIE TAPETES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu

Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **TIE TAPETES EIRELI EPP**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.261.012/0001-23, localizada na Rua Major Basílio, nº 635, Vila Bertioga, em São Paulo, representado pela senhora Viviane Borges Martins, portador da CI-RG n. 35.063.320-4 SSP/SP, e do CPF/MF sob o n. 300.238.488-71, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Tapete Capacho) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 036/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (tapete capacho) para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.870,00 (Dois Mil Oitocentos e Setenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência de 90 (Noventa)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0011; Projeto Atividade 2036/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0243-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

TIE TAPETES EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0243-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 0149/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TIE TAPETES EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Tapete Capacho), para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: R$ 2.870,00 (Dois Mil Oitocentos e Setenta Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo (tapete capacho), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 036/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:AAE4000F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2021

DECRETO N° 087, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé, em atendimento ao que dispõe o Decerto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nºs. 053, de 20 de abril de 2021 e 063, de 14 de maio de 2021;

Art. 1°. Mantém o estado de calamidade pública em todo o território do Município de São Francisco do Guaporé, conforme disciplina o art. 1° do Decreto Estadual n° 24.887, de 20 de março de 2020, além dos Decretos Municipais já editados.

Art. 2°. Fica liberada a realização de eventos como jantares, casamentos e reuniões com a participação de até 50 (cinquenta) pessoas, devendo ser respeitados os seguintes critérios:
I - Espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 1.20cm (um metro e vinte centímetros) entre cada mesa;
II - Uso obrigatório de máscara de proteção facial;
III - disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
IV - Verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C; e
V - Não será permitido a participação de pessoas com sintomas gripais.

Art. 3º. Fica liberada a realização de eventos só a pós a realização de vacinação de 50% da população com as seguintes condições:
I - os participantes do evento deverão utilizar máscara proteção, bem como realizar teste para Covid-19 em laboratório aprovado pela AGEVISA, com no máximo 48h (quarenta e oito horas) anterior à realização do mesmo, onde os resultados deverão ser disponibilizados pelo laboratório à Agência Municipal de Vigilância Sanitária para constatação do exame negativo que possibilitará a participação do indivíduo no evento.
II - os responsáveis pela realização do evento deverão acordar com a Agência Municipal de Vigilância Sanitária a fiscalização na recepção do evento, onde os fiscais pertencentes ao órgão só permitirão a entrada das pessoas que estiverem em lista enviada pelo laboratório e com exame negativo para Covid-19.
III - fica proibida entrada de pessoas com sintomas gripais; e
IV - Ficam proibidos eventos para mais de 80 pessoas.

Parágrafo único; as instituições religiosas poderão realizar suas celebrações com 50% de sua capacidade, além das orientações sanitárias.

Art. 4°. Ficam autorizadas visitas em estabelecimentos penais estaduais existentes no Município após a vacinação dos policiais penais.

Art. 5°. Ficam autorizadas as atividades esportivas apenas em campeonatos a serem realizados pelo departamento de esporte do município, sem a participação de torcidas e proibido o uso de bebidas alcoólicas, das quais devem seguir os controles sanitários pertinentes com fiscalização dos órgãos municipais.

Art. 6°. O Município se responsabiliza pela aplicação dos imunizantes disponíveis, consoante ao Plano Nacional de Imunização - PNI.

§ 1° Os imunizantes destinados à 1ª dose devem ser aplicados até 72h (setenta e duas horas) após o recebimento, já os destinados para a 2ª dose devem ser aplicados de acordo com o agendamento prévio realizado na primeira aplicação.

§ 2° Imediatamente após a aplicação do imunizante, os registros dos imunes aplicados devem ser inseridos no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização SI - PNI.

§ 3° Caso a Secretaria Municipal de Saúde ainda não tenha salas de vacina informatizadas e/ou não haja descontinuidade do fornecimento dos serviços de internet por fatores externos ou mesmo unidades em atividades de vacinação extramuros durante a campanha, estes deverão realizar os registros de dados nominais e individualizados em formulários, para posterior registro no Sistema de Informação em até 24h (vinte e quatro horas).

§ 4° A Controladoria Geral do Estado - CGE, a Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA e as Gerências Regionais de Saúde adotarão os meios necessários para o acompanhamento, fiscalização e publicação em tempo real, em sítio público, dos imunizantes recebidos e aplicados em Rondônia.

Art. 7°. As atividades educacionais presenciais regulares na rede pública municipal ficam suspensas até 31 de julho do ano em curso,

devendo retornar de forma gradual, conforme Plano de retomada a cargo da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com aa Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, bem como, com o início da vacinação dos professores e profissionais da educação que atuam perante a sua rede, atendidas às diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.

Art. 8º. Os Órgãos do Poder Executivo Municipal devem adotar as providências necessárias ao retorno presencial das atividades laborais de todos os servidores, amigos voluntários, estagiários e empregados.

§ 1° Em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus servidores em regime de teletrabalho ou home office, mediante decisão fundamentada.

§ 2° Os servidores enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid-19.

§ 3° Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **21 de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4AA56602

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0166/2021

Processo Administrativo Nº 239-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0166/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.05.626.958/0001-06, Com sede na Av. Pedro Luduvico, nº 3810, Parque Oeste Industrial, em Goiânia/GO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Marcelo Gonçalves Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. 798.824.711-53, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Mercadorias (Tendas de Lona), para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 35.225,00 (Trinta e Cinco Mil Duzentos e Vinte Cinco Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2019/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.
§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 239-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.
II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA VISUAL INDÚSTRIA COM. DE LONAS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 239-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0166/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: VISUAL INDÚSTRIA COM. DE LONAS EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mercadorias (tendas de Lona), para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 35.225,00 (Trinta e Cinco Mil Duzentos e Vinte Cinco Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da Mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 150 (Cento e cinquenta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 020/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B453C2B0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0167/2021

Processo Administrativo Nº 709-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 0167/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA GONÇALVES E GONÇALVES LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **GONÇALVES E GONÇALVES LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.166.298/0001-56, com sede na Av. Transcontinental, nº 1647, centro, em Ji-Paraná-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Rodrigo Rodolfo Gonçalves**, RG nº 000838.524 SSP/RO, e Inscrito no CPF Nº 850.850.732-15, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 046/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Locação de Patrulha Mecanizada (Um Caminhão Basculante), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 122.664,80 (Cento e Vinte Dois Mil Seiscentos e Sessenta Quatro Reais e Oitenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 80 (Oitenta) diárias, sendo 8 (oito) horas dias, a partir da assinatura do contrato e expedição de Ordem de Serviços, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 20; Subfunção 606; Programa 0030; Projeto Atividade 2092/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 709-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA GONÇALVES E GONÇ. LOC. MAQ. SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 709-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0167/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **GONÇALVES E GONÇALVES LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Caminhão Basculante) para atender as necessidades da SEMAGRIAM.
Valor: R$ 122.664,80 (Cento e Vinte Dois Mil Seiscentos e Sessenta Quatro Reais e Oitenta Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 80 (Oitenta) diárias de 08 (oito) horas dias..
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 046/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D2130F91

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0168/2021

Processo Administrativo Nº 678-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 0168/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA THIAGO SOUSA LIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **THIAGO SOUSA LIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.015.599/0001-47, com sede na Av. Mamoré, nº 5778, Bairro: Esperança da Comunidade, em Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Thiago Sousa Lira**, inscrito no CPF Nº008.714.522-78, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 030/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Gráficos, de acordo com os elencados no Terno de Referencia, para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.590,36 (Dois Mil Quinhentos e noventa reais e trinta e seis Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (Sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 678-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO SOUSA LIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 678-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 0168/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: THIAGO SOUSA LIRA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da SEGEAD.
Valor: R$ 2.590,36 (Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais e Trinta Seis Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP Nº 30/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FD6C9761

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0172/2021

Processo Administrativo Nº 332-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 0172/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.511.964/0001-65, localizada na rua Santa Catarina, nº 148, Jardim Novo Estado, em Ouro Preto do Oeste-RO, representado pelo senhor Davir Marcos Alves Cardoso, portador da CI-RG n. 633.845 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .620.193.092-20, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Prevenção da Covid-19 de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 052/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Prevenção da Covid 19, para retorno das aula presenciais na rede Municipal de Ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 56.800,00 (Trinta e Sete Mil Oitocentos Oitenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 12; Subfunção 361; Programa 0018; Projeto Atividade 2057/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0332-1/SEMEELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MEDICAL COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0332-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 0172/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mercadorias para prevenção da Covid 19, no retorno as aulas da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da SEMECELT.
Valor: R$ 56.800,00 (Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da Mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 052/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5CDC9B28

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0176/2021

Processo Administrativo Nº 743-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0176/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SANDRA ALVES DA ROSA SIQUEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.494.363/0001-40, localizada na Rua Maria Julia, nº 4155, cidade alta, em São Francisco do Guaporé-RO, representado pela senhora Sandra Alves da Rosa de Siqueira, inscrita na RG N° 972.081 SSP/RO, CPF nº 927.442.812-04, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 042/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para SEMSAU, conforme projeto básico dos serviços a serem prestados, que a partir de agora faz parte integrante do presente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 4.046,80 (Quatro Mil Quarenta Seis Reais e Oitenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência enquanto durar o estoque de 205 (duzentos e cinco) consertos de pneus de veículos leves e pesados, especificados no Memo nº 1.173/2021, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2013/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 743-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 743-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 176/2021.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: .SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Borracharia, para atender o conserto de pneus dos veículos da SEMSAU.
Valor: de R$ 4.046,80 (Quatro Mil Quarenta Seis Reais e Oitenta Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, conforme a comprovação dos serviços prestados conforme relatórios e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMSAU.
Prazo: Enquanto durar o estoque de 205 (Duzentos e cinco) consertos de pneus de veículos leves e pesados da SEMSAU.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 042/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:ED01B5C9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 0177/2021.

Processo Administrativo Nº 0319-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0177/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA O.F DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **O. F. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob no 07.437.986/0001-00, com sede na Av. Brasil nº 4170, em São Francisco do Guaporé, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo seu sócio o Sr. ODAIR FABIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF no 658.199.932-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo e Permanente, de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo e Permanente,. para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 50.246,83 (Cinquenta Mil Duzentos e Quarenta Seis Reais e Oitenta Três Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 1146/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 319-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Interino
Contratante

O.F. DOS SANTOS SERV. ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 319-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0177/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: O. F. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo e Permanente, para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 50.246,83 (Cinquenta Mil Duzentos e Quarenta Seis Reais e Oitenta Três Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da Mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 033/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A77A5493

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0175/2021

Processo Administrativo Nº 712-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0175/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA KL PLACAS LTDA ME.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **KL PLACAS LTDA ME**, pessoa jurídica do direito privado com inscrição no CGC/MF Nº 20.755.442/0001-55, com sede na Rua Chico Mendes, n° 4001, sala B, centro, em São Francisco do Guaporé-RO, representada pela senhora Sebastiana Barbosa Cavalcante, inscrita na RG Nº 1.147.021- SSP/RO e CPF Nº 339.534.652-87, doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o Dispensa de Licitação nº 016/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de Placas para veículos da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: 103010007.2013./SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 712-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal/Contratante

K.L PLACAS LTDA ME.
Empresa Contratada

Testemunhas:

01-_____
RG:
CPF:

02-_____
RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 712-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0175/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: K. L. PLACAS LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de placas para veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a prestação dos serviços e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal; Dispensa de Licitação nº 016/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município)

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F9D65D2E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 172/2021

Processo Administrativo Nº 712-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0175/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA KL PLACAS LTDA ME.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **KL PLACAS LTDA ME**, pessoa jurídica do direito privado com inscrição no CGC/MF Nº 20.755.442/0001-55, com sede na Rua Chico Mendes, n° 4001, sala B, centro, em São Francisco do Guaporé-RO, representada pela senhora Sebastiana Barbosa Cavalcante, inscrita na RG Nº 1.147.021- SSP/RO e CPF Nº 339.534.652-87, doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o Dispensa de Licitação nº 016/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de Placas para veículos da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: 103010007.2013./SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 712-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal/Contratante

K.L PLACAS LTDA ME.
Empresa Contratada

Testemunhas:

01-_____
RG:
CPF:

02-_____
RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 712-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0175/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: K. L. PLACAS LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de placas para veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a prestação dos serviços e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal; Dispensa de Licitação nº 016/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município)

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:81BF23DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 055-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna publico o processo administrativo 925/2021/SEMADF que tem como objeto **DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 03 (TRES) TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO: IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E GESTÃO PREVIDENCIARIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12, 13 DE JULHO DE 2021 NA CIDADE DE JARU/RO. INSCRIÇÕES EM FAVOR DOS SERVIDORES: MELRYANE BROZENGUINE CARNEIRO, NILZENI CAETANO RIBEIRO, MARGARETE FERNANDES E ERIVELTON KLOOS.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 23.943.994/0001-85, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de junho de 2021.

ERIVELTON KLOOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:5E3D79F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2021
PREGÃO ELETRONICO: 046-2021-CPLMS
PROCESSO Nº 342/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, torna publico, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 034-21 Oriunda do processo administrativo de nº **342/2021/Buritis-RO**, cujo objeto da ata de Registro de Preços é para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE HORA/MAQUINA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Em favor da empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 20.754.249/0001-08, Representada por Sergio Costa Aguiar.
No valor de R$ 119.658,00 (cento e dezenove mil seiscentos e cinquentae oito reais).
Processo administrativo municipal 782/2021/SEMOSP.

Objeto aderido: item 01- (LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINA DE CAMINHÃO TRUCADO TANQUE TIPO PIPA COM MOTORISTA, QUE PODERÁ VARIAR DE NO MINIMO 03 (TRÊS), PODENDO SER REQUISITADO ATE 05 (CINCO) VEICEULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMOSP E NA EXECUÇÃO DE CONVENIOS FORMALIZADOS COM AS ESFERAS FEDERAL OU ESTADUAL, ASSIM COMO O FITHA. DEVENDO A MESMA POSSUIR: LÂMINA REGULAVEL E ESCARIFICADOR TRASEIRO COM POTENCIA MINIMA NO MOTOR DE 160HP, CO HORIMETRO FUNCIONANDO, COM MENOS DE 10 (DEZ) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O TRABALHO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONARIO, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, LAMINAS E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM DURANTE O PERIODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATORIO.
Quantidade: 814 horas maquina

Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, bem como, cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013.

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de Junho de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C3C6E2A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 009/IPMS/2021

PORTARIA Nº. 009/IPMS/2021.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora Segurada Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOARES**".

A Diretora Executiva do IPMS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes da ex-Servidora Segurada **Sra. Maria de Fátima Soares**, falecida em 04/06/2021, brasileira, casada, portadora do RG nº.8.462.183-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 006.215.479-64, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA cadastro nº. 299, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras, carga horária 40 horas semanais, ficando o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de forma vitalícia ao Sr. **Paulo Zacaria da Silva** (cônjuge), nascido em 11/09/1970, portador do CPF/MF nº.349.779.002-20, e 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para **Geyliandra Zacaria Soares** (filha menor), nascida em 12/09/2003, portadora do CPF/MF nº.038.359.892-35, neste ato representado por seu genitor, Sr. Paulo Zacaria da Silva, dos **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme processo administrativo n°057/IPMS/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 8º, inciso "I", art. 9º, art. 36, inciso "II" e art. 37, inciso "I" da Lei Municipal nº. 741/2011.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04/06/2021, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Seringueiras - RO, 21 de junho de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO.
Diretora Executiva do IPMS
Port. nº 050/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:85C2410F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO N. 037/CMP/IPMS/2021

RESOLUÇÃO Nº 0037/CMP/IPMS/2021.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011, de acordo com a reunião **EXTRAORDINARIA** e **Ata** nº **140/2021,** de oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um (08/06/2021).

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o **BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE 2021**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO**.**

Art. 2º **-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 08 de Junho de 2021.

Conselheiros:

ADRIANA- CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR P. DE SOUZA
Vice Presidente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

ELIDIA- APARECIDA TORRES
Membro

IVONE- CORREIA DOS SANTOS
Membro

E o demais presente:_____

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:3919EF58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO N. 038/CMP/IPMS/2021

RESOLUÇÃO Nº 0038/CMP/IPMS/2021.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011, de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e **Ata** nº **141/2021,** de Dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um (17/06/2021).

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o **BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2021**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO**.**

Art. 2**º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 17 de Junho de 2021.

Conselheiros:

ADRIANA- CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR P. DE SOUZA
Vice Presidente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

ELIDIA- APARECIDA TORRES
Membro

IVONE- CORREIA DOS SANTOS
Membro

E o demais presente:_

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:93C4474B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 1012021

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2021
Decreto nº 101/2021 de 02/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$48.643,64 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	
72 - 3.3.90.14.00.00	30150038	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
73 - 3.3.90.30.00.00	30150038	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
74 - 3.3.90.33.00.00	30150038	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
76 - 3.3.90.39.00.00	30150038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	22.643,64
75 - 4.4.90.52.00.00	30150038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:			48.643,64

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	
58 - 3.3.90.14.00.00	30150058	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
59 - 3.3.90.30.00.00	30150058	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
57 - 3.3.90.33.00.00	30150058	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
61 - 3.3.90.39.00.00	30150058	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.643,64
60 - 4.4.90.52.00.00	30150058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Redução:			48.643,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 02/06/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:460C44B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-315/2021**

CONTRATADA: **E. B. GOMES FERREIRA EIRELI-ME**
No valor de: **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (confecção de faixas em lona) para homenagear o aniversario do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 18 de Junho de 2021.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4527A099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/GAB/2021.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DESIGNAR

Nos termos da Lei Complementar nº. 002/10 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" os servidores: **Valeria Batista Carreiro** – Matricula nº 495, **Dejycarlos Pereira da Silva** – Matricula nº 923, e **Bruno Giordano Airis Gonçalves** – Matricula nº 877, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar o acidente de transito, referente ao processo nº GII-037/2021, conforme os documentos já juntados ao processo, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Teixeirópolis, 21 de junho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:87A265DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 539/SEMUSA/2021

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Objeto: PROCESSO ADMINIDTRATIVO, CUJA FINALIDADE E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE LENÇOIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 7.879,17 (SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SEZESSETE CENTAVOS). Data de abertura para inserir as propostas 08h00min. As 13h00min. Horas horário de Brasília – DF do dia 22/06/2021, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Termo de Cotação Eletrônica encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA, 21 DE JUNHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:4711E0B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	532/2021
b) Licitação Nrº	001/2021
c) Modalidade	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação	18/06/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DA CÂMARA CONSERVADORA PARA VACINAS PARA ATENDER O SETOR DE IMUNIZAÇÃO DA CIDADE DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.000.324/0001-30
Valor Total Homologado – R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

Theobroma, 18 de junho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4595D7CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	387/2021
b) Licitação Nrº	023/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	21/06/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E QUÍMICO. OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC.MUN. DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI
CNPJ/CPF: 18.252.546/0001-03
Valor Total Homologado – R$ -1,52

Theobroma, 21 de junho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:957008AF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA

PORTARIA Nº. _08/IPT/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Pensão Por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora segurada Sra. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA".*

O Superintendente do IPT - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes da ex-servidora segurada **Sra. *Maria das Graças Pereira,*** falecida em **09/04/2021,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 748.053 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 034.756.357-04, efetiva no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, cadastro nº. 1115, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de forma vitalícia ao **José Antônio Bispo dos Santos** (cônjuge), nascido em 09/06/1963, portador do CPF/MF nº. 419.024.162-87, e 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para **Heloísa Pereira dos Santos** (filha menor), nascida em 27/06/2004, portadora do CPF/MF nº.054.480.905-57, com **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme processo administrativo n°.35/IPT/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 28, Inciso II, art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº. 194/2006, de 05 de Outubro de 2006.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Theobroma - IPT efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2021, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Theobroma - RO, 21 junho de 2021.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:7DED21BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL VEREADORES DE URUPA/RO, E ROSILENE SILVA DOS SANTOS - MI.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL VEREADORES DE URUPA/RO, E ROSILENE SILVA DOS SANTOS - MI.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUPA/RO, representada por seu Presidente, **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA,** Inscrito no CPF sob o nº 955.907.222-68, com endereço na Rua Moises Rodrigues, 1407, município de Urupá/RO e **ROSILENE SILVA DOS SANTOS – MI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 34.291.457/0001-50, representada por ROSILENE SILVA DOS SANTOS, CPF 030.710.932-17, com sede na Rua Augusto Hajdask nº 529, Município de Urupá/RO**, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 79, II da Lei Federal 8666/93, **RESOLVE RESCINDIR BILATERALMENTE,** o Contrato n° **001/2021**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão bilateral do Contrato n° 0**01/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE MIDIA, incluído todos os equipamentos necessários a execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da concordância de ambas as partes, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, retroagindo seus efeitos em 10 de março de 2.021,uma vez que não houve quaisquer pagamentos a contratada e nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento para que surta os efeitos legais.

Urupá/RO, 21 de Junho de 2021.

Contratante: Camara Municipal De Urupa/RO
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Contratada - Rosilene Silva Dos Santos – MI
CNPJ 34.291.457/0001-50
ROSILENE SILVA DOS SANTOS
CPF 030.710.932-17

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICADO	PUBLICADO
21/06/2021 À 29/06/2021	2106/2021 À 29/06/2021

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C3206BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS

O Sr. **Fabricio Orlando Scalzer,** com sede à linha TN-22, lote 67A da gleba 01, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº. ***.856.692-**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de outubro de 2020, a solicitação de **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** superficial para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado na coordenada geográfica S 11° 5'38.26" W 62°15'18.75", cuja água será utilizada na atividade de **piscicultura**.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:0693BFF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021 PROCESSO Nº 248/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI's - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTES RAPIDOS PARA COVID-19, (REGISTRO DE PREÇO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI. **Valor estimado R$ 113.868,90(cento e treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)** conforme Processo Administrativo sob o nº. **248/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **23 de junho de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **07 de julho de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 21 de junho de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:F75CFA85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021 PREGÃO Nº 4/2021 PROCESSO Nº 51/2021

Aos 21 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **W. M CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SERVIÇOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.298.593/0001-57***, com sede no endereço ANTONIO SERPA AMARAL, 2014 JI PARANA, neste ato representada por **WAGNER DE SA DELGADO,** Sócio(a)**,** inscrito(a) no **CPF/MF 781.364.152-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **4/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃO GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E TAMBÉM COM RECURSOS LIVRES, CONFORME PLANILHA (ANEXO I) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	MOTONIVELADORA 93KW (DER-RO IE 9524)	HORAS	4000	R$ 284,60	1.138.400,00	
				TOTAL:	1.138.400,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 21 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
W. M Construções E Instalações Serviços EIRELI EPP	
CNPJ: 22.298.593/0001-57	
WAGNER DE SA DELGADO	
CPF:781.364.152-34	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:015CDA94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo n° 2-237/SEMSAU/2021,** torna Publico o **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 18/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 2-237/SEMSAU/2021.
MODALIDADE: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de Serviço Externo de Diagnóstico por Imagem (Tomografia Computadorizada do Tórax), para pacientes do novo**CORONAVIRUS (COVID-19)**, do Hospital Municipal de Vale do Paraíso/RO**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa(s) Vencedora(s):

J. C. OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 07.503.661/0001-89- VALOR TOTAL R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).

PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES; Data: 10/06/2021
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 17/06/2021

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 17 de Junho de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:8F7CBF69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7129

DECRETO Nº 7129 DE 18 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR SILAS XAVIER DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e;
Considerando o disposto no Processo n° 1-499/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidorSILAS XAVIER DE SOUZA, Agente de Portaria e Vigilância, inscrito no CPF: 533.085.841-34, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo,no período de30/06/2021 a 29/09/2021, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2021 às 12:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:21FC3D61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 73-SEMTAS

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:73/2021.
Processo nº4-142/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:**C. J. JOB ME.**
Objeto: Aquisição de (Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis), através de Adesão em Ata de Registro de Preço nº 012/2021, do Pregão Eletrônico nº 024/2021 do Processo Administrativo 10781 e 10784/2020 e Ata de Registro de Preço nº 011/2021 do Pregão Eletrônico nº 034/2021 do Processo nº 10780 e 10783/2020, da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e seus respectivos Setores.
Vigência:O presente contrato vigorará por**120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:R$ 7.285,20 (sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos**).**
Data de Assinatura:16/06/2021.
Interveniente:SEMTAS**.**

Vale do Paraíso/RO, 21 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/06/2021 às 12:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:285A8F36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 72- SEMTAS

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:72/2021.
Processo nº4-142/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:**SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP.**
Objeto: Aquisição de (Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis),através deAdesão emAta de Registro de Preço nº**012/2021**, do Pregão Eletrônico nº**024/2021**do Processo Administrativo 10781 e 10784/2020 e Ata de Registro de Preço nº**011/2021**do Pregão Eletrônico nº**034/2021**do Processo nº 10780 e 10783/2020, da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e seus respectivos Setores.
Vigência:O presente contrato vigorará por**120 (cento e vinte) dias**,contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.
Valor Total:R$ 9.654,80 (nove mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos**).**
Data de Assinatura:16/06/2021.
Interveniente:SEMTAS**.**

Vale do Paraíso/RO, 21 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/06/2021 às 12:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:63FD61B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6387

PORTARIA Nº6387 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Portaria n° 6094 de 30 de setembro de 2020, que nomeouJEFFERSON SOUZA PEREIRA para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Equipamentos e Máquinas Pesadas.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e;

Considerando o processo administrativo 509/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º*Revogar a Portaria n° 6094 de 30 de setembro de 2020, que nomeouJEFFERSON SOUZA PEREIRA para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Equipamentos e Máquinas Pesadas.*

Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/06/2021 às 12:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:591323B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7131

DECRETO Nº 7131 DE 21 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EDINALDO FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;
Considerando o disposto no Processo n° 2-255/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor EDINALDO FONSECA, portador do RG n° 713.359, SESP/RO, inscrito no CPF sob o n° 687.395.082-34, admitido para exercer o cargo de Agente de Portaria e Vigilância.

Art. 2º O referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu vínculo com a administração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/06/2021 às 12:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CEF421E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.128 DE 17/06/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.128,DE 17 DE JUNHO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.128 DE 17 DE JUNHO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 147/GABINETE/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

III.**DECRETA:**

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6291 - 14305)17/06/2021 11:55Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.128,DE 17 DE JUNHO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2504.122.1002.2003.0000POIO ADMINISTRATIVO DO GABIN5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES5.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:32 04.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-5.000,00
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA
TOTAL DAS ANULAÇÕES-5.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:41CA0333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM JUNHO 2021

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO	**Mês/Ano**				
	06/2021				
CNPJ: 63.762.025/0001-42	**Férias**				
	Página 1 de 1				
	21/06/2021				

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1001-1	ADEMAR DONIZETE DE LIMA 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/06/2021 - 30/06/2021	09/06/2006	08/06/2021	30/0
7-1	ALCIDES BISPO DOS SANTOS 0059 - FISCAL DE TRIBUTOS	01/06/2021 - 20/06/2021	01/04/1993	31/03/2021	20/10
1584-1	ANDRE DE AGUIAR 0004 - COORDENADOR GERAL DE PROJETOS	01/06/2021 - 20/06/2021	28/06/2010	27/06/2020	20/10
3086-1	GENILDA DA SILVA 0088 - CONSELHEIRO	01/06/2021 - 30/06/2021	10/01/2020	09/01/2021	30/0
1537-1	JAIR DEGANUTI 0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	01/06/2021 - 30/06/2021	22/03/2010	21/03/2020	30/0
274-1	JOSE LOURENCO DE JESUS 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/05/2021 - 11/06/2021	23/03/2000	22/03/2021	30/0
1069-1	JOSOEL D ALMEIDA 0081 - VIGIA	01/06/2021 - 30/06/2021	12/06/2006	11/06/2018	30/0
1081-1	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA 0109 - AGENTE DE SAÚDE	03/05/2021 - 01/06/2021	13/06/2006	12/06/2019	30/0
1082-1	LUIZ FRANCISCO DE BARROS 0107 - COVEIRO	01/06/2021 - 30/06/2021	13/06/2006	12/06/2020	30/0
240-1	LUIZA SEVERINO DA SILVA DE SOUZA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2021 - 30/06/2021	25/02/2000	25/02/2020	30/0
987-1	LUZIA SANTIAGO ALEXANDRE 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2021 - 30/06/2021	05/06/2006	04/06/2020	30/0
276-1	MANOEL BISPO DOS SANTOS 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/06/2021 - 03/07/2021	25/02/2000	03/02/2020	30/0
247-1	MARIA CREUZA PIMENTEL DA SILVA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2021 - 30/06/2021	01/03/1995	01/05/2019	30/0
577-1	MARIA DE FATIMA RODRIGUES 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/06/2021 - 30/06/2021	22/12/2003	01/01/2021	30/0
1212-1	MARIA ISABEL DE ABREU SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/06/2021 - 01/07/2021	01/06/2007	31/05/2021	30/0
1783-1	MAURICIO VIEIRA BORGES 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/06/2021 - 30/06/2021	25/05/2012	24/05/2020	30/0
23-1	OZIMARA SOARES PINTO 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/06/2021 - 20/06/2021	18/12/1996	16/12/2019	20/10
1705-1	PATRICIA CAMPOS STEDILE	01/06/2021 - 30/06/2021	27/06/2011	26/06/2019	30/0

	0111 - BIOQUIMICO/FARMACEUTICO				
1075-1	ROSANGELA PAULO 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/06/2021 - 06/07/2021	12/06/2006	17/04/2020	30/0
1059-1	TEREZINHA BARBOZA DA SILVA SCENA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2021 - 30/06/2021	09/06/2006	08/06/2020	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.314.34.14693/R/14693}			

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:465C1F5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 273/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021- eMemorando 383 de 18/06/2021 (ID 392508)e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	839	02.12.15.122.0012.2650	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	59.000,00
REDUÇÃO	503	02.12.15.122.0012.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-59.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**59.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-59.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F9F7EDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 06637/SEMSAU/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 046/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPÉIS TERMOSSENSÍVEIS E FILMES PARA EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: MARKET COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 03.656.582/0001-57 TEL/FAX: (16) 3021-0359/3635-9367 E-MAIL: marketcomercial@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Rangel Pestana, n.° 049, bairro Vila Virginia. CEP: 14030-210. Cidade: Ribeirão Preto/SP..
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos Braga de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 038.894.438-26, RG sob o nº. 15.784.109-1 SSP/SP.

LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61. TEL/FAX: (62) 3945-0350. E-MAIL: maxlab@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, n.° 435, quadra 14, lote 20, setor Faiçalville. CEP: 74.350-115. Cidade: Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Cleuber Acerly de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 394.522.801-82, RG sob o nº. 4432702 SSP/GO.

LICITANTE: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADO LTDA
CNPJ: 34.021.009/0001-09. TEL/FAX: (11) 2954-6555 E-MAIL: adestack@adestack.com.br
ENDEREÇO: Rua Alberto de Freitas, n.° 26, Vila Maria. CEP: 02.222-001. Cidade: São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE GUILHERME FERREIRA DE PAULA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 321.356.498-21, RG sob o nº. 38.180.334.

LICITANTE: MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.375.370/0001-62 TEL/FAX: (11) 2366-4358/2362-1676 E-MAIL: mapmed@mapmedbrasil.com.br
ENDEREÇO: Rua Zanzibar, n.° 980, Casa Verde, CEP: 02.512-010 Cidade: São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Magno Karton de Freitas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 033.976.173-32, RG sob o nº. 55.055.588-2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	100	Unid.	Papel termossensível para o aparelho de ultrassom 1,10 mm x 18 m, ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação compatível com a impressora SONY UP-X898MD.	ULSTAR	R$ 120,40	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.375.370/0001-62
2	100	Unid.	Papel para aparelho Eletrocardiógrafo ECG 80 mm x 30 m ótima sensibilidade, impressão térmica com ó tima fixação.	TECNOPRINT	R$ 11,23	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
3	500	Bobina	Bobinas de etiquetas termossensível para impressora de código de barras, com especificação 50x30 mm com 1000 unidades	ADESTACK	R$ 12,78	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADO LTDA - CNPJ: 34.021.009/0001-09
4	15	Caixa	FILME PARA IMPRESSORA DRY (TAMANHO: 20 cm X 25 cm): Filme destinado à documentação e ao registro de imagens de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiografia computadorizada, ultrassonografia, cintilografia e angiografia compatível com impressora modelo AGFA DRYSTAR 5503. Filme especialmente desenvolvido para produzir cópias em escala de cinza para diagnóstico de mais alta qualidade com a avançada gama de digitalizadores a seco de alta taxa de transferência DRYSTAR. Produz imagens claras e nítidas. Excelente estabilidade da imagem. Sem processamento úmido, câmera escura nem produtos químicos. Arquivamento seguro por até 20 anos. Acondicionados em caixa de papelão lacrada, com abertura serrilhada, contendo 100 películas. Caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam a proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 50% a partir da data de fabricação.	IBF	R$ 314,91	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
5	100	Caixa	FILME PARA IMPRESSORA DRY (TAMANHO: 25 cm X 30 cm): Filme destinado à documentação e ao registro de imagens de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiografia computadorizada, ultrassonografia, cintilografia e angiografia compatível com impressora modelo AGFA DRYSTAR 5503. Filme especialmente desenvolvido para produzir cópias em escala de cinza para diagnóstico de mais alta qualidade com a avançada gama de digitalizadores a seco de alta taxa de transferência DRYSTAR. Produz imagens claras e nítidas. Excelente estabilidade da imagem. Sem processamento úmido, câmera escura nem produtos químicos. Arquivamento seguro por até 20 anos. Acondicionados em caixa de papelão lacrada, com abertura serrilhada, contendo 100 películas. Caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam a proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 50% a partir da data de fabricação.	AGFA	R$ 443,00	MARKET COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.656.582/0001-57
6	20	Caixa	FILME PARA IMPRESSORA DRY (TAMANHO: 28 cm X 35 cm): Filme destinado à documentação e ao registro de imagens de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiografia computadorizada, ultrassonografia, cintilografia e angiografia compatível com impressora modelo AGFA DRYSTAR 5503. Filme especialmente desenvolvido para produzir cópias em escala de cinza para diagnóstico de mais alta qualidade com a avançada gama de digitalizadores a seco de alta taxa de transferência DRYSTAR. Produz imagens claras e nítidas. Excelente estabilidade da imagem. Sem processamento úmido, câmera escura nem produtos químicos. Arquivamento seguro por até 20 anos. Acondicionados em caixa de papelão lacrada, com abertura serrilhada, contendo 100 películas. Caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam a proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 50% a partir da data de fabricação	AGFA	R$ 617,80	MARKET COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.656.582/0001-57
7	100	Caixa	FILME PARA IMPRESSORA DRY (TAMANHO: 35 cm X 43 cm): Filme destinado à documentação e ao registro de imagens de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiografia computadorizada, ultrassonografia, cintilografia e angiografia compatível com impressora modelo AGFA DRYSTAR 5503. Filme especialmente desenvolvido para produzir cópias em escala de cinza para diagnóstico de mais alta qualidade com a avançada gama de digitalizadores a seco de alta taxa de transferência DRYSTAR. Produz imagens claras e nítidas. Excelente estabilidade da imagem. Sem processamento úmido, câmera escura nem produtos químicos. Arquivamento seguro por até 20 anos. Acondicionados em caixa de papelão lacrada, com abertura serrilhada, contendo 100 películas. Caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam a proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 50% a partir da data de fabricação	canc.	can.	cancelado
8	7	Caixa	FILME PARA IMPRESSORA DRY (TAMANHO: 20 cm X 25 cm): Filme destinado à documentação e ao registro de imagens de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiografia computadorizada, ultrassonografia, cintilografia e angiografia compatível com impressora modelo DRYPIX PLUS FUJIFILM. Filme especialmente desenvolvido para produzir cópias em escala de cinza para diagnóstico de mais alta qualidade com a avançada gama de digitalizadores a seco de alta taxa de transferência. Produz imagens claras e nítidas. Excelente estabilidade da imagem. Sem processamento úmido, câmera escura nem produtos químicos. Arquivamento seguro por até 20 anos. Acondicionados em caixa de papelão lacrada, com abertura serrilhada, contendo 150 películas. Caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam a proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 50% a partir da data de fabricação	canc.	canc.	cancelado
9	10	Caixa	FILME PARA IMPRESSORA DRY (TAMANHO: 25 cm X 30 cm): Filme destinado à documentação e ao registro de imagens de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiografia computadorizada, ultrassonografia, cintilografia e angiografia compatível com impressora modelo DRYPIX PLUS FUJIFILM. Filme especialmente desenvolvido para produzir cópias em escala de cinza para diagnóstico de mais alta qualidade com a avançada gama de digitalizadores a seco de alta taxa de transferência. Produz imagens claras e nítidas. Excelente estabilidade da imagem. Sem processamento úmido, câmera escura nem produtos químicos. Arquivamento seguro por até 20 anos. Acondicionados em caixa de papelão lacrada, com abertura serrilhada, contendo 150 películas. Caixas resistentes ao transporte, que mantenham	canc.	canc.	cancelado

			a integridade do produto durante o armazenamento e garantam a proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 50% a partir da data de fabricação.			
10	10	Caixa	FILME PARA IMPRESSORA DRY (TAMANHO: 26 cm X 36 cm): Filme destinado à documentação e ao registro de imagens de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiografia computadorizada, ultrassonografia, cintilografia e angiografia compatível com impressora modelo DRYPIX PLUS FUJIFILM. Filme especialmente desenvolvido para produzir cópias em escala de cinza para diagnóstico de mais alta qualidade com a avançada gama de digitalizadores a seco de alta taxa de transferência. Produz imagens claras e nítidas. Excelente estabilidade da imagem. Sem processamento úmido, câmera escura nem produtos químicos. Arquivamento seguro por até 20 anos. Acondicionados em caixa de papelão lacrada, com abertura serrilhada, contendo 150 películas. Caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam a proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 50% a partir da data de fabricação.	canc.	canc.	cancelado
11	20	Caixa	FILME PARA IMPRESSORA DRY (TAMANHO: 35 cm X 43 cm): Filme destinado à documentação e ao registro de imagens de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiografia computadorizada, ultrassonografia, cintilografia e angiografia compatível com impressora modelo DRYPIX PLUS FUJIFILM. Filme especialmente desenvolvido para produzir cópias em escala de cinza para diagnóstico de mais alta qualidade com a avançada gama de digitalizadores a seco de alta taxa de transferência. Produz imagens claras e nítidas. Excelente estabilidade da imagem. Sem processamento úmido, câmera escura nem produtos químicos. Arquivamento seguro por até 20 anos. Acondicionados em caixa de papelão lacrada, com abertura serrilhada, contendo 100 películas. Caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam a proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 50% a partir da data de fabricação	canc.	canc.	cancelado
12	24	Unid.	Papel para aparelho arco cirúrgico 210 mm x 25 m ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação e alta densidade compatível com a impressora SONY UP-971AD.	canc.	canc.	cancelado
13	150	Unid.	Papel termossensível 215mmx30m para o aparelho cardiotocógrafo, monitor fetal, compatível com a impressora marca Bionet ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação.	TECNOPRINT	R$ 34,57	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ?Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.?, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/2021, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do ?fechamento do empenho? com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/2021, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93. 6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. 6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as

partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea ?a? da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complex Amb e Hospitalar MAC;
10.302.0008.2519 Serv. de atendimento móvel de urgência - SAMU;
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.301.0008.2530 Assist. Farmacêutica e Insumos Estr. na Atenção Basc. em Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27; RP-1.00

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato. 10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Secretária de Saúde, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 Da Contratada
17.2.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
17.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
17.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.2.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
17.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
17.2.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.2.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.2.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.2.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.2.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.
17.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.2.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
17.2.30 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
17.2.31 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Da Contratante
18.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
18.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO do Termo de Referência.
18.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
21.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
21.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
21.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
21.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII DA QUALIDADE
23.1 Os materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
23.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
23.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXIV DO TERMO DE CONTRATO
24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Evelyn Martins Luciano Alves Silva, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 046/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 06637/SEMSAU/2021.
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 046/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Market Comercial LTDA – ME
Empresa
MARCOS BRAGA DE ALMEIDA
Nome Do Representante

Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA
Empresa
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Nome Do Representante:

Adestack Autoadesivos E Laminado LTDA
Empresa
JOSE GUILHERME FERREIRA DE PAULA
Nome Do Representante

MAPMED Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI
Empresa
MAGNO KARTON DE FREITAS
Nome Do Representante:

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:D68749EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº3 E 4 2020

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2020, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2020/CPL/RO.
PROCESSO: Nº078/2020
BONIN & BONIN LTDA C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81 TEL/FAX: 69 3441-5906
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, 2354, CENTRO, CACOAL/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ENRICO MORENO BONIN
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 05, 07, 09, 10, 20, 21 E 23; A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Limpa alumínio de 500 ml, acondicionado em embalagem resistente e de perfeita vedação. Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado. Valida	60,00	R$ 1,66	R$ 99,60
5	Sabonete líquido aroma erva doce para mãos e corpo, galão com 5 Litros, com data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	10,00	R$ 21,94	R$ 219,40
9	Limpa vidro de 500 ml, com álcool embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Caixa com 12 unidades	100,00	R$ 4,50	R$ 450,00
10	Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico respons	100,00	R$ 2,79	R$ 279,00
20	Copo descartável material plástico, capacidade 50 ml, aplicação para café, transparente, atóxico pacote com 100 unidades	150,00	R$ 1,38	R$ 207,00
21	Copo descartável material plástico, capacidade 180 ml, aplicação para água, transparente, atóxico pacote com 100 unidades	200,00	R$ 1,80	R$ 360,00
23	Papel toalha para banheiro, folha dupla, papel branco 100% celulose, caixa com no mínimo 1000 folhas, 23cm x 21cm	150,00	R$ 8,18	R$ 1.227,00

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de junho de 2021.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2020, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2020/CPL/RO.
PROCESSO: Nº078/2020

FORNECEDOR: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI -EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: 69 3421-7345
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS, Nº 146, SÃO PEDRO, JI PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: TAÍS SOUZA DA SILVA

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 06 e 07;
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido	150,00	R$ 3,00	R$ 450,00
2	Detergente líquido neutro Transparente - para limpeza geral, biodegradável, de 500ml com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidade em geral, neutro, com asp	100,00	R$ 2,20	R$ 220,00
6	Desinfetante liquido para banheiro e limpeza geral, ação bactericida e germicida 2 litros com aroma lavanda/eucalipto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	100,00	R$ 2,96	R$ 296,00
7	Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100 % fibras celulósicas, rolo 4x 60m x 10cm.	300,00	R$ 5,00	R$ 1.500,00

Valor Total - R$ 2.466,00

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de junho de 2021

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:33254812

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 021/PMB/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 658/SEMECE/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/CPLMS/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.262.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, podendo ser localizado na sede do Município, situado na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, Cep.: 76.880-000.

CONTRATADA: A empresa **AMÂNCIO & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.753.956/0001-43,** com sede na Avenida Ayrton Senna, 2188, setor 03, Cep: 76.880-000, Buritis - RO. Neste ato representada pelo Sr. CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA AMÂNCIO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do CPF/MF sob o nº 620.845.852-87, portador da Cédula de Identidade CI/RG sob o nº 437726, residente e domiciliado na AV Ayrton Senna, 2188 setor 03 Buritis – RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal, nos documentos anexos a **Dispensa de Licitação nº 058/2021,** nos termos do **Processo Administrativo nº 658/SEMECE/2021** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Serralheria para Confecção e Instalação de Portões nas Escolas Municipais Francisco José Chiquilito Erse, Josué de Castro e Pedro Eugênio**, com base no termo de referência devidamente revisado e adequado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 058/2021 nos termos da proposta constante no Processo nº. 658/SEMECE/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º **Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, devidamente justificados e instruído com toda documentação pertinente**, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para análise da previsão legal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público, não sendo recebido nenhum processo que por ventura não estejam devidamente instruídos de informações e documentos necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por menor preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

§1º. O pagamento do preço ajustado será efetuado, **até o 30º dia útil**, após apresentada na sede da Prefeitura do município de Buritis/RO, Nota Fiscal em 02 (duas) vias, dentro do prazo de validade, após, devidamente atestada pelo **fiscal de contrato** e **Comissão** de recebimento, acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços contratados.

§2º. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

§3º. O município de Buritis/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação do serviço deste contrato, este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira, o que será efetuado após a entregada da nota fiscal pelo Contratado, devidamente atestado pela **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços**, **Fiscal do contrato** e **Comissão** de recebimento, fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços contratados.

§4º. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o menor índice estipulado pelo Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§5º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no §4º deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
O presente contrato terá validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da publicação do seu extrato, não podendo ser prorrogado, devido não se tratar de serviços contínuos, tendo em vista os critérios do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

§1º. O prazo para entrega dos serviços executados pela empresa contratada, será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após, o recebimento da "**Ordem de Serviços**", emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2021, conforme descrição da nota de empenho nº 2581/2021 a seguir:
02.07.02 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 25%
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 157
Valor total de R$ 7.908,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
§1º. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições para a melhor execução dos serviços deste Contrato.

§2º. Cumprir todas as normas e condições do presente Contrato.

§3º. Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento dos serviços executados da forma prevista.

§4º. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.

§5º. Notificar a CONTRATADA, por escrito, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização, (anexando tanto a notificação ao processo, quanto a resposta de tais documentos, caso e quando emitido), sob pena de responsabilização.
§6º. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento, sob pena de responsabilização.

§7º. Permitir e facilitar a vistoria do sistema de informação.

§8º. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização, acompanhamento e controle sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, de acordo com o art. 67 e seus parágrafos da lei 8.666/93, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo legal.

§9º. A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Executar os serviços de acordo com o solicitado no Termo de Referência, como o especificado e discriminado na no item 3 do termo de referência.
§2º. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

§3º. Cumprir todas as exigências do termo de referência.

§4º. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar, acompanhar e receber os serviços executado do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.

§5º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

§6º. Fornecer e manter atualizado o seu endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefones, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.

§7º. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

§8º. Garantir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, previstas no termo de referência.

§9º. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização, o acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados.

§10. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (FGTS, Tributos, Federias, Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (ART. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§1º. As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa;

Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§2º. **Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação**, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificável pela empresa no prazo previsto e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito deste Município;

§3º. **Ultrapassado o prazo acima mencionado**, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado;

§4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

§5º. As sanções previstas alínea "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente justificados e comprovados, até o limite previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE **poderá rescindir o presente Contrato**, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§1º. **No caso de rescisão do Contrato**, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§2º. Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, com base na previsão legal.

§3º. Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designada a Secretária Municipal de Administração para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato Vinculado ao **Termo de Referência, a Dispensa de Licitação nº 058/CPLMS/2021 e a proposta comercial constante no Processo nº 658/SEMECE/2021,** conforme as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS (art. 55, § VI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 117/118 DESTES AUTOS			
LOTE I			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Portão de correr modelo chapa ondulada 4500 x 2000mm com quadro em metalon 30 x 50, chapa n° 18, sustentado por 02 roldanas em aço perfil U, removíveis por meio de parafuso. Todos os pontos de emenda da estrutura deverão ser fixados por meio de solda adequada. O portão deverá ser fornecido	SERV	01

	junto com toda a estrutura de fixação (trilho, batente, roldanas e guia). O trilho deverá ser parafusado em estrutura de concreto (já existente). O portão deverá ser entregue pintado. A pintura deverá ser aplicada com fundo preparador e duas demãos de tinta esmalte sintético na cor verde bandeira.		
02	Serviço de instalação do objeto especificado no item 01 nas dependências da sede da E.M.E.I.F. Francisco J. Chiquilito Erse	SERV	01
LOTE II			
01	Portão de correr modelo chapa ondulada 3700 x 2000mm com quadro em metalon 30 x 50, chapa n° 18, sustentado por 02 roldanas em aço perfil U, removíveis por meio de parafuso. Todos os pontos de emenda da estrutura deverão ser fixados por meio de solda adequada. O portão deverá ser fornecido junto com toda a estrutura de fixação (trilho, batente, roldanas e guia). O trilho deverá ser parafusado em estrutura de concreto (já existente). O portão deverá ser entregue pintado. A pintura deverá ser aplicada com fundo preparador e duas demãos de tinta esmalte sintético na cor verde bandeira.	SERV	01
02	Serviço de instalação do objeto especificado no item 02 nas dependências da sede da E.M.E.I.F. Josué De Castro	SERV	01
LOTE III			
01	Portão de correr modelo chapa ondulada 3400 x 2000mm com quadro em metalon 30 x 50, chapa n° 18, sustentado por 02 roldanas em aço perfil U, removíveis por meio de parafuso. Todos os pontos de emenda da estrutura deverão ser fixados por meio de solda adequada. O portão deverá ser fornecido junto com toda a estrutura de fixação (trilho, batente, roldanas e guia). O trilho deverá ser parafusado em estrutura de concreto (já existente). O portão deverá ser entregue pintado. A pintura deverá ser aplicada com fundo preparador e duas demãos de tinta esmalte sintético na cor verde bandeira.	SERV	01
02	Serviço de instalação do objeto especificado no item 03 nas dependências da sede da E.M.E.I.F. Pedro Eugênio Marcílio	SERV	01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art.55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro da comarca e do município de Buritis/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 16 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE BURITIS
Prefeito Municipal
Contratante

AMÂNCIO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 12.753/0001-43
Responsável Legal

Data da assinatura deste contrato _____/____/2021

Testemunhas:
_____-----_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/PMB/2021

PROCESSO N° 1-658/2021 - SEMECE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AMÂNCIO & OLIVEIRA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE, JOSUÉ DE CASTRO E PEDRO EUGÊNIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 2581/2021

02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39
FICHA: 157
VALOR EMPENHADO: R$ 7.908,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.908,00

PRAZO PARA CONCLUSÃO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:10DA238F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 77/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 77/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDEMIR LUCAS DE SOUZA			PROFESSOR/CHEFE DE DIVISÃO EDUC	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
341.000.832-20	374372/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Ji Parana		21/06/2021	21/06/2021	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR VALDEMIR LUCAS DE SOUZA , O MESMO IRÁ SE DESLOCAR Á CIDADE DE JI-PARANA PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO,E PARA TROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF. MEMORANDO Nº 45/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO, CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2638 PROCESSO Nº 156/2021. DATA DO DESLOCAMENTO: 21/06/2021 A 21/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO - 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:671F92EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 78/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 78/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDEMIR LUCAS DE SOUZA		PROFESSOR/CHEFE DE DIVISÃO EDUC		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
341.000.832-20	374372/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ariquemes		22/06/2021	22/06/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR VALDEMIR LUCAS DE SOUZA, O MESMO IRÁ SE DESLOCAR Á CIDADE DE ARIQUEMES PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO,E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF. MEMORANDO Nº 45/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO, CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2639 PROCESSO Nº 156/2021. DATA DO DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F989394

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 63/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 63/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NIVALDO JOSE DE GOIS			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
079.590.792-34	73464/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	21/06/2021		21/06/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR AF AVOR DO SERVIDOR NIVALDO JOSE DE GÓIS O MESMO IRÁ SE DESLOCAR Á CIDADE DE JI-PARANA PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO,E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF. MEMORANDO Nº 45/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO, CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 60,00 NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2620 PROCESSO 3127/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 21/06/2021 A 21/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA NDO 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05209C51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 66/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 66/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 75401	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Ariquemes		22/06/2021	22/06/2021	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS, O MESMO IRÁ SE DESLOCAR Á CIDADE DE ARIQUEMES/RO PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO, E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS CONF. MEMORANDO Nº 45/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO,CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2624 PROCESSO Nº 153/2021. DATA DO DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO - 2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E93C6270

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 74/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 74/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
GILDEON ALVES DA CRUZ	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
ARIQUEMES	22/06/2021	22/06/2021		
Finalidade: DIÁRIA A DESGINAR EM FAVOR DA SERVIDOR GILDEONALVES DACRUZ, POIS A MESMATEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED DO MUNICÍPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGOFICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2021. CONFORME MEM: N° 42/PED/SEMED/2021 NO VALOR DE R$ 360,00 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.102. SOL. 2637/2021. PROCESSO: 3125/2021. PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL PLACA NDO-2193.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FC54EDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 80/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 80/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VERGINIAVALERIO PINTO DE ASSIS			PROFESSORA/COORD.PEDAGÓGICA -	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
513.467.882-00	672075/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
ARIQUEMES	22/06/2021	22/06/2021
Finalidade:DIÁRIA A DESGINAR EM FAVOR DA SERVIDORA VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS, POIS A MESMATEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED DO MUNICÍPIO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2021.VALOR DE R$ 360,00 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.102. SOL. 2631/2021 PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL PLACA NDO-2193		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58F48CB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 75/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 75/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA	DIRETOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMEN			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.511.332-72	730720/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	21/06/2021	21/06/2021		
Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA, O MESMO IRÁ SE DESLOCAR Á CIDADE DE JI-PARANA PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO, E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF. MEMORANDO Nº 45/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO, CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2630 PROCESSO Nº 3124/2021. DATA DO DESLOCAMENTO: 21/06/2021 A 21/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO - 2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:724FADEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 76/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 76/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA		DIRETOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMEN		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.511.332-72	730720/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ariquemes	22/06/2021	22/06/2021		
Finalidade: DIÁRIA ADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA, O MESMO IRÁ SE DESLOCAR Á CIDADE DE ARIQUEMES PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOSPEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO,E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF. MEMORANDO Nº 45/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO, CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2633 PROCESSO Nº 3124/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO - 2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:660A275E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 70/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 70/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ANNA PAULA MARIANO FOLLE	SUPERVISOR ESCOLAR/COORDENADORA DE EDUC			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
750.118.832-72	781897/SSP RO	1	1179-7	17195-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ariquemes	22/06/2021	22/06/2021		
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA ANNAPAULAMARIANO FOLLE, AMESMAIRÁ SE DESLOCAR Á CIDADE DE ARIQUEMES PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO,E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF. MEMORANDO Nº 45/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSOCONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2628 PROCESSO Nº 158/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO - 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D9C49E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 69/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 69/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANNA PAULA MARIANO FOLLE			SUPERVISOR ESCOLAR/COORDENADORA DE EDU	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
750.118.832-72	781897/SSP RO	1	1179-7	17195-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	21/06/2021		21/06/2021	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DASERVIDORAANNAPAULA MARIANO FOLLE, A MESMA IRÁ SE DESLOCAR Á CIDADE DE JI-PARANA PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO,E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF. MEMORANDO Nº 45/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO, CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 60,00 NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2626 PROCESSO 3127/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 21/06/2021 A 21/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO- 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C278B8F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 71/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº:71/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
513.345.772-34	601.017/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de**		**Início Data de Retorno**	
JI-PARANA	21/06/2021		21/06/2021	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DASERVIDORAMARCIAANTUNES DE OLIVEIRA, AMESMAIRÁ SE DESLOCAR Á CIDADE DE JI-PARANA PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO,E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF. MEMORANDO Nº 45/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO, CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2634 PROCESSO Nº 155/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 21/06/2021 A 21/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO- 2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50D64FAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 72/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 72/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA		ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VII - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
513.345.772-34	601.017/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ARIQUEMES		22/06/2021	22/06/2021	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA, A MESMA IRÁ SE DESLOCAR Á CIDADE DE ARIQUEMES PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO,E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF. MEMORANDO Nº 45/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO, CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2636 PROCESSO Nº 155/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO- 2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C7E5DC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 67/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 67/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
IZABEL CARETA		ASSESSOR TECNICO DE PROCESSO -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
509.901.522-00	600586/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANA		21/06/2021		21/06/2021
Finalidade:DIÁRIASADESIGNARAFAVOR DA SERVIDORA IZABEL CARETA , A MESMA IRÁ SE DESLOCAR Á CIDADE DE JI-PARANA PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO, E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF.MEMORANDO Nº42/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO E DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 60,00 NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2625 PROCESSO Nº 3126/2021. DATA DO DESLOCAMENTO: 21/06/2021 A 21/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA NDO - 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46CF12BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 68NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 68NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
IZABEL CARETA			ASSESSOR TECNICO DE PROCESSO -	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
509.901.522-00	600586/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
ARIQUEMES		22/06/2021	22/06/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA IZABELCARETA ,A MESMA IRÁ SE DESLOCAR Á CIDADE DE ARIQUEMES PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO, E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF.MEMORANDO Nº42/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO E DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 360,00 NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2627 PROCESSO Nº 3126/2021. DATA DO DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA NDO - 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:192963D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO 2° REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 38/2020.
PROCESSO Nº 1455/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E AVES)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP – CNPJ *00.753.966/0001-08***

ITENS REALINHADOS:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor 1° Realinhamento R$	**Valor 2° Realinhamento**
1	91018	COSTELA BOVINA RESFRIADA - COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 14,83	R$ 17,84	**R$ 23,25**

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor 1° Realinhamento R$	**Valor 2° Realinhamento**
1	91019	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA, EM BIFE (COXÃO MOLE). COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 24,78	R$ 29,01	**R$ 36,75**

LOTE 3: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor 1° Realinhamento R$	**Valor 2° Realinhamento**
1	93030	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	R$ 18,98	R$ 22,52	**R$ 29,75**

LOTE 4: COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor 1° Realinhamento R$	**Valor 2° Realinhamento**
1	93030	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	R$ 18,98	R$ 22,52	**R$ 29,75**

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor 1° Realinhamento R$	**Valor 2° Realinhamento**
1	91021	CARNE BOVINA DE 2ª RESFRIADA, EM PEDAÇO (MUSCULO) . COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 17,50	R$ 22,99	**R$ 27,45**

LOTE 6: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor 1° Realinhamento R$	**Valor 2° Realinhamento**
1	91022	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 13,74	R$ 17,06	**R$ 22,50**

LOTE 7: COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor 1° Realinhamento R$	**Valor 2° Realinhamento**
1	91022	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 13,74	R$ 17,06	**R$ 22,50**

LOTE 9: COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor 1° Realinhamento R$	**Valor 2° Realinhamento**
1	72314	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 7,29	R$ 7,31	**R$ 9,59**

LOTE 14: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor 1° Realinhamento R$	**Valor 2° Realinhamento**
1	93033	CARNE BOVINA CORTADAS EM BIFE CONGELADA TIPO PATINHO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5%, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DE CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE; COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 25,41	R$ 29,46	**R$ 35,96**

LOTE 15: COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor 1° Realinhamento R$	**Valor 2° Realinhamento**
1	93033	CARNE BOVINA CORTADAS EM BIFE CONGELADA TIPO PATINHO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5%, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DE CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE; COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 25,41	R$ 29,46	**R$ 35,96**

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor 1° Realinhamento R$	**Valor 2° Realinhamento**
1	93034	CARNE DE PORCO (LOMBO/COXÃO – SERRADO) RESFRIADA; SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PECA, APRESENTANDO COR VERMELHO BRILHANTE, CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA. ACONDICIONADA E TRANSPORTADA EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE PRIMEIRO USO, CONTENDO O TIPO DA PEÇA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 15,70	R$ 21,83	**R$ 22,64**

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor 1° Realinhamento R$	**Valor 2° Realinhamento**
1	93035	CHARQUE BOVINO, C/10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 28,87	R$ 36,18	**R$ 37,72**

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **106/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de junho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1575F25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 107/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 107/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR			DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.075.132-01	989368/SSP/RO	1	1179-7	65213-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		21/06/2021	22/06/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Elizeu Ferreira da Silva Junior, considerando a necessidade de se deslocar a cidade de Vilhena/RO para uma reunião entre as Clínicas Mega Imagem e CDI com os setores de Regulação e Transporte para um possível acordo sobre realizações de exames para os pacientes. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa 2232/2021, Processo 2742/2021. Justificativa: Mem nº 113/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 21/06/2021 às 10h00min (previsão) Retorno: 22/06/2021 às 06h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Hillux Placa OHR7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D050CF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 108/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 108/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		COORDENADOR DA VIGILÂNCIAAMB		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	1	1179-7	16476-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		22/06/2021	23/06/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras para análise do LACEN Porto Velho. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 2233/2021, Processo 66/2021. Justificativa: Memo. nº. 85/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 22/06/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 23/06/2021 Meio de transporte: Veículo oficial Triton Placa QRA2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DAB8E3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 109/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 109/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINTO			GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALI	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
833.496.852-34	882488/SESDC	1	1179-7	57382-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		22/06/2021	23/06/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Marco Aurelio Rodrigues Pinto, para deslocamento a cidade de Porto Velho/RO a fim de retirar materiais e insumos odontológicos junto ao almoxarifado da Coordenação Municipal de saúde bucal, para atender o Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 8, solicitação de despesa 2234/2021, Processo 3251/2021. Justificativa: Memo. nº. 40/CEO/SEMUSA/2021 Saída: 22/06/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 23/06/2021 às 10h00min (Previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Triton Placa QRA2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:322DB525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o lançamento Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não Residenciais (TSMR) do exercício financeiro de 2021, fixa forma e prazos de recolhimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), referente ao Exercício de 2021, será emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2ºO custo de serviço público de Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), para o Exercício de 2021 é estimado em R$: 507.513,74 (Quinhentos e sete mil quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º O custo despendido com atividade de serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) será dividido entre os contribuintes, proporcionalmente ás áreas construídas dos bens imóveis, situados em locais em que se dê a atuação do serviço prestado, conforme cadastro imobiliário, identificando a utilização do imóvel, Art. 12 § 1º da Lei nº 886/2020.

Art. 4º A alíquota de cobrança da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) será utilizada em conformidade com o Art. 14 da Lei nº 886/2020 Anexo Único.

Art. 5º A taxa de coleta de lixo, que será lançada conjuntamente com o imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU poderá ser paga de uma só vez ou em 05 (cinco) parcelas iguais.

Art. 6º As datas de vencimentos serão as mesmas do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU, conforme Lei Complementar 061/2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

S I M U L A D O R D A T S M R								
CUSTO TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR COM TSMR				**R$ 507.513,74**				
				365				
Categoria do Imóvel/Destinação	**Área do Imóvel/Fator Caracterização**		**Número de Imóveis do Cadastro Municipais Edificados ou Não por Faixa e Categoria (NICM)**	**Total Anual de Coletas Por Faixa e Categoria (TACC)**	**Fator Potencial dos Serviços por Faixa e Categoria (FPSC) (FCIC x NICM x TACC)/100**	**Alíquota (A) (FPSC/FPST)**	**Custo Total Por Faixa e Categoria (CTFC) (A x CT)**	**TSMR (CTFC/NICM)**
	Área do Imóvel (em m²)	**Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)**						
1. RESIDENCIAL EDIFICADO								
	Até 50	**0,50**	240	250	300	0,065	R$ 32.816,92	R$ 136,70
	De 50,01 a 100,00	**1,10**	526	250	1446,5	0,312	R$ 158.232,27	R$ 300,82
	De 100,01 a 200,00	**1,20**	342	250	1026	0,221	R$ 112.233,88	R$ 328,17
	De 200,01 a 300,00	**1,30**	25	250	81,3	0,018	R$ 8.893,39	R$ 355,74
	Maior que 300,00	**1,50**	**4**	250	15	0,003	R$ 1.640,85	R$ 410,21
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	**1.137**	-	-	-	-	-
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO								
	Até 50	**1,50**	12	250	45	0,010	R$ 4.922,54	R$ 410,21
	De 50,01 a 100,00	**1,60**	41	250	164	0,035	R$ 17.939,92	R$ 437,56
	De 100,01 a 200,00	**1,70**	95	250	403,8	0,087	R$ 44.171,58	R$ 464,96
	De 200,01 a 300,00	**1,80**	53	250	238,5	0,051	R$ 26.089,46	R$ 492,25
	Maior que 300,00	**2,80**	30	250	210	0,045	R$ 22.971,85	R$ 765,73
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	**231**	-	-	-	-	-
6. IMOVEIS NÃO EDIFICADOS								
	Até 300,00	**0,50**	140	250	175	0,038	R$ 19.143,21	R$ 136,74
	De 300,01 a 500,00	**0,75**	225	250	421,9	0,091	R$ 46.151,54	R$ 205,12
	Maior que 500,01	**1,00**	45	250	112,5	0,024	R$ 12.306,35	R$ 273,47
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	**410**	-	-	-	-	-
TOTAL			**1778**		**4639,50**	**1,000**	**R$ 507.513,74**	-

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B0161952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público nº 01/2021, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e Médico Clinico Geral. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I

CANDIDATO	**CARGO**	**NOTA**	**APROVAÇÃO**
GABRIELA DE ARAUJO SANTANA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	100	APROVADO
VINICIUS GILBERTO PEREIRA MENDES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	57	APROVADO
JONAS RODRIGUES ALMEIDA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	55	APROVADO
ADRIANA DOS SANTOS ALVARENGA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	53	APROVADO
LUARA FERREIRA LEITE	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	47	APROVADO
SAVIO VIEIRA NOGUEIRA JUNIOR	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	43	APROVADO
JHENIFFER MAYZE PONATH	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	40	CLASSIFICADO
WELDER BRUNO DE OLIVEIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	40	CLASSIFICADO
THAINARA RAFAELA TONIN VIANA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	35	CLASSIFICADO
DANIELI GERALDO BORGES DE CARVALHO DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	33	CLASSIFICADO
CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	25	CLASSIFICADO
GILDA DE ANDRADE PINTO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	25	CLASSIFICADO
JOYCE TEIXEIRA SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	10	CLASSIFICADO

MÉDICO CLINICO GERAL

CANDIDATO	CARGO	NOTA	APROVAÇÃO
RAYANE BARROS RODRIGUES	MÉDICO CLINICO GERAL	50	APROVADO
ANTONIO MARCOS DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL	20	CLASSIFICADO
IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	MÉDICO CLINICO GERAL	20	CLASSIFICADO

Chupinguaia, 22 de Junho de 2021.

SIMONE DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Dec. nº 338/2021

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B5B6DB19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N°.005/2021/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N°.005/2021/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2021/PVH
PROCESSO ADMNISTRATIVO N°. 02.00150/2020/PVH
PREFEITURA MUN. DE PORTO VELHO/RO

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº: 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS°: 7.892/13 e 10.024/19, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo n°. 907/2021/SEMAS, relativo à Adesão da SRP n°. 005/2021/PVH, item 01 do lote 25, gerenciada pelo município de Porto Velho Estado de Rondônia, cujo objeto é; **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.** Aquisição esta executada com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

EMPRESA DETENTORA:	REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI					
CNPJ:	27.048.093/0001-80	**TEL:**	(69) 98111-7724	**EMAIL:** portoricocontabilidade@hotmail.com		
END:	Rua Benjamin Constant N.º 2173, Bairro: São Cristovão, Porto Velho – RO, CEP 76.804-056					
REP.	Antônio Alves de Sousa, CPF 289.755.612-91, RG 311.967/SSP-RO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA/ MODELO**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	**MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICOS CONFECCIONADAS EM TNT**, TRIPLA CAMADA, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA BACTERIANA MÍNIMA DE 95%, CLIPE NASAL DE ALUMÍNIO DE 14 CM DE COMPRIMENTO TIRAS SUPER RESISTENTE, ATÓXICOS, SOLDAGEM POR ULTRASSOM POLIPROLENA, NÃO ESTÉRIL NÃO INFLAMÁVEL, INSETO DE FIBRAS DE VIDROS, SEM LÁTEX, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 50 UNIDADES, VALIDADE DE 12 MESES, EMBALAGEM DEVE APRESENTA Nª LOTE FABRICANTE RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICAÇÃO E VALIDADE. **REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.**	CAIXA	500	ANA DONA	23,80	11.900,00
VALOR TOTAL					**11.900,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 11.900,00 R$ (onze mil e novecentos reais)

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 21 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:64F026DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 437/2021**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 023/2020, d Concorrência Pública nº 02/2020**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SEDENE - CIMAMS, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto **a Contratação de Serviços de Engenharia,** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **PAS-PROJETO, ASSESORIA E SISTEMA LTDA,** inscrita no CNPJ: **08.593.703/000-82.** O valor adjudicado na presente homologação é de **R$ 3.712.524,97** (três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo:

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	V. Unit.	V. Total
9 CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA (Galpão / Quadra Poliesportiva / Prédio Administrativo / Unidade Escolar / Ginásio de Esportes)	Projeto Arquitetônico	m²	5.690,00	9,66	54.965,40
	Projeto Elétrico	m²	5.690,00	7,61	43.300,90
	Projeto Hidraúlico	m²	5.690,00	7,65	43.528,50
	Projeto Estrutural	m²	5.690,00	8,11	46.145,90
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	5.690,00	4,78	27.198,20
	Projeto de Rede Lógica	m²	5.690,00	4,19	23.841,10
	Projeto de Detalhamento	m²	5.690,00	3,66	20.825,40
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	5.690,00	3,39	19.289,10
	Projeto de Acessibilidade	m²	3.000,00	5,98	17.940,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	3.000,00	66,34	199.020,00
	Orçamento e Memorial	m²	5.690,00	8,28	47.113,20
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (Hospital / Unidade Especializada de Saúde / Labotatórios / Patrimônio Histórico)	Projeto Arquitetônico	m²	600,00	13,06	7.836,00
	Projeto Elétrico	m²	600,00	9,77	5.862,00
	Projeto Hidraúlico	m²	600,00	9,73	5.838,00
	Projeto Estrutural	m²	600,00	10,98	6.588,00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	600,00	5,90	3.540,00
	Projeto de Detalhamento	m²	600,00	4,97	2.982,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	600,00	4,45	2.670,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	300,00	74,61	22.383,00
	Orçamento e Memorial	m²	600,00	10,53	6.318,00
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios /Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Projeto Arquitetônico	m²	3.000,00	7,61	22.830,00
	Projeto Elétrico	m²	3.000,00	3,15	9.450,00
	Projeto Hidraúlico	m²	3.000,00	3,13	9.390,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	3.000,00	4,53	13.590,00
	Projeto de Detalhamento	m²	3.000,00	2,01	6.030,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	3.000,00	3,06	9.180,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	5.000,00	32,20	161.000,00
	Orçamento e Memorial	m²	9.000,00	5,63	50.670,00
Muros em Alvenária/Arrimo	Projeto Arquitetônico	m²	300,00	1,10	330,00
	Projeto Estrutural (Concreto)	m²	300,00	9,13	2.739,00
	Orçamento e Memorial	m²	300,00	3,04	912,00
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	48.400,00	0,78	37.752,00
	Implantação de marcos geodésicos	und	50,00	107,09	5.354,50
	Serviços de aerolevantamento com resolução mínima de 8 cm	km²	6,00	1.920,04	11.520,24
	Geração de ortofotos	km²	6,00	386,40	2.318,40
	Geração Modelo Digital: MDT e/ou MDS com no mínimo 4 pts/m²	km²	6,00	1.658,76	9.952,56
	Levantamento técnico multifinalitário com efeito cadastral e atualização da base de dados geográficos territoriais	km²	4,00	23.000,00	92.000,00
	Regularização Fundiária	m²	48.400,00	1,15	55.660,00
	Projeto de Detalhamento	m²	48.400,00	0,36	17.424,00
	Memorial Descritivo	m²	48.400,00	0,37	17.908,00
Iluminação Pública e Iluminação Externa	Projeto de Iluminação	m	5.000,00	11,04	55.200,00
	Projeto Rede Distribuição	m	1.000,00	4,22	4.220,00
	Projeto Luminotécnico	m²	1.000,00	0,02	20,00
	Projeto de Subestação	Kva	675,00	7,23	4.880,25
	Projeto de Detalhamento	m	5.000,00	1,84	9.200,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	5.000,00	1,15	5.750,00
	Orçamento e Memorial	m	5.000,00	1,97	9.850,00
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m²	70.000,00	3,54	247.800,00
	Projeto de Detalhamento	m²	70.000,00	0,41	28.700,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	70.000,00	0,41	28.700,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	70.000,00	2,75	192.500,00
	Orçamento e Memorial	m²	70.000,00	0,75	52.500,00
Drenagem Pluvial	Projeto Drenagem	m	5.000,00	26,22	131.100,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	5.000,00	1,77	8.850,00
	Projeto de Detalhamento	m	5.000,00	7,82	39.100,00
	Orçamento/Memorial	m	5.000,00	3,86	19.300,00
Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m²	24.000,00	3,20	76.800,00
	Projeto de Detalhamento	m²	24.000,00	0,29	6.960,00
	Orçamento e Memorial	m²	24.000,00	0,58	13.920,00
Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais	Projeto de Estradas Vicinais	m²	2.400.000,00	0,17	408.000,00
	Orçamento e Memorial	m²	1.000.000,00	0,09	90.000,00
Sistema de Abastecimento de Água	Projeto de Sist. Abast. Água Completo	m	4.000,00	4,68	18.720,00
	Projeto de Rede Água	m	4.000,00	2,34	9.360,00
	Projeto de Captação e Adutora	m	4.000,00	3,78	15.120,00
	Projeto de Estrutural	m	4.000,00	1,40	5.600,00
	Projeto Elétrico	m	4.000,00	1,28	5.120,00
	Projeto de Detalhamento	m	4.000,00	0,87	3.480,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	4.000,00	0,84	3.360,00
	Orçamento e Memorial	m	4.000,00	1,25	5.000,00
Projeto de Estrutura Metálica	Projeto de Estrutura Metálica	m²	800,00	9,00	7.200,00
	Projeto de Detalhamento	m²	800,00	5,70	4.560,00
	Orçamento e Memorial	m²	800,00	1,36	1.088,00
Ponte em Estrutura de Madeira	Projeto Estrutural	m²	416,00	269,06	111.928,96
	Projeto de Detalhamento	m²	416,00	22,24	9.251,84
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	416,00	22,14	9.210,24
	Orçamento e Memorial	m²	416,00	46,78	19.460,48

Projeto de Galeria em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m²	480,00	14,72	7.065,60
	Projeto de Detalhamento	m²	480,00	11,04	5.299,20
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	480,00	5,43	2.606,40
	Orçamento e Memorial	m²	480,00	12,42	5.961,60
Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	Projeto Estrutural	m	1.200,00	66,99	80.388,00
	Projeto de Detalhamento	m	1.200,00	4,79	5.748,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	1.200,00	4,74	5.688,00
	Orçamento e Memorial	m	1.200,00	8,93	10.716,00
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade)	m	500,00	161,39	80.695,00
Fiscalização / Gerenciamento	Fiscalização / Gerenciamento para Edificações	m²	7.100,00	53,36	378.856,00
	Fiscalização / Gerenciamento para Obras de Infra Estrutura Urbana	m²	70.000,00	3,31	231.700,00
	Orçamento e Memorial	m²	7.100,00	7,06	50.126,00
Projeto Mobiliário	ASBUILT	m²	5.000,00	5,54	27.700,00
	Orçamento e Memorial	m²	3.000,00	4,99	14.970,00
VALOR TOTAL R$ (três milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)					**R$ R$ 3.712.524,97**

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato.

Costa Marques/RO, 21 de Junho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A19B64DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE NA ATA 016/2020
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 363/SEMECD/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SRP/2020
VALIDA ATÉ: 11 DE SETEMBRO DE 2021
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa : **A.R. FARONI EIRELI.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **20.399.802/0001-23**, de valores firmados na ata de registro de preços n° 016/2020;
Após novas cotações de mercado ficou constatada a necessidade do reequilíbrio nos valores, cotações essas que estão acostadas ao processo.
RESOLVE:
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste
03	**ALHO:** Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R$ 22,38	**R$ 28,50**
16	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** Milho verde em conserva, Lata de 2 kg sem Amassaduras e sem ferrugens, com dizeres de Rotulagem, data de fabricação e prazo de Validade, informação dos ingredientes e Composição nutricional.	R$ 14,14	**R$ 19,80**
20	**BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA:** Sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	R$ 3,62	**R$ 4,90**
11	**FEIJÃO:** Tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R$ 5,78	**R$ 7,88**
17	**ÓLEO DE SOJA VEGETAL:** Envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 4,90	**R$ 8,66**
27	**LEITE LÍQUIDO INTEGRAL BEM. 1000 ML:** Leite de vaca liquido integral, por processamento UHT (Ultra Hight Temperature), embalagem tetra pak, composição nutricional em 100g, máximo de 3g de lipídio, 5g de carboidrato, mínimo de 3g de proteína, valor calórico de 60kcal, impresso com 1 litro, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 13).**	R$ 4,20	**R$ 5,08**
14	**MACARRÃO:** Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 2,77	**R$ 3,75**

Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa : **INOVAÇÃO EIRELI ME.** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **19.634.357/0001-50**, de valores firmados na ata de registro de preços n° 016/2020;
RESOLVE:
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste
02	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – PCT 2 KG:** Embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados apartir da data de entrega do produto.	R$ 4,66	**R$ 5,99**
12	**FRANGO (INTEIRO):** Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	R$ 7,65	**R$ 8,89**
22	**FRANGO (PEITO):** Peito de frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R$ 9,50	**R$ 12,75**
04	**ARROZ BRANCO:** Tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	R$ 16,30	**R$ 22,08**
05	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	R$ 18.70	**R$ 26,03**
06	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	R$ 18,15	**R$ 26,03**

Cujubim/RO, 21 de Junho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do S.R.P.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F80B1B7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	59/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/06/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens para aquisição de Passagens Aéreas no exercício de 2021/2022. A contratação se efetivou por meio de Ata de Registro de Preço nº 07/SEmgov/2021, Pregão Eletrônico nº 09/SML/2021, Processo nº 347/SEMGOV/2021 da Prefeitura de Ariquemes.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Koa Turismo e Intercambio LTDA
CNPJ/CPF: 34.140.729/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo		1,00	R$ 44.064,24	R$ 44.064,24

Valor Total Homologado - R$ 44.064,24

Espigão do Oeste, 17 de junho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:70F7AC91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.543GAB.PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021referente a**RECURSO FUNDEB**desta Secretaria no valor de**R$ 1.912.000,00**(Um Milhão Novecentos e Doze Reais) para cumprimento das metas e prosseguimento de empenhos referente a**Vencimentos e Vantagens fixas Pessoa Civil**conforme solicitado pelo Departamento de Finanças.
A reestruturação no Orçamento do exercício de 2021, visa atender os Gastos com Recursos do**NOVO FUNDEB**, estabelecido na Emenda Constitucional nº 108/2020, na Lei nº 14.113/2020 que regulamentou o**NOVO FUNDEB**, Lei nº 9394/1996- LDB e 13.935/2019,em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
12.361.010.9326.0000		**Remuneração de Pessoal de Enc. Sociais -Ensino Fundamental -70% FUNDEB**		
3.1.90.13.00	010	Contribuições Patronais	134	R$ 120.000,00

12.365.010.9330.0000		**Remuneração de Pessoal deEnc. Sociais-Ensino infantil 70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	010	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	145	R$ 600.000,00
3.1.90.13.00	010	Contribuições Patronais	147	R$ 20.000,00

12.366.010.9332.0000		**Remuneração de Pessoal de Enc. Sociais -Ensino EJA -70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	010	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	150	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00	010	Contribuições Patronais	132	R$ 18.000,00

12.365.010.9351.0000		**Remuneração de Pessoal de Apoio -Ensino Creche-30% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	010	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	522	R$ 27.000,00

12.361.010.9349.0000		**Remuneração de Pessoalde Apoio -Ensino Fundamental -30% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	010	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	516	R$ 767.000,00
3.1.90.16.00	010	Outra Despesas Variáveis	517	R$ 70.000,00
3.1.90.13.00	010	Contribuições Patronais	518	R$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 1.912.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
12.361.010.9326.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos -Ensino Fundamental -70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	010	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	131	R$ 200.000,00
3.1.90.16.00	010	Outra Despesas Variáveis	132	R$ 320.000,00

12.365.010.9328.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos do - Ensino Creche -70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	010	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	140	R$ 200.000,00
3.1.90.16.00	010	Outra Despesas Variáveis	141	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00	010	Contribuições Patronais	142	R$ 120.000,00

12.365.010.9330.0000		**Remuneração de Pessoal deEnc. Sociais - Ensino Infantil- 70% FUNDEB**		
3.1.90.16.00	010	Outra Despesas Variáveis	146	R$ 48.000,00

12.367.010.9334.0000		**Remuneração de Pessoal deEnc. Sociais - Ensino Especial 70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	010	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	155	R$ 300.000,00
3.1.90.16.00	010	Outra Despesas Variáveis	156	R$ 20.000,00
3.1.90.13.00	010	Contribuições Patronais	157	R$ 14.000,00

12.365.010.9350.0000		**Remuneração de Pessoal de Apoio - Ensino Infantil -30% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	010	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	519	R$ 480.000,00
3.1.90.16.00	010	Outra Despesas Variáveis	520	R$ 70.000,00
3.1.90.13.00	010	Contribuições Patronais	521	R$ 35.000,00

12.365.010.9351.0000		**Remuneração de Pessoal de Apoio-Ensino Creche-30% FUNDEB**		
3.1.90.13.00	010	Contribuições Patronais	524	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				**R$ 1.912.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:21F8BEF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°054/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°054/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº148/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO ESTIMATIVA COM CARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO + D6:D10 DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Ao dia 31 do mês de maio do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, e a empresa:
E A DOS ANJOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **27.369.472/0001-72**, neste ato representada por **EDNALDO ALMEIDA DOS ANJOS** e CPF n. 063.639.494-38 e Registro Geral n°. 1429600 SESDC - RO sito a Endereço AV. GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, nº 2048, Setor 01, cidade de MONTE NEGRO – RO, telefone para contato: (69) 9235-2355 e-mail: ednaldoalmeidaanjos@hotmail.com

DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	157	GALÃO	Garrafão vazio para água mineral, sem gás, acondicionado em garrafão de 20 litros, fabricado em embalagem - PP polipropileno, de ótima qualidade, super transparente, azul claro, resistente a impacto, devidamente higienizado, acoplável aos bebedouros elétricos.	PLAST	20L	R$ 23,00	R$ 3.611,00
03	9.800	GALÃO	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, fabricado em embalagem PP-polipropileno, de ótima qualidade, super transparente, azul claro, resistente a impacto, devidamente higienizado, acoplável aos bebedouros elétricos.	FRIAGUA	NATURAL	R$ 7,67	R$ 75.166,00
04	1.405	FARDO	Água mineral natural, sem gás, com tampa rosqueável, de ótima qualidade, super transparente, azul claro, sendo c/ embalagens de 12 unidades de 500 ml.	LIND AGUA	NATURAL	R$ 13,33	R$ 18.728,65
05	400	FARDO	Água mineral natural, com gás, com tampa rosqueável, de ótima qualidade, super transparente, azul claro, sendo c/ embalagens de 12 unidades de 500 ml.	LIND AGUA	NATURAL	R$ 16,33	R$ 6.532,00
VALOR TOTAL							**R$ 104.037,65 (CENTO E QUATRO MIL E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**

Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO ESTIMATIVA COM CARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO + D6:D10 DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DA FORMA DE ENTREGA:
Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), conforme item 8.3 do Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os produtos descritos no termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços, conforme item 8.1 do Termo de Referência anexo I do Edital, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais de consumo será conforme item 8.2 do Termo de Referência anexo I do Edital, a contar da data do recebimento da requisição, nos endereços acima citados, obedecendo as peculiaridades das Secretarias.
DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
Condições: A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme item 7 do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objetos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a seguinte Secretaria: SEGAFIN, SEMED, SETUR, SEPAGRI, SEMOSP, SEMDES E SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte negro, 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

E A DOS ANJOS
CNPJ: 27.369.472/0001-72
Empresa Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:DD51C6EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 954/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: HILGERT & CIA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1500mm; peso medido mínimo (kg/6m): 4000,0 kg; tubos/ barras com 6 metros uteis (tubos) de comprimento com bolsa integrada.	10	R$ 13.140,00	R$ 131.400,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CIMCERO/RO, e na INEXIGIBILIDADE N° 011/2021 partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 954/2021.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 131.400,00 (Cento e trinta e um mil e quatrocentos reais)**, conforme consta na Inexigibilidade Nº 011/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Função	**26**	**Transporte**
Sub Função	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa	**0013**	**Minha Cidade**
Projeto/Atividade	**2057**	**Manutenção das vias vicinais - Rurais**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**54 00**	**Material para manutenção e conservação de estradas**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 985/2021.
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 91/2021 anexado ao processo administrativo 954/2021.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 21.06.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1C12E051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2021

Processo 453-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de testes rápido COVID – 19 Antígeno SWAB, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA
A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.
Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 05 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.
Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente informada pela empresa detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
Nova União/RO, 21 de junho de 2021.

FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
	Prefeito
	NILTON CESAR MOREIRA
	Gerente do Setor de Registro de Preços
	Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 016/2021

FORNECEDOR: Fusion Med Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda
C.N.P.J.: 20.656.202/0001-01
Endereço: Av. Doutor Mário Guimarães, 318, sala 804, CEP 26.255-230, Rio de Janeiro/RJ
Email: fusionmed.hospitalar@gmail.com
Tel. (21) 99806-4998

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Aquisição de testes rápido COVID – 19 Antígeno SWAB**	Uni		1.000	16,00	16.000,00
Total						16.000,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:91E2B228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 849 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 849 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** para suplementar as dotações orçamentarias para **Aquisição de Bens Moveis – Educação 25%**, fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Func/Prog	**12.3610005.1006**	**Aquisição de Bens Moveis – Educação 25%**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	46	0.1.001.0046	65.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**65.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Func/Prog	**12.3610005.2006**	**Manutenção das Atividades da Educação 25%**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica.	56	0.1.001.0046	65.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**65.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:877EE954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/GP/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 059/GP/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 849 DE 21/06/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO

DECRETA:
Artigo 1º - Abre crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** para suplementar as dotações orçamentarias para **Aquisição de Bens Moveis – Educação 25%**, fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610005.1006	Aquisição de Bens Moveis – Educação 25%			
Crédito	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	46	0.1.001.0046	65.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	65.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610005.2006	Manutenção das Atividades da Educação 25%			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica.	56	0.1.001.0046	65.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	65.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A745D7AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6051, DE 21 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 26 76/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6051, DE 21 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		99	04.122.1007.2137.0000 - Auxilio de Alimentação - SEMUSP	32.000,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	02	01	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
		26	04.122.1002.2134.0000 - Auxilio Alimentação - GP	-32.000,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 21 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:735036BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RELAÇÃO DE CREDENCIADOS APTOS E INAPTOS COM SUAS RESPECTIVAS COLOCAÇÕES PARCIAL DOS INSCRITOS POR CATEGORIAS ARTÍSTICAS - EDITAL 001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS 001/2021 (Pessoa Física e Jurídica, Lote 1 – Porto Velho / Vila Caderita / Vila de Santo Antônio / Vila de Samuel).
Constitui objeto deste edital o credenciamento de atrações artísticas para apresentações conforme demanda, visando atender ao calendário anual de eventos 2021 no período pós pandemia – com eventos previstos para o segundo semestre de 2021, nos termos do edital e seus anexos.
RELAÇÃO DE CREDENCIADOS APTOS E INAPTOS COM SUAS RESPECTIVAS COLOCAÇÕES PARCIAL DOS INSCRITOS POR CATEGORIAS ARTÍSTICAS

CATEGORIA – ARTES CIRCENSES				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Associação Cultural o Imaginário	Apto	49	1º
•	Clednei Luiz Tavares Aires	Apto	47	2º

CATEGORIA – AXÉ				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Edineide Fátima de Souza	Apto	48	1º

CATEGORIA – BOI BUMBÁ				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Ana Caroline Marques Santiago	Apto	44	3º
•	Andreia da Silva Guedes	Apto	48	1º
•	Rosilene Borges	Apto	47	2º

CATEGORIA – CAPOEIRA				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Federação De Capoeira Do Estado De Rondônia Fecaron	Apto	45	2º
•	Karen Luana Ribeiro Cardoso	Apto	47	1º
•	Matheus Marques Rocha	Apto	44	3º

CATEGORIA – CHORINHO, BOSSA NOVA, MPB E SERESTA				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Celso Alexandre Schumacher	Apto	48	3º
•	Darciles Antonio da Cruz	Apto	46	6º
•	Desiree Duwe de Castro	Apto	48	5º
•	Jailson Mota dos Santos	Apto	41	8º
•	Jailton Ernane de Souza	Inapto	Ausência da certidão de tributos estaduais	* * * * *
•	Laércio Batista Feitoza	Apto	48	3º
•	Larissa Cristina Araújo Santos	Apto	50	1º
•	Maria de Fátima Miranda	Inapto	Ausência da certidão de tributos municipal	* * * * *

•	Orismilde Nonato Miranda	Inapto	Ausência da certidão de tributos federal, estadual, municipal e outros documentos	* * * * *
•	Rosevelth Alves Matos	Apto	50	1º
•	Vantuir Jarbas Paulo	Apto	45	7º
Obs.: A colocação de 1º e 2º lugar, o de 3º,4º lugar, haverá sorteio conforme critério de avaliação 6.3.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021				

CATEGORIA – DANÇA				
•	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Andre Almeida Uchoa	Apto	48	1º
•	Felipe Castro Firmino	Apto	45	6º
•	José Franciclei Pereira Silva	Apto	46	4º
•	Juliana Farias da Silva	Apto	47	3º
•	Pollyanna Gonçalves da Silva Cavalcante	Apto	48	1º
•	Rafael Da Silva Barbosa	Apto	43	7º
•	Valéria Ramos Carvalho	Apto	45	5º
Obs.: A colocação de 1º e 2º lugar, haverá sorteio conforme critério de avaliação 6.3.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021				

CATEGORIA – DJ				
•	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Diogenes Varas da Silva Filho	Apto	44	3º
•	José Alan Monteiro da Silva	Apto	48	1º
•	Kau Gomes da Silva	Inapto	Ausência da certidão de tributos estadual	* * * * *
•	Rafael Brito Sales	Apto	48	1º
Obs.: A colocação de 1º e 2º lugar, haverá sorteio conforme critério de avaliação 6.3.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021				

CATEGORIA – ESCOLA DE SAMBA COMPLETA				
•	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Grêmio Recreativo Império do Samba (Pessoa jurídica)	Apto	41	1º

CATEGORIA – EXIBIÇÃO DE CURTA METRAGEM E FILMES DOCUMENTÁRIOS				
•	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Hely Chateaubriand Rosa Sodré	Inapto	Ausência da parte que contem a foto do documento de identificação	* * * * *
•	José Mendes Pereira Júnior	Apto	46	2º
•	Juliana Lucas Marçal	Apto	46	2º
•	Raissa Dourado Ribeiro de Lima	Apto	45	4º
•	Rodrigo Silveira Morais	Apto	47	1º
Obs.: A colocação de 2º e 3º lugar, haverá sorteio conforme critério de avaliação 6.3.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021				

CATEGORIA – FANFARRAS				
•	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Admilson Menezes Knightz	Apto	49	1º
•	Daniel Cavalcante Pedraça	Apto	46	4º
•	Fabrício Jati Belém	Apto	47	3º
•	Sara Pereira dos Santos	Apto	48	2º

CATEGORIA – FORRÓ				
•	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Altemy Pereira Almeida	Apto	45	10º
•	André de Paula Carvalho	Apto	48	3º
•	Jéssica Barbosa e Silva	Apto	46	8º
•	Mario Sérgio Marinho de Oliveira	Apto	49	1º
•	Miqueia de Oliveira Nonato Monteiro	Apto	49	2º
•	Nilma Almeida Costa	Apto	48	4º
•	Paulo Roberto Azevedo de Oliveira	Apto	48	4º
•	Rejane Maria Da Silva De Castro	Apto	47	7º
•	Sirlene França Ventura	Apto	45	9º
•	Wedney Marcell Padilha Lobato	Apto	48	6º
Obs.: A colocação de 4º e 5º lugar, haverá sorteio conforme critério de avaliação 6.3.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021				

CATEGORIA – GOSPEL				
•	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Ana Jéssica Costa Dos Santos	Apto	47	2º
•	Erison Sampaio Gomes	Apto	47	2º
•	Felipe Araújo Diogo	Apto	46	4º
•	Lutemberg Costa dos Santos	Inapto	Ausência da certidão negativa de tributos estadual	* * * * *
•	Ulisses da Silva Guedes	Apto	50	1º
•	Viliane Pereira Silva Da Penha	Inapto	Vídeo apresentado não é da proponente	* * * * *
Obs.: A colocação de 2º, 3º lugar, haverá sorteio conforme critério de avaliação 6.3.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021				

CATEGORIA – POETA, LITERATURA E PINTURA, ILUSTRAÇÃO, GRAFITE, ESCULTURA, GRAVURA, ARTE URBANA E DESENHO				
•	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Edney dos anjos Ferreira	Apto	47	1º
•	Gabriel Bicho	Apto	46	3º
•	Gleyciane Prata Rocha	Apto	45	4º
•	Marcelo Batista Pereira	Apto	41	6º
•	Monique Santos Pereira	Apto	47	2º
•	Silvia Maria Feliciano da Silva	Apto	42	5º
•	Valentina Neves Jooris	Inapto	Ausência do comprovante de endereço	* * * * *

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Agremiação Radio Farol	Apto	48	1º
•	Eduardo Magno Oliveira da Silva	Apto	43	7º
•	Gilmar Teixeira Lopes	Apto	44	6º
•	João Francivaldo Pereira Da Silva	Apto	47	2º
•	Marcelo de Jesus Mariano	Apto	44	5º
•	Paloma Mariano Barros	Apto	46	4º
•	Paulo Borges de Lima	Apto	46	3º
•	Uéliton Amorim Câmara	Apto	42	8º

CATEGORIA – REGGAE				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Jéferson Vicente Rodrigues da Silva	Apto	43	1º
•	Luis Carlos Ribeiro	Apto	43	1º
Obs.: A colocação de 1 e 2º, lugar, haverá sorteio conforme critério de avaliação 6.3.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021				

CATEGORIA – REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Cantadô Produções Artísticas LTDA	Apto	47	1º

CATEGORIA – ROCK / POP ROCK				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Alessandro Amorim da Silva	Apto	47	3º
•	Elias Fernando Ribeiro	Apto	46	7º
•	Halffer Daiwes	Inapto	Ausência da certidão de tributos estadual	* * * * *
•	Jeferson Alexandre dos Santos	Apto	43	12º
•	Jordan Oliveira Silva	Apto	47	3º
•	José Cipriano Dourado Dos Santos	Apto	46	8º
•	José Milton Neres Pereira	Apto	48	2º
•	Marina Cavalcante Dias	Apto	50	1º
•	Miqueias Belfort de Jesus	Apto	47	3º
•	Orquestra Vivara	Apto	46	9º
•	Paulo Cesar Borges de Freitas	Apto	44	10º
•	Rafael Izidoro dos Santos	Apto	46	6º
•	Roberto da Rocha Matias	Apto	44	11º
Obs.: A colocação de 3º, 4º e 5º lugar, haverá sorteio conforme critério de avaliação 6.3.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021				

CATEGORIA – SAMBA				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Augusto Cesar de Almeida Batista	Apto	45	4º
•	Elias Pereira dos Santos	Apto	46	1º
•	Emerson Pinheiro Falcão	Apto	45	2º
•	Erika Patricia de Oliveira Melo	Apto	45	3º
•	Janio Alfaia Santos	Apto	44	7º
•	Marcus André Martins Frade	Apto	45	4º
•	Paulo Marcos Evaristo Santana	Apto	45	4º
Obs.: A colocação de 4º, 5º e 6º lugar, haverá sorteio conforme critério de avaliação 6.3.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021				

CATEGORIA – SERTANEJO				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Alexandre Nogueira de Farias	Inapto	Ausência da certidão de tributos estadual	* * * * *
•	Alysson de Souza Oliveira Costa	Apto	45	7º
•	Elisvam Lima da Silva Santos	Apto	46	5º
•	Filipe Rodrigues De Oliveira	Inapto	Ausência da certidão de tributos estadual	* * * * *
•	Lívia Jamylle de Araújo Farias	Apto	48	2º
•	Maik de Almeida Paula	Apto	47	3º
•	Mateus Filipe Souza Avelino	Apto	44	8º
•	Paloma Ávila Pinto Leão	Apto	49	1º
•	Pedro Marcos de Souza	Apto	46	4º
•	Rodrigo Ernane Marques de Farias	Apto	45	6º

CATEGORIA – TEATRO				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Jamile Pereira Soares	Apto	46	1º
•	João Gabriel Gonçalves da Silva	Apto	45	2º

CATEGORIA – VOZ E VIOLÃO				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO PARCIAL**
•	Amâncio Bento de Lima	Apto	45	3º
•	Felipe Ferreira De Jesus	Apto	44	5º
•	Franclin Queiroz de Lima	Apto	46	2º
•	Iuri Maia do Amaral	Inapto	Não se enquadra na categoria	* * * * *
•	Luiz Alves Barbosa Neto	Apto	46	1º
•	Manoel Ferreira do Nascimento	Inapto	Não se enquadra na categoria	* * * * *
•	Rochely Marina Monforte Melul	Apto	45	4º

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS 001/2021 (Pessoa Física e Jurídica, Lote 2 – Baixo Madeira / Santa Catarina / São Carlos / Nazaré / Calama.

Constitui objeto deste edital o credenciamento de atrações artísticas para apresentações conforme demanda, visando atender ao calendário anual de eventos 2021 no período pós pandemia – com eventos previstos para o segundo semestre de 2021, nos termos do edital e seus anexos.

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS INSCRITOS POR CATEGORIAS ARTÍSTICAS

CATEGORIA – DANÇA				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO PARCIAL
•	Pâmelo Bruno Ferreira da Costa	Apto	45	1º

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS 001/2021 (Pessoa Física e Jurídica, Lote 3 – Distritos Jaci Paraná / Abunã / Fortaleza do Abunã / Vista Alegre do Abunã / União Bandeirantes.
Constitui objeto deste edital o credenciamento de atrações artísticas para apresentações conforme demanda, visando atender ao calendário anual de eventos 2021 no período pós pandemia – com eventos previstos para o segundo semestre de 2021, nos termos do edital e seus anexos.

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS INSCRITOS POR CATEGORIAS ARTÍSTICAS

CATEGORIA – DJ				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO PARCIAL
•	Ricardo Felipe Montenegro Júnior	Inapto	Ausência da certidão de tributos municipal e estadual	* * * * *

FELIPE MULLER OLIVEIRA
Chefe de Assessoria Técnica – ASTEC

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural - DDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CCB41EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 87/SGG/2021

Porto Velho – RO, 21 de junho de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00264/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, a viagem de 02 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará por meio de Transporte Fluvial aos Distritos de São Carlos e Nazaré. Para realizar deslocamentos e apoio logístico da Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF) e da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD, a fim de iniciar os trabalhos do programa de prevenção de trabalho infantil. Será utilizado uma embarcação tipo voadeira motor 90HP, quatro tempos, mercury, casqueta 7-m, tombamento 7013030. **No período de 26/06/2021 a 28/06/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	556.376 SSP/PR	GARI	2 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BF33CAE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 88/SGG/2021

Porto Velho – RO, 21 de junho de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00261/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, a viagem de 07 e ½ (sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão por meio de Transporte Terrestre aos Distritos do Médio Madeira: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e Rio Pardo e Baixo Madeira: São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação. Para atender as seguintes demandas: Levantamento Patrimonial detalhado com foto; Fiscalização em conjunto com a SEMAD, das unidades para inserir no banco de dados da SMD; Entrega de equipamentos de informática (computadores) nos Distritos que estão precisando; Levantamento das necessidades apontadas pelos Administradores Distritais e demais providências. Será utilizado veículo oficial uma Caminhonete Triton Placa NDO 1928 e Baixo Madeira se dará pela embarcação cedida pela Defesa Civil, embarcação tipo voadeira motor 90HP, quatro tempos, mercury, casqueta 7-m, tombamento 7013030. **No período de 28/06/2021 a 07/07/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CAÊ AIRES MOURA LACERDA	1001670	1256229 SSP/RO	Diretor do Departamento de Administração	7 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.125,00
MACIEL VALENTE DE ALMEIDA	1001607	876.364 SSP/RO	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	7 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.125,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22736AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PRIVADA DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMAGRIC/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.00092-000/2021)

Ata da 1ª (primeira) sessão Privada da Comissão do Chamamento Público nº 01/SEMAGRIC/2021 (Processo Administrativo nº 15.00092-000/2021)

Conforme reunião realizada no dia 07 de Junho de 2021, na sala de Assessoria Técnica, na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC de Porto Velho – RO, a Comissão de Chamamento Público, para Locação para atender e resguardar todo patrimônio de maquinários pesados, caminhões e equipamentos da Prefeitura Municipal de Porto Velho desta Secretaria, instituída pela Portaria nº 100/GAB/SEMAGRIC/2021 publicada no DOM Nº 2935 de 31 de Março de 2021, com objetivo de subsidiar nos trâmites técnicos administrativos do chamamento realizado pelo Edital de Chamamento Público nº 01/SEMAGRIC/2021 publicado no DOM nº 2952 de 27 de Abril de 2021, neste ato reuniu-se os membros da comissão sendo: Flávio Moraes Nogueira Júnior, Alberto Sena do Nascimento Junior, Thawynã Medeiros Britto e Jocimar Souza Brasil.

Na oportunidade a Comissão reuniu-se para proceder às análises das propostas apresentadas pelas empresas e/ou pessoas físicas, a fim de avaliar os requisitos do Anexo I, II, III do Chamamento Público, bem como os critérios de avaliação das edificações definidas de cada imóvel que apresentou proposta. Para as averiguações dos critérios frisamos que foi realizado uma vistoria técnica in loco.

Em análise das propostas, ambas foram classificadas, no entanto, pelo critério estabelecido no Edital nº 001/SEMAGRIC/20121 e seus anexos, chegou-se ao seguinte resultado:

1ª Proposta: Waldirene Gomes de Araújo, (proprietária). Imóvel situado na BR 364, KM 330, Gleba Califórnia – Distrito de Extrema, Município de Porto Velho.

Itens	1. Área útil de construção	Pontuação Máxima (Item)
1.0	Acima de 1000 m²	5
Itens	2. Estrutura/instalações do Galpão	Pontuação Máxima (Item)
2.1	Vãos livres, sem vigas na área das manutenções e reparos das máquinas pesadas e equipamentos de acordo com as normas vigentes de edificações.	5
2.2	Os banheiros devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.	1
2.3	No Mínimo 11 (onze) vagas internas de garagem para as Máquinas pesadas e caminhões oficiais.	5
2.4	O piso das áreas de manutenção veicular deverá possuir uma estrutura resistente, para máquinas pesadas e caminhões.	5
2.5	As paredes do imóvel em perfeitas condições, sem infiltrações, rachaduras, trincas e outras.	2
2.6	As áreas molhadas devem ter paredes revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.	1
2.7	Estrutura metálica e ou madeira e/ou concreto da cobertura do galpão deverá ser resistente	5
2.8	Caso imóvel apresente esquadrias (Janela e Porta) devem estar em perfeito estado de funcionamento e não apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, peças faltantes, trincas em vidros, dentre outros.	2
2.9	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das Normas Técnicas da ABNTNBRnº5.410,NBRnº5.413, NBR nº 6.880 e NBR nº 7.288.	3
3.0	O imóvel deve apresentar iluminação em todos os compartimentos habitáveis, nas áreas externas.	2
Itens	4 Pontuações Extras	Pontuação Máxima (Item)
4.1	Área para copa/cozinha equipada com pia, torneira, tomadas de energia (110 /220 V).	1
4.2	Sistema de vigilância e segurança eletrônica.	1
4.3	Construção em toda área do terreno.	1
4.4	Fachada para sinalização e identificação visual da Prefeitura	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 44		

Conforme item 7.2 do edital de chamamento Público n° 001/2021 – SEMAGRIC, relacionamos abaixo os documentos apresentados pela proprietária citada acima, dentro do envelope em conformidade ou não conforme previsto.

Letra	Descrição de documentos	Em conformidade sim ou não
A	Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato	SIM
B	• Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, carteira de identidade e CPF se pessoa física ou contrato social com CNPJ/MF, carteira de identidade e CPF dos sócios ou diretor se pessoa jurídica.	SIM
C	Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;	NÃO APRESENTADO
D	Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;	SIM
E	Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;	ISENTO
F	Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;	SIM
G	Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;	SIM
H	Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;	SIM
I	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	SIM
J	Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;	ISENTO
K	Alvará do Corpo de Bombeiros ou protocolo.	SIM
L	Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;	SIM
M	Validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias	SIM

Na oportunidade, a comissão constatou por meio dos critérios estabelecidos no Edital nº 01/SEMAGRIC/2021 que o imóvel apresentado pela Senhora Waldirene Gomes de Araújo ATENDEU INSUFICIENTE os critérios de avaliação, isto posto, a Comissão avaliou. Ressaltamos que o imóvel apresentado não corresponde com o solicitado mínimo nos itens 1.0, 2.2, 2.6,2.9 do anexo III. Ressaltamos que esta comissão obteve muita dificuldade para limitar a área apresentada, pois no endereço citado existem outros prédios, inclusive um servindo de Base Militar da Polícia Militar do Estado de Rondônia.
Conforme solicitado no item 7.2, letra C, a proprietária não apresentou, cópias do projetos Arquitetônicos de instalações do Imóvel.
2ª Proposta: João Carlos Camera, (proprietário). Imóvel situado Rua Nova Esperança S/N – Distrito de Extrema, Município de Porto Velho

Itens	1. Área útil de construção	Pontuação Máxima (Item)
1.0	Acima de 1000 m²	5
Itens	2. Estrutura/instalações do Galpão	Pontuação Máxima (Item)
2.1	Vãos livres, sem vigas na área das manutenções e reparos das máquinas pesadas e equipamentos de acordo com as normas vigentes de edificações.	5
2.2	Os banheiros devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.	5
2.3	No Mínimo 11 (onze) vagas internas de garagem para as Máquinas pesadas e caminhões oficiais.	5
2.4	O piso das áreas de manutenção veicular deverá possuir uma estrutura resistente, para máquinas pesadas e caminhões.	5
2.5	As paredes do imóvel em perfeitas condições, sem infiltrações, rachaduras, trincas e outras.	5
2.6	As áreas molhadas devem ter paredes revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.	5
2.7	Estrutura metálica e ou madeira e/ou concreto da cobertura do galpão deverá ser resistente	5
2.8	Caso imóvel apresente esquadrias (Janela e Porta) devem estar em perfeito estado de funcionamento e não apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, peças faltantes, trincas em vidros, dentre outros.	5
2.9	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das Normas Técnicas da ABNTNBRnº5.410,NBRnº5.413, NBR nº 6.880 e NBR nº 7.288.	5
3.0	O imóvel deve apresentar iluminação em todos os compartimentos habitáveis, nas aéreas externas.	5
Itens	4 Pontuações Extras	Pontuação Máxima (Item)
4.1	Área para copa/cozinha equipada com pia, torneira, tomadas de energia (110/220 V).	5
4.2	Sistema de vigilância e segurança eletrônica.	1
4.3	Construção em toda área do terreno.	3
4.4	Fachada para sinalização e identificação visual da Prefeitura	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 69		

Na oportunidade, a comissão constatou por meio dos critérios estabelecidos no Edital nº 01/SEMAGRIC/2021 que o imóvel apresentado pela Senhor João Carlos Câmara ATENDEU PLENAMENTE e satisfatório os critérios de avaliação, isto posto, a Comissão avaliou.
Conforme item 7.2 do edital de chamamento Público n° 001/2021 – SEMAGRIC, relacionamos abaixo os documentos apresentados pelo proprietário citado acima, dentro do envelope em conformidade ou não conforme previsto.

Letra	Descrição de documentos	Em conformidade sim ou não
A	Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato	SIM
B	Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, carteira de identidade e CPF se pessoa física ou contrato social com CNPJ/MF, carteira de identidade e CPF dos sócios ou diretor se pessoa jurídica.	SIM
C	Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;	SIM
D	Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;	SIM
E	Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;	ISENTO
F	Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;	SIM
G	Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;	SIM
H	Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;	SIM
I	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	SIM
J	Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;	ISENTO
K	Alvará do Corpo de Bombeiros ou protocolo.	SIM
L	Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;	SIM
M	Validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias	SIM

Ademais, insta frisar que a presente comissão avaliou apenas as Condicionantes Técnicas do objeto. Sendo as questões de preços mercadológicos a serem averiguados pelo setor competente.
Em comum acordo com os membros da comissão será encaminhado a presente Ata do Chamamento para apreciação do Ordenador (a) de Despesas e demais deliberações conforme o Edital no item “DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO”o qual diz que: “O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria de Agricultura Pecuária - SEMAGRIC pelo imóvel, este será submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93”.

Porto Velho - RO, 16 de junho de 2021

Por fim, em comum acordo, lido a ata por todos membros, assinam.

FLÁVIO MORAES NOGUEIRA JUNIOR
Presidente da comissão

ALBERTO SENA DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

JOCIMAR SOUZA BRASIL
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1068F519

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SEMAGRIC

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SEMAGRIC

No uso das atribuições legais de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC , observado a Lei Complementar nº648, de 05/01/2017, e considerando ainda os ditames do Edital de Chamamento Público para Seleção de imóvel (Galpão) Apto a Locação Nº 001/SEMAGRIC/2021,

R E S O L V O:

Dar conhecimento do resultado da avaliação das propostas de imóvel apto à Locação, constantes nos autos do Processo nº 15.00092-000/2021, conforme tabela de proposta abaixo:

Classificação	Proponente	Imóvel	Conclusão da Comissão	Pontuação
1°	João Carlos Camera	RUA NOVA ESPERANÇA S/N, Distrito de Extrema Porto Velho/Ro.	APTO	69 Pontos
2º	Waldirene Gomes de Araújo	BR 364 KM 330 GLEBA CALIFÓRNIA – Distrito de Extrema, Porto Velho – RO	APTO	44 Pontos

Assim, acolho a recomendação da Comissão de Avaliação de Propostas para Locação e declarou como Vencedora do Chamamento o Proponente João Carlos Camera.

Porto Velho, 14 Junho de 2021

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99A3AFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.191/DIC/SEMUSA

Portaria nº.191/DIC/SEMUSA Porto Velho, 21 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00307-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Realizar capacitação aos profissionais médicos e enfermeiros das equipes da Unidade Básica da Zona Rural(ponta do Abunã e baixo madeira), para implantação do protocolo clinico e diretrizes terapêutico do Tabagismo, Treinamento do E- Sus AB e capacitação básica de Hanseníase no Município de Porto Velho, no período de 29/06/2021 a 02/07/2021, Meio de transportes terrestre. Conforme solicitação constante nos memorando nº 429/DAB/SEMUSA/2020 de 08/06/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Djanir Lins de Souza	**110347**	**Mais Médico**	3,5	**150,00**	**525,00**	Jaci Paraná, Mutum Paraná, Nova California, Extrema, Vista Alegre do Abunã
Luana Lopes C. Branco	**1001626**	**Enfermeira**	3,5	**150,00**	**525,00**	
Gleison de Lima Chagas	**2551**	**Motorista**	3,5	**150,00**	**420,00**	
Vanessa da Silva Pereira	**332015**	**Enfermeira**	3,5	**150,00**	**525,00**	
Jessica Oliveira da Cunha Alexandre	**4490**	**Mais Médico**	3,5	**150,00**	**525,00**	
Andressa do Nasc. Moreira	**5189**	**Mais Médico**	3,5	**150,00**	**525,00**	
Mariani Serafim Domingues da Silva	**330630**	**Enfermeira**	3,5	**150,00**	**525,00**	
José Aldo Martins do Carmo	**1660**	**Motorista**	3,5	**120,00**	**420,00**	
Nara Benedicta de Rezende Monte Correia	**197592**	**Enfermeira**	3,5	**150,00**	**525,00**	
Yanet Bernal Baracaldo	**1100549**	**Mais Médico**	3,5	**150,00**	**525,00**	
Manoel Gomes de Araújo Filho	**1000090**	**Enfermeiro**	3,5	**150,00**	**525,00**	
Yenirelys Perez Ramos	**110050**	**Mais Médico**	3,5	**150,00**	**525,00**	
Sanaua Ricardo Matias	**331520**	**Enfermeiro**	3,5	**150,00**	**525,00**	
Evandro Conceição Lopes Nascimento	**250134**	**Vigia**	3,5	**120,00**	**420,00**	Abunã, União Bandeirantes, Rio Pardo, Fortaleza do Abunã,Nazaré
Idailin Fernandes FOnseca	**1100558**	**Mais Médico**	3,5	**150,00**	**525,00**	
Ronaldo Vital de Menezes	**52960**	**Enfermeiro**	3,5	**150,00**	**525,00**	
Ademir Brito Veras	**141490**	**Motorista**	3,5	**120,00**	**420,00**	
Jorge Enrique Gamboa Quinones	**1100514**	**Mais Médico**	3,5	**150,00**	**525,00**	
Marta Vieira da Costa Pereira	**275687**	**Enfermeira**	3,5	**150,00**	**525,00**	
Gilberto Schinwelki	**88353**	**Motorista**	3,5	**120,00**	**420,00**	
Denise da Silva Oliveira	**1000351**	**Enfermeira**	3,5	**150,00**	**525,00**	
Alexander da Silva M. Campos	**1100462**	**Mais Médico**	3,5	**150,00**	**525,00**	
Naiara da Silva Ramos	**1001797**	**Enfermeira**	3,5	**150,00**	**525,00**	
Semião Benicio da Mota	**35601**	**Motorista**	3,5	**120,00**	**420,00**	
Afonso Siqueira Fiqueiro	**1100563**	**Mais Médico**	3,5	**150,00**	**525,00**	
Erica da Silva Sampaio	**322280**	**Enfermeira**	3,5	**150,00**	**525,00**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0E0A6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 192/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 192/DIC/SEMUSA Porto Velho,21 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00315-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de realizar o abastecimento e conferência de medicamentos nas unidades de saúde localizadas ao longo da BR 634 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 419 e Ramais, no período de 28/06/201 a 02/07/2021, Meio de transportes terrestre. Conforme memorando nº 287/2021/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SEMUSA de 08/06/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assist. Adm	4 1/2	120,00	540,00	Unidades de Saúde Básicas da BR 364,319 e Estrada da Penal
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	4 1/2	120,00	540,00	
Rafael Junior Suarez Montenegro	274423	ASux. Serviços Gerais	4 1/2	120,00	540,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DEB43D1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 013/SGP/2021 DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO OPERACIONAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 043/PGM/2020

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados como Responsáveis pela Gestão Operacional dos Contratos Administrativos nº 043/PGM/2020 (Proc.nº: 09.10131/2019 - SEMED) celebrados entre o Município de Porto Velho com a Empresa: Neo Consultoria e Administracao de Beneficios Eireli, inscrita sob o CNPJ nº: 25.165.749/0001-10, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos (ônibus) que realizarão serviços de transporte escolar terrestre rural, visando atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Servidor	Cargo	Matrícula	Lotação
José Antônio Lima Silva	Diretor do Departamento de Qualidades dos Gastos Administrativos	1000645	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Marcleyson Araújo de Queiroz	Gerente da Divisão de Monitoramento do Abastecimento	301896	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Gilsimar Rodrigues de Souza	Assessor	85903	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Junio Alves de Souza	Assessor	169228	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

Art. 2º . Compete aos Responsáveis pela Gestão Operacional, conforme ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020/SML, subsidiado pelo Termo de Referência, juntado aos autos sob nº 09.10113/2019:
§ 1º. São responsáveis pelo monitoramento e controle dos gastos dos serviços executados, emitindo normatizações, observando o preço mais vantajoso, buscando negociações, em conformidade com a legislação vigente e contratuais.
§ 2º. Autorizar os abastecimentos, disponibilização de saldo e controle de consumo de combustível das unidades contratantes.
§ 3º. Efetuar a conferência das notas fiscais e emissão de relatórios para as unidades contratantes, a fim de auxiliar quando da instrução dos pagamentos.
§ 4º. Programar os meios necessários, como expedir regulamentos para o perfeito acompanhamento da execução contratual, demonstrando às secretarias contratantes o consumo real de sua frota, e ainda, disponibilizar informação global da gestão dos abastecimentos, para que possam realizar correlações e análises de custos.
Art. 3º. À Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, como Gestor Operacional dos Contratos se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção de equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.
Art. 4º. Quando da emissão de relatórios a SGP indicará aos Ordenadores de Despesas as ordens de serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as a empresa contratada para regularização e justificativas, cabendo aos ordenadores de despesas, caso necessário, a glosa das parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F4D207A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 007/2021/SML

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

Altera as Equipes de Pregões designadas para processar as licitações na modalidade pregão e outras providências, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR os termos da PORTARIA Nº 001/2021/SML de 14.01.2021, publicada no DOM Nº 2882 de 15.01.2021, **DESIGNANDO** os servidores abaixo nominados para compor as Equipes de Pregão, a fim de conduzirem às licitações, de responsabilidade da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.**
Art. 2º As licitações na modalidade pregão, em qualquer que seja sua forma (Presencial ou Eletrônica) serão conduzidas por servidor designado **Pregoeiro (a),** desde que tenha habilitação técnica para tanto **curso específico de Pregoeiro (a)**, e será assessorado por no mínimo dois outros servidores para a equipe de apoio de pregão da SML:

EQUIPE	PREGOEIRO (A)	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
01	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	NAIARA FERREIRA LIMA	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	LIDIANE SALES GAMA
02	ADEMAR ALVES PEREIRA NETO	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	LUCIETE PIMENTA DA SILVA
03	LIDIANE SALES GAMA	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	NAIARA FERREIRA LIMA	LUCIETE PIMENTA DA SILVA
04	DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA	BRUNO VASCONCELOS CARVALHO FERNANDES	ANA LÚCIA VIANA DE OLIVEIRA	LIDIANE SALES GAMA
05	JANÍNI FRANÇA TIBES	DAFFINI MARIA MATHEUS GOUVEIA	ANA LÚCIA VIANA DE OLIVEIRA	LUCIETE PIMENTA DA SILVA
06	JANIM DA SILVEIRA MORENO	ANA LÚCIA VIANA DE OLIVEIRA	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	LIDIANE SALES GAMA

Art. 3º A Servidora **Lilian Moreira de Almeida Mourão**, ocupante do cargo de Equipe de Apoio de Editais e Normas, fica designada para auxiliar as equipes de pregão no que for necessário;
Art. 4º No impedimento temporário de um dos servidores da Equipe, o Pregoeiro (a) poderá convocar outro servidor (a) de outras equipes sem necessidade de dedicação exclusiva para atuar nos trabalhos, com autorização do Superintendente.
Art. 5º Conforme artigo 20 da Lei Complementar Nº 654, de 06 de março de 2017, os membros das comissões, Pregoeiros e equipes de apoio poderão ser remanejados, no âmbito da SML, provisoriamente, objetivando a otimização e celeridade de processos prioritários para a Administração Municipal.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 15.06.2021**.**

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC68C285

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA	
C.N.P.J.: 01.815.575/0001-25	
AV JORGE TEIXEIRA	**Nº.: 0003562**
CENTRO	**CEP: 76976000**
Fone: 06934461016	**Fax: 06934461016**
camaraprimavera@hotmail.com primaveraderondonia.ro.leg.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/06/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva, corretiva no sistema de sonorização do Plenário da câmara municipal, incluindo soldas, organização e substituição de fios, peças, componentes e outros.
f) Processo Adm Nrº :	23/2021

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):				
Fornecedor: NOVA CASA DOS RÁDIOS LTDA				
CNPJ/CPF: 40.372.528/0001-06				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO OS MATERIAS NESCESSARIOS.	1,00	R$2.300,00	R$2.300,00
Valor Total Homologado -				**R$2.300,00**

Primavera de Rondônia, 21 de junho de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:8BA7D919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 90, DE 21 DE JUNHO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	276	02.05.00	12.361.0018.2057	3.3.90.39.00	0.1.008.0031	
Recurso	275	02.05.00	12.361.0018.2057	3.3.90.32.00	0.1.008.0031	55.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:112F221E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 91, DE 21 DE JUNHO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	346	02.05.00	27.812.0023.2073	3.3.90.32.00	0.1.000.9999	
Recurso	343	02.05.00	27.812.0023.2073	3.3.50.43.00	0.1.000.9999	60.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:756645E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TESTE SELETIVO Nº 001-2021

Realização de ERRATA em relação as classificações do Resultado Final, quanto ao cargo de GARI, onde a Comissão Examinadora, por um *equívoco* não somou o quantitativo dos filhos de candidatos que ocupava a vaga no critério de desempate e após Recurso de Ofício ***RESOLVE***:

ONDE SE LÊ:

GARI									
NOME	**INSC**	**NASCIMENTO**	**Nº DE FILHOS**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**ENSINO MÉDIO**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
VANDERSON FOERSTE	001	29/07/1989	-	10	02	05+05	-	22,00	1º
JOÃO DE PAULO NETO	002	03/12/1971	-	10	02	05+03		20,00	2º
MARCIO LUIZ SACCOMAN	003	17/07/1978	-	10	-	05+05	-	20,00	3°
DIEGO DOS SANTOS TEIXEIRA	004	04/11/1988	-	10	-	05+05	-	20,00	4º
ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	005	23/05/1986	-	10	02	03+03	-	18,00	5º
JONATAS ALVES	006	01/10/1988	-	10	02	03+03	-	18,00	6º
RENATO RODRIGUES COELHO	007	06/04/1988	-	10	02	03	-	15,00	7º
CLAUDECI PEREIRA	008	14/03/1975	-	10	02	-	-	12,00	8º
ISAC DIAS MACHADO	009	13/06/1979	-	10	02	-	-	12,00	9º
LUIZ FERNANDO BARCELOS	010	10/07/1981	-	10	02	-	-	12,00	10º
JEFTER CARVALHO DUARTE	011	26/08/1982	02	10	02	-	-	12,00	11º
RAFAEL DOS SANTOS	012	20/09/2000	-	10	02	-	-	12,00	12º
DELUCK RODRIGUES AIRES DE BRITO	013	23/09/2001	-	10	02	-	-	12,00	13º
CLEMERSON HENRIQUE SILVA PEREIRA	014	14/01/2002	-	10	02	-	-	12,00	14º
ROSANGELA RAMLOW DA PAIXÃO	015	29/04/1985	-	10	-	-	-	10,00	15º
JUAREZ SILVA DOS SANTOS	016	04/07/1998	-	10	-	-	-	10,00	16º
TEODOMIRA FREITAS CARVALHO	017	09/01/1992	03	10	-	-	-	10,00	17º
JOAZ CARVALHO DUARTE	018	22/08/1988	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MARCIO JOSÉ DO VALE	019	18/09/1978	-	-	-	-	-	-	DESCLASIFICADO POR FALTA DO CERTIFICADO ENS. FUNDAMENTAL
ANTONIO CÍCERO DA ROCHA	020	18/04/1974	-	-	-	-	-	-	DESCLASIFICADO POR FALTA DO CERTIFICADO ENS. FUNDAMENTAL
ROBSON MICHEL COUTINHO DE LIMA	021	12/06/1992	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MAGNO CUNHA DA SILVA	022	14/07/1992	-	-	-	-	-	-	DESCLASIFICADO POR FALTA DO CERTIFICADO ENS. FUNDAMENTAL
VALDEMIR DA SILVA	023	04/11/1983	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

LEIA-SE:

GARI									
NOME	**INSC**	**NASCIMENTO**	**Nº DE FILHOS**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**ENSINO MÉDIO**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
VANDERSON FOERSTE	001	29/07/1989	-	10	02	05+05	-	22,00	1º
JOÃO DE PAULO NETO	002	03/12/1971	-	10	02	05+03		20,00	2º
MARCIO LUIZ SACCOMAN	003	17/07/1978	-	10	-	05+05	-	20,00	3°
DIEGO DOS SANTOS TEIXEIRA	004	04/11/1988	-	10	-	05+05	-	20,00	4º
ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	005	23/05/1986	-	10	02	03+03	-	18,00	5º
JONATAS ALVES	006	01/10/1988	-	10	02	03+03	-	18,00	6º
RENATO RODRIGUES COELHO	007	06/04/1988	-	10	02	03	-	15,00	7º
JEFTER CARVALHO DUARTE	008	26/08/1982	02	10	02	-	-	12,00	8º
CLAUDECI PEREIRA	009	14/03/1975	-	10	02	-	-	12,00	9º
ISAC DIAS MACHADO	010	13/06/1979	-	10	02	-	-	12,00	10º
LUIZ FERNANDO BARCELOS	011	10/07/1981	-	10	02	-	-	12,00	11º
RAFAEL DOS SANTOS	012	20/09/2000	-	10	02	-	-	12,00	12º
DELUCK RODRIGUES AIRES DE BRITO	013	23/09/2001	-	10	02	-	-	12,00	13º
CLEMERSON HENRIQUE SILVA PEREIRA	014	14/01/2002	-	10	02	-	-	12,00	14º
TEODOMIRA FREITAS CARVALHO	015	09/01/1992	03	10	-	-	-	10,00	15º
ROSANGELA RAMLOW DA PAIXÃO	016	29/04/1985	-	10	-	-	-	10,00	16º
JUAREZ SILVA DOS SANTOS	017	04/07/1998	-	10	-	-	-	10,00	17º
JOAZ CARVALHO DUARTE	018	22/08/1988	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MARCIO JOSÉ DO VALE	019	18/09/1978	-	-	-	-	-	-	DESCLASIFICADO POR FALTA DO CERTIFICADO ENS. FUNDAMENTAL
ANTONIO CÍCERO DA ROCHA	020	18/04/1974	-	-	-	-	-	-	DESCLASIFICADO POR FALTA DO CERTIFICADO ENS. FUNDAMENTAL
ROBSON MICHEL COUTINHO DE LIMA	021	12/06/1992	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MAGNO CUNHA DA SILVA	022	14/07/1992	-	-	-	-	-	-	DESCLASIFICADO POR FALTA DO CERTIFICADO ENS. FUNDAMENTAL
VALDEMIR DA SILVA	023	04/11/1983	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR NÃO

									CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

São Miguel do Guaporé – RO, **17** de **junho**de **2021.**

CHRISTIANE BARBOSA SABINO
Presidente da Comissão Examina

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:8FE1D94C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 002/SEMSAU/PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 002/SEMSAU/PMS Seringueiras RO, 21 de junho de 2021

"DANIELLY KARINA DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições conferidas por Lei, em especial pela Lei nº 1.523/2021.
CONSIDERANDO a Lei nº. 1.523/2021, a qual "Criou a indenização por exposição obrigatória ao novo Corona vírus COVID-19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde no Município de Seringueiras-RO."
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER a indenização por exposição ao novo Corona vírus COVID-19, no valor de 200,00 (duzentos reais), aos Servidores Municipais que estejam em efetivo exercício na área da Saúde, efetivos, temporários e ocupantes de cargo em comissão e função de confiança que estejam efetivamente desempenhando as atribuições do cargo e atuando nas ações de prevenção e combate á pandemia do COVID -19, relacionado no **Anexo I** desta Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário>

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

DANIELLY KARINA DE PAIVA
Sec. Municipal de Saúde
Portaria nº 118/GAB/PMS/2021

ANEXO I
PORTARIA 002/SEMSAU/2021
RELAÇÃO DE SERVIDORES COM INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19
COMPETÊNCIA JUNHO 2021

Nº	MAT.	SERVIDORES	FUNÇÃO
1.	1458	ABIMAEL BARROS FERREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2.	1435	ADEMEDILSON MOURA FERREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.	1158	ADILSON DE SOUSA	TECNICO EM RADIOLOGIA
4.	1857	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	COORDENADOR PSF
5.	1807	ADRIANO WENDT	TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA)
6.	25	ALCIDES GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
7.	931	ALCIONE FELIPE PESSIM	FISCAL SANITARIO
8.	1319	ALINE ALVES DA SILVA CARMO	TECNICO DE ENFERMAGEM
9.	1064	ALINE FRANCIELE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
10.	1308	ANA PAULA GOMES DE ARAUJO	ZELADORA
11.	1759	ANDRESSA GONDERING KEMPIM	TECNICO DE LABORATORIO
12.	37	ANTONIA NUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
13.	1771	ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM
14.	1583	ANTONIO CARLOS MARQUES DE ALCÂNTARA	ENFERMEIRO
15.	26	ANTONIO JOAQUIM SOUZA SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL 20HS
16.	1421	ARLETE GRACIANO AGOSTINHO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
17.	1422	AUTIERES GINELI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
18.	1783	BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM
19.	1780	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
20.	1849	CAMILA SIMÕES DO ROSÁRIO	COORDENADOR DE FARMACIA
21.	1797	CELESTE SANTOS MARTINS	ENFERMEIRO 40 HR (SELETISTA)
22.	498	CICERA ALVES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
23.	457	CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO	ENFERMEIRO
24.	922	CLAUDIO PAULINO DE LIMA	ENFERMEIRO
25.	57	CLECI CONCEICAO FRARE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
26.	1066	CLEIDER MATEUS DE OLIVEIRA	MOTORISTA
27.	1000	CLEITON DA ROCHA DOMINGOS	TECNICO EM RADIOLOGIA
28.	1453	CLEOMIR ANDRADE RIBEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
29.	332	CLEUNICE DE FATIMA FRARE CANCIAN	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
30.	181	CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO	COZINHEIRA
31.	272	CREUZA DE ABREU	ZELADORA

32.	1446	DANIEL SOUZA ANDRADE	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
33.	1856	DAYANE PIMENTEL DE ANGELI	COORDENADOR DE NUTRICAO E ALIMENTACAO
34.	251	DEBORA DUARTE ANDRADE	ZELADORA
35.	1788	DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	ENFERMEIRO
36.	1380	DIVANI FERNANDES DE JESUS	ZELADORA
37.	264	DULCE DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
38.	1776	EBERSON ARAUJO DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM
39.	1768	EDIANE DA SILVA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM
40.	252	EDILENE ALVES ALMEIDA	ZELADORA
41.	917	EDMILSON GUIMARAES	MEDICO ORTOPEDISTA
42.	902	EDSON GUZANSKY DE LIMA	ENFERMEIRO
43.	1447	ELIANE ROCHA COLOGNEZI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
44.	1462	ELIANIR NEVES DE SOUZA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
45.	1843	ELIENE DA SILVA SOUZA	COORDENADOR DE REGULAÇÃO
46.	576	ELISSANDRA SANABRIA DE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
47.	1778	ELIZANGELA GOMES MORAIS	ALMOXARIFE
48.	1448	ELIZETE BAZZI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
49.	1068	EMERSON GOMES DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
50.	1083	FABIO JUNIOR DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
51.	1449	GEBER BISSOLI FANCHIOTTI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
52.	1779	GEIKSON JOSE DE ALMEIDA VAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM
53.	1605	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
54.	330	GENTIL FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
55.	176	GIDASIO JOSE TEIXEIRA	VIGIA
56.	1426	GILBERTO ROCHA COLOGNEZI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57.	1143	GILMAR DIAS DE BRITO	VIGIA
58.	725	GILSEMIR BRAZ LOIOLA DIAS	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
59.	1772	GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE	MEDICO CLINICO GERAL 40HS
60.	897	GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
61.	4	HEDI ROHR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
62.	1437	HELENA APARECIDA DE SOUZA CANCIAN	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
63.	873	IRANDI ESTEVAO DA SILVA	BIOQUIMICO
64.	454	ISABEL FERREIRA ARLINO	ZELADOR(A)
65.	193	ISAILDO FERREIRA GONCALVES	VIGIA
66.	267	IVONE ROHR BLOSFELD	AGENTE ADMINISTRATIVO
67.	1460	IVONETE FELICIANO DOS SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68.	247	JAILTO BATISTA DE SOUZA	TÉC EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
69.	1793	JAKELINE SOARES BARBOSA	TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA)
70.	1804	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	BIOQUIMICO (SELETISTA)
71.	363	JOBIOLA PERPETUO CALDEIRA	TÉC EDUCACIONAL IV - PSICOLOGO
72.	1784	JOHN EIRICH FLORENTINO	ENFERMEIRO
73.	1774	JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM
74.	1400	JONATAS CAMILO FIRMINO	ENFERMEIRO
75.	1566	JORGE PAULA DO SOCORRO LEITE	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
76.	283	JOSE DO SOCORRO LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
77.	1325	JOSIANE DIMICIANO MACEDA	TECNICO DE LABORATORIO
78.	1834	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO DE MEDICAÇÃO HOSPITALAR
79.	1427	JOSILDA RIBEIRO SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
80.	1811	JULIANA FERREIRA VIEIRA	ENFERMEIRO 40 HR (SELETISTA)
81.	1452	JULIANA SIMORA KAULZ	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
82.	77	JUSCILENE LIMA DE FREITAS	TECNICO EM RADIOLOGIA
83.	1622	JUSCIMARA IRENE PAIVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
84.	1524	KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO	FARMACEUTICO
85.	7	LAUDECY ALVES CAPICHI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
86.	1438	LAURINDA DA SILVA NARESSI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
87.	1327	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM
88.	1763	LORENICE DE FATIMA ROHR LAUCK	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
89.	1794	LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA)
90.	1767	LUCAS ROSA	AGENTE DE ENDEMIAS
91.	469	LUCIA DE SOUZA BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
92.	1802	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS (SELETISTA)
93.	1770	LUCILENE RICARDO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
94.	1429	LUCINEIA MARTINS SANTIAGO MOREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
95.	1430	LUCINEIDE LOPES FARIAS EVANGELISTA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96.	1796	LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES MONTANHOLI	FISIOTERAPEUTA (SELETISTA)
97.	113	LUIZ MACHADO MOREIRA	VIGIA
98.	1450	LUIZA DE LIMA FOGAÇA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
99.	550	LUSIANNE APARECIDA BARCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
100.	158	LUZIA BERTO DA SILVA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
101.	1538	MARCELO PINHEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
102.	1503	MARCIA AMIM DE LIMA	ZELADORA
103.	290	MARCIA APARECIDA BARBIERI FERREIRA VIEIRA	ZELADORA
104.	265	MARCILENE DA SILVA WICISNESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
105.	916	MARCOS KAPRAN BRITEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
106.	455	MARIA APARECIDA DOS ANJOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
107.	1443	MARIA APARECIDA MINEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
108.	1461	MARIA APARECIDA NUNES MARTINS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
109.	153	MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
110.	1746	MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA	TECNICO DE LABORATORIO
111.	9	MARIA FRANCINEIDE MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
112.	163	MARIA GORETI FELIPE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
113.	1442	MARIA JOSE DA SILVA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
114.	30	MARIA NILZA DA CRUZ NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
115.	1842	MARIA REGINA FERNANDES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
116.	1832	MARIA REJANE SEVERINA DA CONCEICAO FARIAS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
117.	1074	MARIA ROSANGELA LAGUNA SILVA	ZELADORA
118.	1062	MARIA SHEILA SOUSA DE QUEIROZ VITORIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
119.	440	MARINALVA CARDOSO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

120.	997	MARINETE MARTINS COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
121.	360	MARINEZ DA SILVA MATOS DOS SANTOS	COZINHEIRA
122.	437	MARISETE AMARO DOS SANTOS	ZELADORA
123.	407	MARLENE BRUM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
124.	393	MARLENE DE FREITAS SANTOS	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
125.	1355	MARLUCIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
126.	73	MARTA AMIM TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
127.	1394	MAURA DE JESUS PINTO BARBOSA	ZELADORA
128.	1777	MEIRIENE BATISTA MARCAL	TECNICO DE ENFERMAGEM
129.	470	MILTON PAIVA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
130.	300	MIRIA ALVES SARAIVA KNONER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
131.	1733	MIRIAM RODRIGUES MESQUITA	ENFERMEIRO
132.	866	MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
133.	293	NEIDE LUIZ GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
134.	992	NELSON PINHEIRO TORRES	VIGIA
135.	221	NEUZA CANTAO CINTRA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136.	1431	NILDA FERNANDES DOS SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
137.	1800	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA)
138.	374	NIVALDO PEREIRA CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
139.	1440	NOELI DA LUZ PEREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
140.	10	NOELI ROHR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
141.	571	OVANI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
142.	1773	PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL 40HS
143.	1328	PAULO NOBREGA DE ALMEIDA	MEDICO GINECOLOGISTA
144.	378	PAULO SCHNEIDER	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
145.	340	PAULO SERGIO LIMA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
146.	82	REGINA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
147.	1432	RENILDA LOPES DE OLIVEIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
148.	1405	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
149.	1299	ROGERIO DE ANGELI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
150.	1885	ROMÃ TIALES MOREIRA BASTO	FISIOTERAPEUTA
151.	682	ROSANA SOUTO DOS SANTOS	COZINHEIRA
152.	387	ROSANGELA LEANDRO SOARES	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
153.	155	ROSANIA DE FATIMA ZAIAZ IOP	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
154.	40	ROSEMERI LARRANIAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
155.	1585	ROSICLÉIA PEREIRA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM
156.	1824	ROSILENE PEREIRA GOUVEIA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
157.	1457	ROSILMA GUIMARAES RIBEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
158.	1361	SANDRA FERREIRA DE MELO FONSECA	TECNICO DE ENFERMAGEM
159.	493	SAULO MIRANDA DA SILVA	VIGIA
160.	386	SHARA MAGALY BRILHANTE BEZERRA	FISIOTERAPEUTA
161.	1855	SIDINEI GOULART SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
162.	408	SILMARA DE SOUZA LOPES SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
163.	1451	SIMONE SCHADE DE OLIVEIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
164.	1874	SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO	TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA)
165.	1455	SUMARA GUEDES	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
166.	1795	TAINA SILVA DE MELO	FARMACEUTICO (SELETISTA)
167.	1734	TIAGO FRANCO DA SILVA	ENFERMEIRO
168.	47	VALDEMIRO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
169.	1470	VALDINEIA GOMES LISBOA SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
170.	112	VALDINEZ SOARES DO NASCIMENTO	TECNICO EM RADIOLOGIA
171.	1433	VALDIRENE DINIZ DE OLIVEIRA PAIVA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
172.	370	VALQUIRIA FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
173.	1880	VANESSA BERTAO SOARES	ENFERMEIRO 40 HR (SELETISTA)
174.	1464	VANILDA DOS SANTOS LANGA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
175.	368	VERA LUCIA ALVES	COZINHEIRA
176.	1077	VERONICA DOS SANTOS ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR
177.	1300	VIVIAN CRISTINA SOARES	ZELADOR(A)
178.	1410	WEMERSON PEDRO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

DANIELLY KARINA DE PAIVA
Sec. Municipal de Saúde
Portaria nº 118/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:5D808040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão Eletrônico n. 14/2021** referente ao **Processo n. 307/2021/SEMAP,** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS).** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor das licitantes a seguir:

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	TONER (80 A) GENUÍNO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO400 M401N	HP	9,00	R$ 359,00	R$ 3.231,00
20	TONER (85 A) GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP E P1102W.	HP	27,00	R$ 295,00	R$ 7.965,00
26	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP 36 A 1120 MFP, Nº 36 A	HP	23,00	R$ 394,00	R$ 9.062,00
34	TONER ELGIN PANTUM M6550W PARA IMPRESSORA P2500NW	ELGIN	3,00	R$ 242,00	R$ 726,00

Valor Total Homologado - R$ 20.984,00

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.517.413/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CILINDO DR 3440, IMPRESSORA BROTHER GENUÍNO, REFERENCIA DCP-L5652DN.	BROTHER	61,00	R$ 290,00	R$ 17.690,00
21	TONER (SP 3710) GENUÍNO PARA IMPRESSORA RICOH.	RICOH	113,00	R$ 200,00	R$ 22.600,00
28	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 317DN, RENDIMENTO DE 2.500 PÁGINAS	LEXMARK	3,00	R$ 320,00	R$ 960,00

Valor Total Homologado - R$ 41.250,00

Fornecedor: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
CNPJ/CPF: 39.619.837/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	TONER 58X PRETO GENUÍNO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW DUPLEX, 10.000 PÁGINAS	HP	32,00	R$ 424,63	R$ 13.588,16

Valor Total Homologado - R$ 13.588,16

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	COMBO 4 TONER COLOR 305 (PRETO, AMARELO, AZUL E MAGENTA), PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451DW	ELITE	9,00	R$ 396,00	R$ 3.564,00
4	KIT COM 04 TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L575 E MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3110, SENDO: PRETO (1.000 ML) E COLORIDAS AZUL, MAGENTA E AMARELA (500 ML) DE CORANTE CADA.	XFULL	20,00	R$ 194,00	R$ 3.880,00
5	KIT REFIL DE TINTA COM 4 CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO) 65 ML CADA COR, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, MODELO: EPSON ECOTANK L3110	XFULL	18,00	R$ 96,70	R$ 1.740,60
29	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA RICOH SP 377 SFNW X, RENDIMENTO DE 6.400 PÁGINAS.	RICOH	16,00	R$ 279,90	R$ 4.478,40

Valor Total Homologado - R$ 13.663,00

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	TONER (83 A) GENUÍNO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP 127FN	HP	74,00	R$ 336,50	R$ 24.901,00
24	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP 1005, Nº 35 A	HP	28,00	R$ 389,90	R$ 10.917,20
25	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP 1020, Nº 12 A	HP	4,00	R$ 398,90	R$ 1.595,60
33	TONER BROTHER DCP-2520 DW/L2540/L2300D	BROTHER	37,00	R$ 248,00	R$ 9.176,00

Valor Total Homologado - R$ 46.589,80

Fornecedor: TI&REDES - SERVICO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI
CNPJ/CPF: 31.210.725/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CARTUCHO DE CILINDRO PARA TONER SANSUNG MLT -D116L, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SANSUNG M2885 FW	SAMSUNG	12,00	R$ 435,00	R$ 5.220,00
6	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T664120) DE 70 ML, PARA REPOSIÇÃO DE TANQUE DE TINTA, COR PRETO.	EPSON	25,00	R$ 45,00	R$ 1.125,00
7	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T664220) DE 70 ML, PARA REPOSIÇÃO DE TANQUE DE TINTA, COR CIANO.	EPSON	18,00	R$ 45,00	R$ 810,00
8	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T664320) DE 70 ML, PARA REPOSIÇÃO DE TANQUE DE TINTA, COR MAGENTA	EPSON	18,00	R$ 45,00	R$ 810,00
9	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T664420) DE 70 ML, PARA REPOSIÇÃO DE TANQUE DE TINTA, COR AMARELO.	EPSON	18,00	R$ 45,00	R$ 810,00
10	TONER (106R02778) GENUÍNO (COM CHIP) PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3225 E 3260	XEROX	6,00	R$ 270,00	R$ 1.620,00
11	TONER (106RO2182) GENUÍNO PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3045	XEROX	8,00	R$ 129,00	R$ 1.032,00
12	TONER (128A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PROCM1415FN COLOR MFPCE321A (COR AZUL).	HP	10,00	R$ 305,00	R$ 3.050,00
13	TONER (128A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PROCM1415FN COLOR MFPCE323A (COR MAGENTA).	HP	10,00	R$ 318,00	R$ 3.180,00
14	TONER (128A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PROCM1415FN COLOR MFPCE323A (COR AMARELA).	HP	10,00	R$ 307,00	R$ 3.070,00
15	TONER (128A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JETPROCM1415 FN COLOR MFPCE320A (COR PRETA).	HP	10,00	R$ 318,00	R$ 3.180,00
16	TONER (64 A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P4014N	HP	70,00	R$ 850,00	R$ 59.500,00
17	TONER (78 A) GENUÍNO PARA IMPRESSORAHP LASER JET 1536DNF MFP	HP	60,00	R$ 180,00	R$ 10.800,00

	CE278A.				
23	TONER GENUÍNO (MLT - D- 116-L) PARA A IMPRESSORA SAMSUNG MULTIFUNCIONAL XPRESS M2885FW.	SAMSUNG	66,00	R$ 189,00	R$ 12.474,00
27	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310/410/510/610	LEXMARK	10,00	R$ 479,00	R$ 4.790,00
30	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2070, 111S	SAMSUNG	5,00	R$ 189,00	R$ 945,00
31	TONER TN 3472 (12K) PARA IMPRESSORA BROTHER GENUÍNO, REFERENCIA DCP-L5652DN. 12.000 MIL PAGINAS.	BROTHER	61,00	R$ 278,00	R$ 16.958,00

Valor Total Homologado - R$ 129.374,00

Urupá -RO, 21 de junho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:22754CC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.001/2021

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico as fls.134-136, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito Ratifica e Homologa o **Termo de Inexigibilidade** n. 00**1/2021** referente ao **Processo n. 243/2021/SEMINFRA,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS.** Fundamento Legal: Art.25 e Art.26 da Lei n. 8.666/93. Convênio n. 152/2020/PJ/DER-RO. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHAPAS MULTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 1.0 METROS, MOD.10C.	ARMCO	10,00	R$ 1.327,00	R$ 13.270,00
2	CHAPAS MULTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 1.50 METROS, MOD.15C.	ARMCO	120,00	R$ 1.979,00	R$ 237.480,00
3	CHAPAS MULTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 2.00 METROS, MOD.20C.	ARMCO	30,00	R$ 2.704,00	R$ 81.120,00

Urupa, 21 de junho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F24D3E18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021 PREGÃO Nº 4/2021 PROCESSO Nº 51/2021

Aos 21 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **D.O.Soares transportes** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.857.177/0001-04***, com sede no endereço , 2474 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, neste ato representada por **DIEGO OLIVEIRA SOARES,** Sócio(a)**,** inscrito(a) no **CPF/MF 009.436.242-40**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **4/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃO GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E TAMBÉM COM RECURSOS LIVRES, CONFORME PLANILHA (ANEXO I) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE 13.000L 188KW (DER-RO IE9680)	HORAS	2000	R$ 160,00	320.000,00	
TOTAL:					320.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 21 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
D.O.Soares Transportes	
CNPJ: 23.857.177/0001-04	
DIEGO OLIVEIRA SOARES	
CPF:009.436.242-40	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0500E54D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021 PREGÃO Nº 4/2021 PROCESSO Nº 51/2021

Aos 21 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.909.129/0001-39***, com sede no endereço RIO BRANCO, 2574 Jaru, neste ato representada por **EDMAR RODRIGUES NUNES,** Sócio(a**,**

inscrito(a) no **CPF/MF 607.133.302-44**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **4/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃO GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E TAMBÉM COM RECURSOS LIVRES, CONFORME PLANILHA (ANEXO I) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA 97 KW (DER-RO IE9042)	HORAS	600	R$ 248,36	149.016,00	
3	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ 113 KW (DER-RO IE9537)	HORAS	3000	R$ 206,91	620.730,00	
4	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 58 KW (DER-RO IE9526)	HORAS	500	R$ 161,03	80.515,00	
5	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW (DER-RO IE 9685)	HORAS	500	R$ 229,38	114.690,00	
8	CAMINHÃO BASCULANTE 14M³ 188 KW (DER-RO IE9667)	HORAS	1500	R$ 190,00	285.000,00	
10	CAVALO NECANICO COM REBOQUE 29,5T 265KW, POT 355,22 HP, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (DER-RO E411)	HORAS	100	R$ 1.126,09	112.609,00	
12	BATE ESTACA HIDRAULICO PARA DEFENSAS METÁLICAS MONTADA SOBRE CHASSI (DER-RO IE8379)	HORAS	500	R$ 100,00	50.000,00	
TOTAL:					1.412.560,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 21 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Rodrigues Servicos Imobiliarios e Construcoes LTDA	
CNPJ: 34.909.129/0001-39	
EDMAR RODRIGUES NUNES	
CPF:607.133.302-44	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:98A65C1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PREGÃO Nº 4/2021 PROCESSO Nº 51/2021

Aos 21 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.840.275/0001-94***, com sede no endereço AVENIDA PADRE ÂNGELO CERRI, 408 JI-PARANA, neste ato representada por **OSIEL GOMES DE SOUZA,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 611.464.712-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **4/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃO GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E TAMBÉM COM RECURSOS LIVRES, CONFORME PLANILHA (ANEXO I) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M³ - 118 KW (DER-RO IE9515).	HORAS	2000	R$ 319,00	638.000,00	
TOTAL:					638.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 21 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Amazonfer Estruturas Metalicas LTDA	
CNPJ: 04.840.275/0001-94	
OSIEL GOMES DE SOUZA	
CPF:611.464.712-20	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FE843B0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021 PREGÃO Nº 4/2021 PROCESSO Nº 51/2021

Aos 21 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **F. S RONDONIA LTDA- ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.497.929/0001-45***, com sede no endereço LH 603, S/N Theobroma, neste ato representada por **SANDER REGIS SANTOS,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 457.179.312-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **4/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃO GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E TAMBÉM COM RECURSOS LIVRES, CONFORME PLANILHA (ANEXO I) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000L 188 KM (CODIGO DER-RO - IE9571)	HORAS	2500	R$ 110,00	275.000,00	
TOTAL:					275.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 21 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
F. S Rondonia LTDA- ME	
CNPJ: 15.497.929/0001-45	
SANDER REGIS SANTOS	
CPF:457.179.312-04	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:14AA1CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021 PREGÃO Nº 4/2021 PROCESSO Nº 51/2021

Aos 21 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***24.112.329/0001-02***, com sede no endereço RUA ESPERANTINA, 4783 ROLIM DE MOURA, neste ato representada por **SIDNEY DO NASCIMENTO,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 632.095.602-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **4/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃO GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E TAMBÉM COM RECURSOS LIVRES, CONFORME PLANILHA (ANEXO I) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	CAMINHÃO BASCULANTE 10M³ - 188 KW (DER-RO IE 9579)	HORAS	3000	R$ 165,00	495.000,00	SERVIÃ‡O
TOTAL:					495.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 21 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Sidney Do Nascimento	
CNPJ: 24.112.329/0001-02	
SIDNEY DO NASCIMENTO	
CPF:632.095.602-00	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D865FBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO 3271-2021

DECRETO Nº 3271/GP/2020 De 21 de Agosto de 2020

REGULAMENTA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DO DECRETO FEDERAL N° 9.310, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, EM CONSONÂNCIA COM A BUSCA DE PLENAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica do Município de Vale do Anari – RO e:
CONSIDERANDO a existência de um expressivo número de famílias que residem em áreas do poder público municipal na zona urbana da referida cidade, consideradas núcleos urbanos irregulares da cidade, na forma da lei retro mencionada, com problemas registrais, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;
CONSIDERANDO a importância da legitimação fundiária das posses consolidadas na zona urbana como elemento indissociável do desenvolvimento socioeconômico dos municípios, tenho em vista que a titularidade do imóvel permite que as famílias sejam incluídas em políticas e programas públicos, além de constituir um dos elementos do desenvolvimento urbano das cidades sustentáveis, previsto no Art. 2, inciso I, da lei n° 10.257/2001, com a valorização dos imóveis de forma a aquecer o mercado imobiliário local;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para a realização integral de outros direitos constitucionais como: o trabalho; o lazer; a educação e a saúde e que é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambientais e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar os núcleos urbanos informais preexistentes às conformidades legais, de modo a garantir o direito à moradia digna; o direito de propriedade; o pleno desenvolvimento das funções da propriedade urbana; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, tudo no afã de assegurar melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
CONSIDERANDO que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso à terra urbanizada, ao exercício da cidadania, tornando-se detentor dos direitos e deveres, e traz, com isso, benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos, permitindo ao beneficiário a obtenção de um endereço oficial e o recebimento regular de suas correspondências, e a facilitação da implementação e ampliação do serviços públicos em áreas carentes;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art. 28, da Lei Federal n° 13.465/2017 e o §4° do Art.21, do Decreto Federal n° 9.310/2018, aplicando o princípio do federalismo corporativo que impõe aos entes federativos e as respectivas administrações diretas o dever de atuarem conjuntamente na promoção de políticas urbanas sustentáveis;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.257/2001, que regulamenta os artigos 182 e 183, da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais de política urbana (Cria o Estatuto das Cidades) e dá outras providências, artigo 2°, XIV, primeira parte, no artigo 4°, V, "q", e no artigo 35, III;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Federal n° 13.465/2017, que versa sobre a classificação de REURB, de acordo com suas características inerentes;
CONSIDERANDO a Lei n° 2.114/2009, que cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.165/2017, que Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; altera as Leis n°s 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, 13.001, de 20 de junho de 2014, 11.952, de 25 de junho de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 11.977, de 7 de julho de 2009, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.124, de 16 de junho de 2005, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, 12.651, de 25 de maio de 2012, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 13.139, de 26 de junho de 2015, 11.483, de 31 de maio de 2007, e a 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Medida Provisória no 2.220, de 4 de setembro de 2001, e os Decretos-Leis n°s 2.398, de 21 de dezembro de 1987, 1.876, de 15 de julho de 1981, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 3.365, de 21 de junho de 1941; revoga dispositivos da Lei Complementar n° 76, de 6 de julho de 1993, e da Lei no 13.347, de 10 de outubro de 2016; e dá outras providências;
CONSIDERANDO, em especial, o Decreto Federal n° 9.310/2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União, que trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras, trazendo celeridade, desjudicialização e desburocratização, para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização, contudo, devido a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal n° 13.465/17, através da regulamentação por ato do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que a finalidade do Programa de Regularização Fundiária é promover a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda e de interesse social (REURB-S) e a regularização fundiária em núcleos urbanos ocupados por população que não seja de baixa renda;
CONSIDERANDO as disposições do Art.89, incisos I e II e Parágrafo único do Decreto Federal no 9.310/2018;

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituído, a partir desta data, o Programa de Regularização Fundiária Urbana, denominado Título Já, nas modalidades de interesse social (REURB-S), no perímetro urbano de Vale do Anari – RO, em consonância com o Plano Nacional de Regularização Fundiária do Governo Federal.
Parágrafo Único. Regularização fundiária de interesse social (REURB-S): Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 2° - Regulamentar, nos termos deste Decreto, o Programa de Regularização Fundiária de Vale do Anari - RO, para fins de Regularização Fundiária e uso da Propriedade Urbana e suburbana em consonância com sua função social.
Art. 3°- Criar, a partir desta data, a Comissão de Regularização Fundiária, que funcionará com a seguinte estrutura: Secretaria de Gabinete; Secretaria Municipal de Planejamento; Divisão de Cadastro Municipal; Secretaria de Assistência Social, e terá a atribuição de executar, coordenar, orientar a execução das políticas, planos, projetos de regularizações fundiárias e diretrizes relativas as áreas passiveis de regularização fundiária e urbanística dos parcelamentos irregulares de domínio público ou privado, bem como das áreas ocupadas por posse urbana, suburbana e rural e ainda, o controle das áreas públicas municipais, composta pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Gabinete;
II – Secretário Municipal de Planejamento;
III –Diretor de Divisão e Cadastro Público Municipal;
IV – Secretario (a) Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Fica determinado que os trabalhos e ações para o cumprimento do objeto deste Decreto, seja presidido pelo Secretário de Gabinete.
Art. 4° - Constituem objetivos da regularização fundiária:
I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e proporcionar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - adaptar as unidades imobiliárias existentes com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; VI garantir a efetivação da função social da propriedade;
VI - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;
VII - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; VIII - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais; IX - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
X - estimular a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.
Art. 5° - Nas regularizações fundiárias de interesse social (REURB-S), será elaborado o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, que deve conter:
1 - diretrizes urbanísticas, bem como a definição de usos e parâmetros de ocupação permitidos;

II - projeto de parcelamento, e seus respectivos memoriais, especificando o traçado dos lotes e do sistema viário, as faixas non aedificandi e as áreas reservadas ao uso público, onde houver;
III - projetos indicativos das obras de urbanização e implantação de equipamentos públicos, incluindo terraplanagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública e obras de escoamento de águas pluviais;
IV - custo estimado das obras de urbanização ainda não implantadas, bem como das demais ações necessárias, com a definição da responsabilidade de aporte de recursos;
V - projeto arquitetônico das construções, quando houver previsão de entrega de unidades prontas;
VI - situação fundiária e instrumentos jurídicos necessários à regularização da área; VII indicação de áreas de lazer e convívio da população, onde houver;
VII - cadastro das famílias a serem beneficiadas e o projeto de trabalho social a ser desenvolvido ao longo da intervenção, para assegurar a participação das mesmas;
VIII - projeto de reassentamento com as soluções propostas, quando a urbanização ou regularização fundiária implicar em reassentamento de famílias;
IX - relatório técnico ambiental quando, na área a ser regularizada, houver ocupação de Área de Preservação Permanente (APP) ou outras áreas especialmente protegidas pela legislação ambiental
Parágrafo Único. A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser elaborado mais de um Plano de Urbanização e Regularização para uma única área demarcada como de interesse social (REURB-S).
Art. 6° - O projeto de regularização fundiária conterá:
I - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matriculas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
§ 1° O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
§ 2° A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser elaborado mais de um Plano de Urbanização e Regularização para uma única área demarcada como de interesse social (REURB-S).

Art. 7° - Na conclusão da Reurb-S, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), ato administrativo de aprovação da regularização, e que deverá acompanhar o projeto aprovado, devendo ser assinada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) deverá conter, no momento de sua emissão:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV- as responsabilidades das obras e serviços;
V- a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o nome de inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e do registro geral da cédula de identidade (RG) e filiação.

Art. 8° - Para fins de regularização fundiária, o Poder Público Municipal se utilizará de todos os instrumentos jurídicos permitidos pela Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017 e legislações correlatas, que atendam aos interesses da Administração Pública no uso e ocupação do solo urbano.
Art. 9° - Delimitação do perímetro do núcleo urbano informal poderá ocorrer isolada ou conjuntamente à individualização de todos os lotes ou unidades autônomas efetivamente verificadas no local, e cadastramento dos ocupantes.
Art.10° - Para fins de regularização fundiária, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no Art.17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no artigo 71 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.
Art. 11 - Os trâmites administrativos serão realizados pelo órgão municipal conforme legislação em vigor, dando-se a devida publicidade do programa ao Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Câmara Municipal e Associações de Bairros existentes no município.
Art. 12 - Fica criada, a partir desta data, a classificação dos setores/bairros/assentamentos, as áreas de interesse social (REUB-S), conforme relação abaixo:

Relação dos Núcleos Urbanos Informais públicos (Prefeitura Municipal de Vale do Anari)			QUANT. DE LOTES	REURB-S
SETOR	Matrícula	Instrumento		Classificação
SETOR 1	R-01-1.687-Comarca de Machadinho do Oeste	Legitimação Fundiária	895 lotes	REURB-S
SETOR 2	IDEM	Legitimação Fundiária	879 lotes	REURB-S
SETOR 3	IDEM	Legitimação Fundiária	398 lotes	REURB-S
SETOR 4	IDEM	Legitimação Fundiária	211 lotes	REURB-S

Denominação	Matrícula	Instrumento
Núcleo Urbano Jatuarana	-	Requerimento ao Terra Legal
Núcleo Urbano São Marcos	-	Requerimento ao Terra Legal
Núcleo Urbano Alto Alegre	-	Requerimento ao Terra Legal

Art. 13 - Após a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária pelo ente proponente de acordo com o Art. 14 da Lei Federal no 13.465/2017, perante à Divisão de Cadastro Municipal, com as informações referentes as áreas de ocupação consolidada, a Secretaria deverá analisar o processo levando em consideração o levantamento da situação da área e o cadastro dos ocupantes.

§ 1° Constatada a regularidade do processo, deverá a Divisão de Cadastro Municipal, dar seguimento ao processo até a finalização do mesmo.
§ 2° Constatada alguma irregularidade, a Divisão de Cadastro Municipal, identificará se tratar-se de vício sanável, permitindo apenas a retificação do processo, ou se tratar-se de vício insanável encaminhará neste caso o processo para arquivamento. Em ambos os casos será devidamente comunicado o ente proponente.
§ 3° Em havendo a preexistência de diversos expedientes a tratarem da mesma área, apensar-se-ão todos ao processo administrativo mais antigo.
§ 4° Nenhuma área será objeto de regularização fundiária sem seu respectivo processo administrativo.

Art. 14 - Caso a área objeto de regularização fundiária pertença ao patrimônio do Município, este deverá elaborar Projetos de Regularização Fundiária com viés urbanístico.

Parágrafo Único. Caso o ente proponente tenha elaborado o Projeto de Regularização Fundiária com viés urbanístico, caberá a Divisão de Cadastro Municipal, verificar sua compatibilidade com as normativas vigentes e acerca dela manifestar-se, realizando eventuais adequações.

Art. 15 - Caso a área não seja identificada a princípio como pertencente ao patrimônio do Município, a Divisão de Cadastro Municipal encaminhará auto de demarcação ao Registro de Imóveis, e o oficial de registro, prenotando-o e autuando-o, procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, às buscas para identificação de matriculas ou transcrições correspondentes a área a ser regularizada, dando-se sequência aos atos notariais visando à Regularização Fundiária.

Parágrafo Único. Registrado auto de demarcação, o Poder Público deverá elaborar Projeto de Regularização fundiária com viés urbanístico ou, caso o entre proponente tenha apresentado, a Divisão de Cadastro Municipal, deverá verificar sua compatibilidade com a normativa vigente e acerca dele manifestar-se, realizando eventuais adequações.

Art. 16 - Concluído o Projeto de Regularização Fundiária, a Divisão de Cadastro Municipal emitirá alvará de aprovação do Projeto, digitará os títulos de direitos reais, e em seguida, passará para a coleta de assinaturas nos títulos e posterior encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 17 - Os ocupantes de imóveis ainda não regularizados, mas situados em áreas já regularizadas e constantes no Banco Imobiliário do Município, com o devido levantamento topográfico da área e lotes enquadrados, oriundas de programas de regularização fundiária já promovido, poderá requerer ao Poder Executivo a regularização fundiária de seu imóvel individualmente, desde que devidamente acompanhado dos seguintes documentos:
I - cadastro dos ocupantes, do qual conste a natureza, qualidade e tempo da posse exercida, acrescida dos antecessores, se for o caso, contendo perfil socioeconômico assinado por assistente social indicando seu parecer social;
II - indicação precisa da quadra e lote do imóvel demarcado mediante levantamento topográfico georreferênciado devidamente assinado por engenheiro ou técnico agrimensor com habilidade técnica com habilitação técnica e emissão de ART/TRT;
III - Certidão emitida pelo registro de imóveis competente e das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes, quando houver, constando inexistência de registro a terceiros anterior, relativa ao lote a ser regularizado.
IV - Certidão do distribuidor cível, indicando inexistência de ação possessória sobre o lote objeto de regularização;
V - Comprovante de pagamento do IPTU dos três anos antecedentes a data de requerimento ou certidão de inexistência de débitos perante o ente público municipal.

Art. 18 - Apresentado o requerimento de regularização fundiária dirigido ao Prefeito, a Divisão de Cadastro Imobiliário, autuará nos termos do presente Decreto.

Art. 19 - O adquirente ou cessionário de imóvel anteriormente cadastrado em processo de regularização, também terá direito a regularização na forma e nos termos da legislação federal e deste Decreto.

Art. 20 - A prioridade de núcleos urbanos informais a serem regularizados obedecerá ao critério de ordem de protocolo, mediante proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 21 - Aplicam-se as disposições deste Decreto aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal no 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 22 - As despesas decorrentes da execução do Programa de Regularização Fundiária correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 23 - Este Decreto é aplicado supletivamente à Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017 e ao Decreto Federal no 9.310/2018.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4C1C83A9